SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 24 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3870

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2025.11.11.1

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, informa retificação realizada no **Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 2025.11.11.1**. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 23/12/2025. Onde se lê "**Objeto:** ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA LTDA inscrito no CNPJ nº 29.100.721/0001-55 classificado(a) no(s) LOTE ÚNICO - EVENTOS ESPORTIVOS, no valor global de R$ 104.300,00 (cento e quatro mil trezentos reais)", leia-se " **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços a serem prestados na organização das Competições Esportivas, promovidas pela Secretaria de Esportes e Juventude de Abaiara/CE"
".

Abaiara/Ceará, 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JUNIOR,
Pregoeiro(a) Oficial do Município.

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:54A00693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.12.22-0001 – Concorrência Eletrônica Nº. 2025.09.24.1. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Abaiara e a empresa OV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.848.836.0001-53. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, dos prédios públicos, sinalização de vias públicas, rede de saneamento básico e rede de abastecimento de água rural, incluindo reposição de insumos por intermédio da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte do Município de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Raul Dantas Gomes da Silva e Oscar Vinicius Santana Saraiva.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:B6779529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.12.22-0002 – Concorrência Eletrônica Nº. 2025.09.24.1. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Educação de Abaiara e a empresa OV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.848.836.0001-53. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos prédios públicos, incluindo reposição de insumos por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaiara/CE.

Valor Total do Contrato: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Alrízio Sérgio Alves Borges e Oscar Vinicius Santana Saraiva.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JUNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:292CCED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.12.22-0003 – Concorrência Eletrônica Nº. 2025.09.24.1. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara e a empresa OV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.848.836.0001-53. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos prédios públicos, incluindo reposição de insumos por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaiara/CE **Valor Total do Contrato**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: João Lourenço Pereira Sobrinho e Oscar Vinicius Santana Saraiva.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:E0E33877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.12.22-0004 – Concorrência Eletrônica Nº. 2025.09.24.1. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara e a empresa OV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.848.836.0001-53. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos prédios públicos, incluindo reposição de insumos por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Yasmim Grangeiro Sampaio e Oscar Vinicius Santana Saraiva.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:0540D3F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.12.23-0002 – Pregão Eletrônico Nº. 2025.12.03.1. **Fundamento da Contratação:** Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Educação de Abaiara e a empresa GM SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 32.371.840/0001-57. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de fardamento funcional e camisas diversas para eventos e ações institucionais, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação Abaiara/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 77.160,00 (Setenta e sete mil cento e sessenta reais). **Vigência do Contrato**: De 12 (doze) meses. **Signatários**: Alrízio Sérgio Alves Borges e Geraldo Machado da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:0D8A4B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2025

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL IMÓVEL URBANO SITUADO NO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 5º, XXIV e artigo 6º, da Constituição Federal de 1988 e nos termos Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

CONSIDERANDO que o Poder Público, em razão de necessidade, utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, pode, mediante indenização, desapropriar bem imóvel fazendo-o integrar ao patrimônio público.

CONSIDERANDO que a desapropriação está inserida na Constituição Federal enquanto instrumento de soberania, supremacia do direito social em sobreposição ao interesse individual, prevista em vários dispositivos daquela Carta Federal;

CONSIDERANDO que, por declaração de interesse social, todos os bens, quer sejam móveis ou imóveis, poderão ser desapropriados;

CONSIDERANDO que a presente medida visa viabilizar a construção de **unidades residenciais populares** destinadas à **habitação de interesse social**, garantindo condições de moradia digna e infraestrutura urbana à população;

CONSIDERANDO que o imóvel se encontra situado na rua projetada, bairro Bela Vista, Abaiara-CE, conforme planta georreferenciada e memorial descritivo, cujos dados técnicos foram fornecidos à Administração Municipal;

CONSIDERANDO que incumbe a este Poder Público a tutela do interesse público, e levando em conta que a interesse público é a finalidade própria da Administração Pública, enquanto provê a segurança do Estado, a manutenção da ordem pública e a satisfação de todas as necessidades da sociedade;

DECRETA:

Art. 1º - Declara-se de interesse social, para fins de desapropriação o imóvel com a seguinte descrição:

LIMITES e CONFRONTANTES : Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N9.187.961,71m e E 495.250,76m; deste segue AO LESTE, confrontando-se com a RUA PROJETADA 1 , com azimutede 101°06'45,18" por uma distância de 41,35m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.187.954,44m e E 495.291,50m;Deste segue AO SUL, confrontando-se com a PROPRIEDADE DE MARIA EFIGÊNIA MOREIRA SAMPAIO, comos seguintes, azimutes, distâncias e pontos de coordenadas: azimute de 168°09'38,79" por uma distânciade 95,00m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.187.862,05m e E 495.310,87m; até o ponto P04, de coordenadas N9.187.814,08m e E 495.316,99m; azimute 172°43'47,66" e 48,40m; 320°16'29,54" e 26,30m;Deste segue AO OESTE, confrontando-se com a propriedade de PROPRIEDADE DE MARIA VICENÇA DOSSANTOS, com os seguintes, azimutes, distâncias e pontos de coordenadas: azimute de 317°52'02,35"por uma

distância de 18,40m, até o ponto P05, de coordenadas N 9.187.827,69m e E 495.304,68m; até o ponto P06,de coordenadas N 9.187.861,42m e E 495.279,07m; azimute 322°48'00,91" e 42,36m; até o ponto P07, decoordenadas N 9.187.881,61m e E 495.262,30m;Deste segue ainda AO OESTE, confrontando-se com a propriedade de PROPRIEDADE DE EXPEDITA ELIANASANTOS, com os seguintes, azimutes, distâncias e pontos de coordenadas com azimute de311°53'40,62" por uma distância de 22,00m até o ponto P08, de coordenadas N 9.187.896,22m e E 495.246,01m;Deste segue AO NORTE, confrontando-se com a PROPRIEDADE DE TATIANA DE JESUS SAMPAIO, com osseguintes, azimutes, distâncias e pontos de coordenadas; azimute de 4°09'14,30" por uma distância de 65,70m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º - O objetivo da desapropriação destina-se à construção de unidades residenciais populares destinadas à habitação de interesse social, garantindo condições de moradia digna e infraestrutura urbana à população.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município de Abaiara-CE, autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, por via administrativa ou judicial, consignando as indenizações por conta das dotações próprias do município de Abaiara-CE, qual seja: 09.01—Sec. Municipal de Assistência Social; 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Após o pagamento pela via administrativa ou depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Abaiara-CE autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado e descrito no artigo 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaiara-CE, 23 de dezembro de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:19D3108B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012312/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PUNITIVA PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma comissão especializada para a análise de defesas prévias apresentadas por empresas em processos licitatórios, bem como para julgar essas defesas e decidir sobre as sanções a serem aplicadas, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em especial seu art. 155 e art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, determino:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Punitiva, com poderes para avaliar defesas prévias, julgar essas defesas e indicar as sanções a serem aplicadas nos processos licitatórios, os seguintes membros:

I - LUANA LUCENA DE LUNA, matrícula nº 02301711, presidente da comissão;

II - CICERA SOLANGE FERREIRA SOUZA, matrícula nº 60953, secretário;

III - ALEX FERREIRA ALVES DE LIMA, matrícula nº 60936, membro da comissão;

Art. 2º - A Comissão Punitiva terá as seguintes atribuições:

I- Receber e analisar as defesas prévias apresentadas pelas empresas autuadas em processos licitatórios;

II - Avaliar os argumentos e documentos apresentados nas defesas prévias;

III - Julgar a procedência ou improcedência das defesas prévias;

IV - Indicar a aplicação de sanções, conforme previsto na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a, advertências, multas, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e suspensão temporária;

V - Elaborar relatórios e despachos fundamentados com as decisões tomadas;

VI - Encaminhar os relatórios e decisões para as instâncias competentes, conforme previsto na legislação.

Art. 3º - A Comissão Punitiva exercerá suas funções pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzida ou ter seu prazo prorrogado mediante novo despacho.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal De Abaiara-CE, 23 de dezembro de 2025.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:79944C10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130111120001 - CONTRATO Nº 202512230001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 2025.12.23.01-INEX- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA -CONTRATADA(O).....: RENANZIN PRESSAO SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA MUSICAL (RENANZIN PRESSÃO), QUE SE REALIZARÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, DURANTE AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO RÉVEILLON 2025 NO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE** - VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.13.392.0307.2.091 - Manutencao e Funcionamento das Atividade s da Sec. Municipal de Cultura e Turismo, R$ 120.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica - VIGÊNCIA: de 2 meses - DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:90D88F1E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050222090001 - CONTRATO Nº 2025.12.19.01 - ORIGEM: Pregão Nº 2025.10.28.01- CONTRATANTE: FUNDO DO DESENV. DA EDUCACAO BASICA-FUNDEB - CONTRATADA(O).....: PEDRO GONCALVES SIQUEIRA **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE E MATERIAIS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AIUABA - CE.** - VALOR TOTAL: R$ 25.380,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0502.12.365.0271.2.028 - Manutencao das Atividades do Ensino Infantil Pre-Escola - FUNDEB 30%, R$ 25.380,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS E MATERIAL , EQUIPAMENTOS E MATERIAL - VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Publicado por:
Antonia Tatiana Brito Lima
Código Identificador:D2732CEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 2025.12.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.12.01.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitantes Vencedor:** a empresa NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA ME inscrito no CNPJ nº 08.647.698/0002-24 classificado(a) no(s) Lote 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, no valor global de R$ 104.460,00 (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta reais), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Dário Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Transportes.

Data da Adjudicação e Homologação: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:3B9F1EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.12.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.12.01.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitantes Vencedor:** a empresa empresa NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA ME inscrito no CNPJ nº 08.647.698/0002-24 classificado(a) no(s) Lote 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, no valor global de R$ 222.382,92 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Ferreira Costa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Data da Adjudicação e Homologação: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:B45EBE74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.12.01.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 2025.12.01.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas, destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE. **Licitantes Vencedor:** a empresa empresa NORTE SUL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA ME inscrito no CNPJ nº 08.647.698/0002-24 classificado(a) no(s) Lote 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, no valor global de R$ 442.157,04 (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e cinqüenta e sete reais e quatro centavos), Lote 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADA, no valor global de R$ 518.028,84 (quinhentos e dezoito mil vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Dário Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data da Adjudicação e Homologação: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:4240554C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.23.3

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTANEIRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.23.3(Adesão à Ata de Registro de Preços nº 8/2023 (Processo nº 23034.038983/2023-60), originária do Pregão Eletrônico nº 06/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE).**Objeto:**Aquisição de Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 2, destinado ao transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE.**Empresa Detentora do Registro**: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, totalizando o valor de R$421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Homologo e Adjudico o presente processo administrativo na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 - Francisco Adeilton da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.**Data da Homologação e Adjudicação:**23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:0428D5C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.12.23.2

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.12.23.2
COM BASE NO ART. 28, INCISO II e ART. 6º, INCISO XXXVIII, DA LEI 14.133/2021

A**Prefeitura Municipal de Altaneira/CE**, em conformidade com Art. 28, inciso II e Art. 6º, inciso XXXVIII**,**da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar acontratação de empresa especializada para construção de 2 (duas) salas de aula e reservatório elevado na Escola

Municipal 18 de Dezembro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia**26 de dezembro de 2025**, a partir das 09:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia**14 de janeiro de 2026**, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônicabrconectado.com.br, no sítio eletrônico**www.licitacaoaltaneira.com.br.**Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail:licitacao@altaneira.ce.gov.br.Altaneira/CE,23 de dezembro de 2025.

PEDRO ELDO RIBEIRO DE LIMA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:85180B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo, referente à Licitação na modalidade Concorrência Pública n° 2024.11.11.1. Partes: O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI. **Objeto**: Contratação de serviço de engenharia para execução da obra de reforma da UBS localizada no Sítio Chapada dos Romeiros de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Altaneira-CE. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal n°14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, **ACORDAM** em prorrogar, o prazo de vigência do Contrato original. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcântara e João Cicero Boaventura. Altaneira/CE, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:25BA3A4E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 997/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre reajuste ao vencimento base do cargo de pedreiro no âmbito do Município de Altaneira/CE, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado para R$ 2.000,00 (dois mil reais) o vencimento base mensal do cargo de Pedreiro, integrante do quadro de servidores efetivos do Município de Altaneira/CE.

Art. 2º O valor referido no artigo anterior substitui o vencimento base anteriormente previsto para o cargo, conforme disposto na legislação municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altaneira - CE, em 23 de dezembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:2363F75B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 998/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do "Selo Escola Antirracista", no âmbito das escolas da rede municipal de Altaneira e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído a criação do "Selo Escola Antirracista" no âmbito das escolas da rede municipal de Altaneira.

Parágrafo único: O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

Art. 2° O Selo Escola Antirracista tem o objetivo de promover a educação para as relações étnico-raciais e combate ao racismo.

Art. 3° As escolas serão contempladas com o Selo Escola Antirracista, ao comprovarem o desenvolvimento de ações e estratégias de combate ao racismo dispostas em edital específico, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei, com o intuito de viabilizar as ações a serem desenvolvidas nas instituições escolares municipais, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altaneira - CE, em 23 de dezembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:8CA2542F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 535/2025

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE CHAMADA PÚBLICA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS LHE CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão Municipal de Chamada Pública referente a aquisição de Produtos da Agricultura Familiar destinados à Alimentação Escolar, sob a presidência do 1° designado abaixo:

FRANCISCA ALEXSANDRA COSTA NASCIMENTO, portadora de RG nº 9602903594 e inscrita sob o CPF nº 873.722.903-68.

JULIANA GOMES OLIVEIRA, portador de RG nº 20171654255 e inscrito sob o CPF nº 067.860.263-89.

DALVILENE FERREIRA DE OLIVEIRA, portadora de RG nº 20084524108 e inscrita sob o CPF nº 065.473.683-94.

Art.2º Os membros dessa comissão somente poderão atuar em conjunto.

Art. 3º os trabalhos de que trata esta portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 4º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 135/2025.

PUBLIQUE-SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 23 de dezembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:A69EDEAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 536/2025

Dispõe sobre a revogação de licença sem remuneração e determina o retorno de servidor ao exercício de suas funções.

A Prefeita do Município de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO que a licença sem remuneração constitui ato administrativo de natureza discricionária e precária, podendo ser revogada a qualquer tempo, quando presente o interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de recomposição da força de trabalho para assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a licença sem remuneração concedida à servidora **MAYLA SUELLEN CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, matrícula 806, ocupante do cargo de Enfermeira PSF 40H.

Art. 2º Determinar o retorno obrigatório da servidora ao exercício de suas funções a partir do dia 05 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se na Secretaria de Saúde, às 08h00min, para direcionamento ao local de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o ato administrativo de concessão da licença.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 23 de dezembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:5EB67DAD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 004/2025 – SECULT

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 004/2025 – SECULT. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **dotação orçamentária** n°: 13 392 0700 2.123 Realização do Natal, Sonho e Luz; **elemento de despesa**: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, **sub elemento de despesa**: 3.3.90.39.23 - festividades e homenagens, **fonte de recursos**: 1500000000, consignado no Orçamento Municipal de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 51.350,00 (**CIQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS**). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 22 DE DEZEMBRO DE 2026. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. REPRESENTANTE:** LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. **CONTRATADA:** FERBEDEZ PRODUÇÕES CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 03.351.481/0001-78 **REPRESENTANTE:** CARLOS ROBERTO FERDEBEZ – CPF Nº. 360.547.983-91.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:B79469A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO: PE – 004/2025 – SECULT.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO: PE – 004/2025 – SECULT. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **dotação orçamentária** n°: 13 392 0700 2.123 Realização do Natal, Sonho e Luz; **elemento de despesa**: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, **sub elemento de despesa**: 3.3.90.39.23 - festividades e homenagens, **fonte de recursos**: 1500000000, consignado no Orçamento Municipal de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.610,60 (**DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS**). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 22 DE DEZEMBRO DE 2026. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. REPRESENTANTE:** LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. **CONTRATADA:** R.P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 31.019.673/0001-17. **REPRESENTANTE:** RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF Nº. 057.133.623-02.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:8574671D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 004/2025 – SECULT.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 004/2025 – SECULT. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **dotação orçamentária** n°: 13 392 0700 2.123 Realização do Natal, Sonho e Luz; **elemento de despesa**: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, **sub elemento de despesa**: 3.3.90.39.23 - festividades e homenagens, **fonte de recursos**: 1500000000, consignado no Orçamento Municipal de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.700,00 (**SEIS MIL E SETECENTOS REAIS**). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 22 DE DEZEMBRO DE 2026. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. REPRESENTANTE:** LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. **CONTRATADA:** J.L COSTA ESTEVAM LTDA / CNPJ N º 32.216.752/0001-80. **REPRESENTANTE:** JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM – CPF Nº. 055.904.613-83.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:67762B8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 004/2025 – SECULT.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 004/2025 – SECULT. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **dotação orçamentária** n°: 13 392 0700 2.123 Realização do Natal, Sonho e Luz; **elemento de despesa**: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, **sub elemento de despesa**: 3.3.90.39.23 - festividades e homenagens, **fonte de recursos**: 1500000000, consignado no Orçamento Municipal de 2025. **VALOR GLOBAL:** R$ 62.320,00 (**SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS**). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 22 DE DEZEMBRO DE 2026. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. REPRESENTANTE:** LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. **CONTRATADA:** J M X NETO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 36.515.420/0001-58. **REPRESENTANTE:** JOÃO MACEDO XIMENES NETO – CPF Nº. 063.538.673-95.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:C1915362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 004/2025 – SECULT.

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 004/2025 – SECULT. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da **dotação orçamentária** n°: 13 392 0700 2.123 Realização do Natal, Sonho e Luz; **elemento de despesa**: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, **sub elemento de despesa**: 3.3.90.39.23 - festividades e homenagens, **fonte de recursos**: 1500000000, consignado no Orçamento Municipal de 2025.**VALOR GLOBAL:** R$ 37.037,00 (**TRINTA E SETE MIL E TRINTA E SETE REAIS**). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 22 DE DEZEMBRO DE 2026. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. REPRESENTANTE:** LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL. **CONTRATADA:** JOSÉ ABIDENAGO NOBRE-EIRELLI, CNPJ: 08.508.378/0001-02. **REPRESENTANTE:** JOSÉ ABIDENAGO NOBRE – CPF Nº. 155.586.653-00.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:716AF18C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240150

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240150**, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE-003/2024 - SEINFRA, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº Lei 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3301 26 782 1801 **1.052**- CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS E MODERNIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A TRANSFERÊNCIA PARA NOVO LOCAL NA CE 138 E REQUALIFICAÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO(A): P2J EMPREENDIMENTOS LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): PEDRO JONATAS BALTAZAR DE AZEVEDO

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: GILCA MARIA MACHADO BEZERRA - SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

A **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE **23/12/2025 A 21/06/2025.**

ALTO SANTO (CE), 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:85090531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250072

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER MUNICÍPIO DE ALTO SANTO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250072**, RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº. CE-001-2025-SEEL, COM BASE NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SUJEITANDO-SE OS CONTRATANTES ÀS SUAS NORMAS E ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR AJUSTADAS.

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DESTE INSTRUMENTO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO TÊM COMO FONTE A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **2201 27 811 1900 1.008 – CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS**; ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**; SUB ELEMENTO DE DESPESA: **4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES**, FONTE DE RECURSOS: **1700000000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO**, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ARENINHA COM PISO DE GRAMA SINTÉTICA, NO BAIRRO JARDIM, ZONA URBANA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO(A): FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FÁVIO COUTINHO SOARES

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: FRANCISCO SÁVIO NUNES DIOGENES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE **12/11/2025 A 10/07/2026.**

ALTO SANTO (CE), 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:A8491C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO
PORTARIA N° 1283/2025 - SEINFRA

NOMEAR o(a) Sr(a). MIKAEL FREITAS SOARES PEREIRA no cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). **MIKAEL FREITAS SOARES PEREIRA**, portador(a) do **CPF n° XXX.046.663-XX**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo **EXE 2**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO**, criado através da **Lei Municipal n° 701, de 20 de Janeiro de 2017**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 01 de dezembro de 2025.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:436148CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº2025.12.23.01.REF.:PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025-INEX-CULTURA.CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE– FUNDO GERAL.CONTRATADA:MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME – SHOW DA BANDA “TOCA DO VALE” PARA APRESENTAR-SE NA FESTA DO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO CSU.VALOR:R$300.000,00 (TREZENTOSMIL REAIS),PELA EXECUÇÃO DO OBJETO ORA

CONTRATADO.VIGÊNCIA DO CONTRATO:23DEFEVEREIRODE 2025E EXPIRA-SE EM 31 DEMARÇODE 2026.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:23DEDEZEMBRODE 2025.ANTONINA DO NORTE-CE,23DEDEZEMBRODE 2025.

FRANCISCOFAGNER DE SOUSA-
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:EC6E8120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DEINEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.002/2025-INEX-CULTURA,A SEGUIR:OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME – SHOW DA BANDA "TOCA DO VALE" PARA APRESENTAR-SE NAFESTA DO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO CSU.CONTRATADO:MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 15.484.236/0001-18.VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).FUNDAMENTO LEGAL: INCISOII DO ART. 74 DA LEI 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº. DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024. ANTONINA DO NORTE - CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO FAGNER DE SOUSA -
Ordenador De Despesas

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:5C2E5642

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 62.2025

DECRETO Nº 62/2025 Aratuba, 23 de dezembro de 2025.

Ementa: Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Município de Aratuba no dia 24/12/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas às festividades natalinas;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo no dia **24 de Dezembro de 2025** nas repartições públicas municipais, nas escolas municipais e estadual, unidades de saúde e demais logradouros públicos
Art. 2º - Compete aos **Secretários Municipais** e dirigentes de órgãos equivalentes determinar os setores que deverão funcionar normalmente, assegurando a manutenção dos serviços públicos considerados essenciais ou indispensáveis à população.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3D927CC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.12.23.1** para a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA EM COMPLIANCE DIGITAL BEM COMO ORIENTAÇÃO PARA PROTEÇÃO DE DADOS DE ACORDO COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **31 de Dezembro de 2025 até as 13:00hs** para o e-mail camara_arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 23 de Dezembro de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Arneiroz/CE

Publicado por:
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
Código Identificador:C25585C5

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.12.23.2** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA CAPTURA E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://camaraarneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **31 de Dezembro de 2025 até as 13:00hs** para o e-mail camara_arneiroz@hotmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Travessa Dona Mozinha, 10, Centro, Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz/CE, 23 de Dezembro de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Arneiroz/CE

Publicado por:
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
Código Identificador:A1375900

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA 023

PORTARIA Nº023/2025

"Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário Anual de Bens Patrimoniais e de Almoxarifado da Câmara Municipal de Arneiroz, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências."

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/1964 e demais instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado (TCE-CE);
CONSIDERANDO a necessidade de levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis, imóveis e materiais em estoque (almoxarifado) pertencentes ao Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atualização do Balanço Patrimonial para o encerramento do exercício financeiro;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Inventário de Almoxarifado e Patrimônio** da Câmara Municipal de Arneiroz:

• **Presidente:** Ana Maria Alves Galdino
• **Membro:** Vicente Thierri Ferreira Martins
• **Membro:** Roselino Feitosa Gonçalves Júnior

Art. 2º – Compete à Comissão ora constituída:
I. Realizar o levantamento físico (conferência item a item) de todos os bens móveis e permanentes localizados nas dependências da Câmara;
II. Verificar o estado de conservação dos referidos bens, sugerindo baixas para aqueles considerados inservíveis ou danificados;
III. Realizar a contagem física dos materiais em estoque no Almoxarifado;
IV. Conciliar o levantamento físico com os registros contábeis e de controle de patrimônio;
V. Elaborar o Relatório Final de Inventário, que deverá ser assinado por todos os membros e entregue à Presidência.
Art. 3º – A Comissão terá o prazo de 31 de dezembro de 2025 para a conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final, contados a partir da publicação desta Portaria.
Art. 4º – Os trabalhos dos membros desta comissão serão realizados sem prejuízo de suas atribuições rotineiras e não serão remunerados, sendo considerados como serviço público relevante prestado ao Município.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Câmara Municipal de Arneiroz – CE, em 01de dezembro de 2025.

ANTONIO LUCAS CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
Código Identificador:1F50F809

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO:

Retificamos a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 22/12/2025. Edição 3869, referente a PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Onde se lê: Até o dia 29 de Dezembro de 2025.

Leia-se: Até o dia 30 de Dezembro de 2025

Arneiroz-ce, 23 de Dezembro de 2025

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselino Feitosa Gonçalves Junior
Código Identificador:C4BE6498

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº 33, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 33, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE - UFIRM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Arneiroz, e legislações correlatas.

CONSIDERANDO, a previsão legal constante do Código Tributário Municipal que estabelece que a correção anual observará à paridade da UFIR-CE;

CONSIDERANDO que Instrução Normativa nº 152/2025, de 16 de dezembro de 2025, estabelece para o exercício de 2026 o valor da UFIRCE em R$ 6,29872;
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido em R$ 6,29872 (seis reais, vinte e nove mil, oitocentos e setenta e dois centésimos de milésimo), para o exercício de 2026, o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Arneiroz/CE – UFIRM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz/Ce, em 22 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:EA1234E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE TERMO____DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-PE. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, PARA USO INSTITUCIONAL PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO,** Empresa Vencedora: **VIA SUL VEÍCULOS S/A**, inscrito no **CNPJ Nº 40.841.736/0003-79.** Valor global: **R$ 223.950,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA. PRESIDENTE**. Banabuiú/CE, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:E2F130F6

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-PE

ESTADO DO CEARÁ-CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.17.01. REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO **Nº. 001/2025-PE**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, PARA USO INSTITUCIONAL PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO PODER LEGISLATIVO.** CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, **MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA DA SILVA**. CONTRATADA: **VIA SUL VEÍCULOS S/A – CNPJ Nº 40.841.736/0003-79,** REPRESENTADA POR **RODRIGO CORREIA ANTUNES**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 223.950,00 (DUZENTOS E VINTE TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE DEZEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Nayara Lopes de Holanda
Código Identificador:65B8B05A

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇAO DE CONFLITO DE INTERESSE ENEL

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, *FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO*, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.023.433-11, na qualidade de representante legal da empresa *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU*, declaro que a instituição que ora represento ou algum(ns) de seus principais executivos não tem relação comercial ou de parentesco, direta ou indireta, com algum executivo ou empregado de qualquer das empresas do Grupo ENEL.

( )O FORNECEDOR (se é uma pessoa física), declara:

1. Que não exerce, dentro das sociedades do Grupo ENEL, funções de alta direção (diretor, gerente sênior com responsabilidades estratégicas), de empregado da sociedade ou de auditor do Grupo ENEL;
2. Que não tem, dentro das sociedades do Grupo ENEL, familiares / parentes até segundo grau / cônjuge não separado legalmente / companheiros / marido ou filhos de sua parceira / que estejam vinculados e ele por consanguinidade ou afinidade;
3. Que não tenha ocupado ou ocupe, tanto o FORNECEDOR como seus respectivos familiares (cônjuge não separado ou parentes de primeiro grau), nos últimos 24 meses, cargos na Administração Pública ou em Entidades encarregadas de serviços públicos que tenham tido relação direta com atividades realizadas por quaisquer das sociedades do Grupo ENEL (outorga de concessões, atividades de controle etc.).

(X) O FORNECEDOR (se é uma pessoa jurídica), declara:

Que como resultado do conhecimento de sua estrutura societária, nenhuma pessoa pertencente a seus órgãos de direção, gestão e controle (incluindo as sociedades em conta de participação):

a. É membro da Alta Direção ou dos Órgãos de Administração ou da Comissão de Auditoria, nem executivo com responsabilidade chave nas sociedades do Grupo ENEL, nem é parente de até segundo grau, cônjuge, parceira, filho de um cônjuge ou parceiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) dos membros citados.
b. É empregado de alguma das sociedades do Grupo ENEL, nem é familiar até segundo grau, cônjuge, parceiro, filho de um cônjuge ou companheiro (a), ou pessoa dependente (por parentesco ou casamento) do citado empregado.
c. Tenha ocupado ou ocupe, tanto a própria pessoa como seus respectivos familiares (cônjuge não separado ou parentes de primeiro grau), nos últimos 24 meses, cargos na Administração Pública ou em Entidades encarregadas de serviços públicos que tenham tido relação direta com atividades realizadas por quaisquer das sociedades do Grupo ENEL (outorga de concessões, atividades de controle etc.).

O FORNECEDOR obriga-se a comunicar à ENEL qualquer mudança que possa ocorrer posteriormente e enquanto desempenhar e estiver na condição ativa de FORNECEDOR, no que tange a informação declarada.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
CPF: 005.023.433-11
Prefeito de Banabuiu

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:1C876DA6

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DOS ANEXOS ENEL

DECLARAÇÃO DOS ANEXOS

Eu, FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 005.023.433-11, na qualidade de representante legal do projeto ESPORTE TRANSFORMANDO VIDAS, declaro ter recebido os documentos abaixo listados e de tê-los lido e observado todo o seu conteúdo e de estar ciente e de acordo com os termos neles contidos.

Programa Global de Compliance;
Código de Ética;
Compromisso de Sustentabilidade;
Plano de Tolerância Zero com a Corrupção;
Modelo de Prevenção dos Riscos Penais;
Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridade Pública;
Política de Presentes e Hospitalidade;
Política Antissuborno;
Política de Direitos Humanos.

Banabuiú, 12 de Dezembro de 2025.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa.
FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
CPF: 005.023.433-11

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:59DF7B86

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE PATROCINIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU. PATROCINADORA: PATROCINADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, pessoa jurídica com sede na RUA PADRE VALDEVINO, nº 150, bairro CENTRO, cidade de FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, neste ato representada na forma de seus estatutos sociais, doravante denominada PATROCINADORA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU, pessoa jurídica com sede na RUA QUEIROZ PESSOA, nº 435, bairro CENTRO, cidade de BANABUIU/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.444.672/0001-91, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominado PATROCINADO, e quando em conjunto denominados PARTES. CONSIDERANDO que a PATROCINADORA possui interesse de patrocinar projetos de cunho esportivo, que visem oportunizar práticas de atividade física e esportiva para crianças e adolescentes com vulnerabilidade social; CONSIDERANDO que o PATROCINADO desenvolve projetos de diversos âmbitos sociais, em especial o PROJETO ESPORTE TRANSFORMANDO VIDAS, constituído de oferta de atividades esportivas a distritos de Banabuiu, de maneira regular, orientadas por profissional de educação física, com acompanhamento profissional, metodologia, planejamento de evolução técnica, tática e física, fomentando seu desenvolvimento social por meio do esporte, e ocupando de maneira saudável tanto os beneficiários quanto os espaços públicos do município; PARA O CEARÁ: CONSIDERANDO os benefícios promovidos pela Lei de Incentivo à Cultura (Lei 13.811/2006), Decreto 28442/2006, Lei de

Incentivo ao Esporte (Lei 15.700/2014) e Decreto 33.321/2019 que promovem incentivos fiscais com utilização de ICMS para projetos aprovados pela Secretaria de Cultura - SECULT e pela Secretaria de Esporte e Juventude - SEJUV; Resolvem as PARTES assinar o presente CONTRATO, em estrita observância à legislação aplicável e às cláusulas e condições a seguir expostas: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o patrocínio, pela PATROCINADORA, do Projeto ESPORTE TRANSFORMANDO VIDAS devidamente aprovado pela SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Comissão de Projetos Esportivos e Paradesportivos Incentivados - CPEPI do Estado do Ceará, doravante denominado PROJETO, a ser produzido pelo PATROCINADO e desenvolvido conforme cronograma PATROCÍNIO COM INCENTIVO FISCAL ICMS [MPC] Revisada em 01/2024 Página 1 de 15 INTERNAL específico constante do Anexo I, que após ser rubricado pelas PARTES, integra o presente CONTRATO. CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS 2.1 Constituem Anexos a esse Contrato, sendo de cumprimento obrigatório, além daquelas previstas na cláusula de proteção de dados, como se nele estivessem transcritos, os documentos abaixo enumerados: Anexo I: CRONOGRAMA DO PROJETO. Anexo II: ORÇAMENTO DO PROJETO. 2.2. O(s) anexo(s) está(ão) fisicamente impresso(s) e anexo(s) a este CONTRATO. 2.3. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre a disposição conforme ordem numérica acima estabelecida e em caso de dúvida entre quaisquer dos Anexos e o CONTRATO prevalecerá sempre o disposto neste CONTRATO. 2.4. Os documentos abaixo relacionados constituem o conjunto de normas Éticas da PATROCINADORA, doravante "Normas Éticas". Estes documentos, bem como suas respectivas atualizações, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.enel.com.br, no item "fornecedores", subitem "documentos", e formam parte integrante deste Contrato, sendo de cumprimento obrigatório, como se nele estivessem transcritos: a) b) c) d) e) f) g) h) i) Programa Global de Compliance do Grupo Enel; Código de Ética da PATROCINADORA; Compromisso de Sustentabilidade; Plano de Tolerância Zero com a Corrupção; Modelo de Prevenção de Riscos Penais; Protocolo de Atuação no Relacionamento com Funcionários Públicos e Autoridades Públicas; Política de Presentes e Hospitalidades Política ENEL n.º 413; Política antissuborno da Enel Brasil; e Política de Direitos Humanos. 2.5. A PATROCINADA declara expressamente, por este instrumento ter acesso aos documentos descritos e disponibilizados nos termos desta cláusula, aderindo ao seu conteúdo e obrigando-se a cumpri-los em sua integralidade, assim como futuras alterações. 2.5.1. Caso a PATROCINADA não disponha de acesso à Internet, não localize ou tenha qualquer dificuldade de acessar algum dos anexos aqui descritos, deverá entrar em contato com o representante designado neste Instrumento para receber os mesmos em meio eletrônico ou impressos (meio físico). 2.5.2. A não solicitação de quaisquer dos anexos, conforme cláusula acima, dentro de um prazo de 10 (DEZ) dias, após a assinatura do presente CONTRATO, implicará na declaração tácita de inequívoco e irretratável conhecimento de seu conteúdo, obrigando-se ao seu cumprimento integral. 2.6. Em caso de dúvidas e divergências entre as Normas Éticas e o Código de Ética da PATROCINADA, desde que o mesmo tenha sido apresentado à PATROCINADORA, prevalecerá sempre à disposição mais restritiva, dentre eles. PATROCÍNIO COM INCENTIVO FISCAL ICMS [MPC] Revisada em 01/2024 Página 2 de 15 INTERNAL 2.7. Ajustam as PARTES, em caráter irrevogável e irretratável, que a relação comercial ora celebrada deverá obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na condução dos negócios, incluindo, mas não se limitando, a evitar por si e/ou através de terceiros, seja total ou parcialmente, direta e/ou indiretamente, relações, contatos e/ou parcerias comerciais com quaisquer tipos e/ou espécies de agentes que por qualquer meio ou forma tenham ou tenham tido participação em atividades comerciais ilícitas, incluindo aí a da concorrência antiética ou desleal, das quais, em função da atividade exercida, as PARTES dela sabem ou deveriam saber. 2.8. A PATROCINADA declara que: 2.8.1. Não emprega e/ou utiliza, e se obriga a não empregar e/ou utilizar, durante o prazo de vigência do presente CONTRATO, mão-de-obra infantil na prestação dos seus serviços, bem como também não contrata e/ou mantém relações com quaisquer outras empresas que lhe prestem serviços (parceiros, fornecedores e/ou subcontratados) que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil, nos termos previstos no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/90 e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor. 2.8.2. Obriga-se, por si e seus funcionários, diretores, correspondentes, consultores e subcontratados a respeitar e cumprir o disposto neste CONTRATO e seus Anexos, em especial: no conjunto de Normas Éticas da PATROCINADORA, bem como compromete-se os princípios norteadores da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846 e 1º de agosto de 2013, nº 12.529/2011, nº 8.429/1992 e nº. 9.613/1998, e suas posteriores alterações ou legislação equivalente que venha a substitui-la - doravante, conjuntamente, "Lei Anticorrupção""). 2.8.3. Empenha-se, por ela ou por qualquer de seus funcionários, diretores, correspondentes, consultores e subcontratados, envolvidos, no todo ou em parte, na prestação dos Serviços, no combate à prática de atos de improbidade, seja de forma direta ou indireta, bem como a qualquer forma de corrupção, incluindo a extorsão e o suborno, seja no âmbito deste CONTRATO ou fora dele (em todos os locais nos quais os Serviços forem prestados), e abstém-se de qualquer ato que caracterize o descumprimento das Normas Éticas e/ou Lei Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, a aceitação, a solicitação de subornos, promessas, ofertas, presentes, pagamentos de facilitação, favores e/ou agrados com o fim de obter quaisquer tipos de vantagens, seja no âmbito Privado ou da Administração Pública. 2.8.4. Caso a PATROCINADA tenha ciência da prática de atos que caracterizem descumprimentos ao estabelecido nas Normas Éticas e/ou Lei Anticorrupção, deverá, além de buscar todas as medidas legalmente cabíveis para corrigir tais atos, informar à PATROCINADORA a respeito dos mesmos, através dos seguintes canais: envio de e-mail ao Canal Ético da Enel (https://secure.ethicspoint.eu/domain/media/pt/gui/102504/index.html) ou envio de carta ao seguinte endereço da Auditoria Interna - Avenida das Nações Unidas 14.401 – Andar 17º ao 23º - Conj. 1 ao 4 - Torre 1B, São Paulo – SP – CEP 04794-000. PATROCÍNIO COM INCENTIVO FISCAL ICMS [MPC] Revisada em 01/2024 Página 3 de 15 2.8.5. INTERNAL Qualquer descumprimento das obrigações assumidas nesta Cláusula, seja por ação ou omissão de qualquer de seus funcionários, diretores, correspondentes, consultores e subcontratados, envolvidos, no todo ou em parte, na prestação dos Serviços que possam causar algum risco à reputação e/ou imagem da PATROCINADORA e/ou suas afiliadas ou que sejam capazes de reduzir e/ou comprometer a confiança da PATROCINADORA, na honra, integridade e credibilidade da CONTRATADA para a execução das atividades sob a égide do CONTRATO, a exclusivo critério da PATROCINADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO e seus Anexos, assegurará à PATROCINADORA o direito à resolução imediata e unilateral do CONTRATO, e de exigir o pagamento de indenização pelos danos causados, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas em lei ou neste instrumento mediante simples comunicado, por escrito, à PATROCINADA, sem ônus e sem a necessidade de interpelação judicial, na forma do Art. 474 da Lei n.º 10.406/02. 2.8.6. Caso a PATROCINADORA tome conhecimento por meio da PATROCINADA, por terceiros ou qualquer outro meio sobre investigações relativas ao envolvimento da PATROCINADA, seus funcionários, diretores, correspondentes, consultores e subcontratados, durante a execução do Contrato, em crimes cometidos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, crimes de corrupção, incluindo extorsão e suborno, lavagem de dinheiro, bem como outros crimes previstos nas Leis 12.846/2013, 12.529/2011, 8.429/1992 e 9.613/1998, a PATROCINADORA, a seu exclusivo critério, poderá resolver o Contrato e exigir o pagamento de indenização pelas perdas e danos efetivamente comprovados, conforme os termos estabelecidos no parágrafo acima, se uma vez notificada a PATROCINADA não apresente resposta ou, em apresentando, esta não seja satisfatória. 2.8.7. A PATROCINADA, portanto, notificará à PATROCINADORA no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do conhecimento dos eventos mencionados no parágrafo anterior. Esta notificação deverá descrever os fatos de maneira pormenorizada. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA 3.1. Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, em consequência do patrocínio ora firmado, a PATROCINADORA obriga-se a: 3.1.1. Pagar pela cota de patrocínio do PROJETO o valor previsto na cláusula sétima, nos prazos e condições deste CONTRATO. 3.1.2. Encaminhar ao PATROCINADO material

contendo sua marca e logo, a fim de permitir a sua utilização na forma prevista neste CONTRATO. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO 4.1. Além das demais obrigações previstas neste CONTRATO, durante seu prazo de vigência, o PATROCINADO obriga-se a: 4.1.1. Produzir e providenciar a apresentação do PROJETO, nos dias, locais e horários definidos no Anexo I a este CONTRATO durante toda a temporada, por sua própria conta e risco, responsabilizando-se, inclusive, pelo pagamento da locação do espaço onde o PROJETO será apresentado. PATROCÍNIO COM INCENTIVO FISCAL ICMS [MPC] Revisada em 01/2024 Página 4 de 15 4.1.2. INTERNAL Prover a estrutura de materiais, equipamentos e profissionais necessários à realização do PROJETO, devendo garantir a segurança do local, das pessoas e toda a estrutura necessária para sua realização. 4.1.3. 4.1.4. 4.1.5. 4.1.6. 4.1.7. 4.1.8. 4.1.9. Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pela contratação do elenco do PROJETO e do pessoal de apoio, bem como pelas suas remunerações, pagamentos de direitos trabalhistas e recolhimentos de encargos fiscais e sociais devidos em decorrência da execução do PROJETO. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, direta, única e exclusivamente, por todos os prejuízos, perdas e danos, indenizações, multas, condenações judiciais, condenações administrativas e quaisquer outras despesas incorridas, decorrentes de quaisquer ações e/ou omissões, dolosos ou culposos, de seus profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados, em decorrência da execução do PROJETO, causados à PATROCINADORA, seus funcionários ou terceiros, eximindo a PATROCINADORA de toda e qualquer responsabilidade neste sentido. O PATROCINADO manterá a PATROCINADORA indene de toda e qualquer responsabilidade decorrente da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do PROJETO, obrigando-se a manter a PATROCINADORA livre e isenta de toda e qualquer reclamação, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da PATROCINADORA proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do PROJETO patrocinado, nos termos deste Contrato. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação da equipe envolvida, direta ou indiretamente, na apresentação do PROJETO, isentando a PATROCINADORA de toda e qualquer responsabilidade neste sentido. Arcar, integral e exclusivamente, com todos e quaisquer os custos para a produção e execução do PROJETO, incluindo pesquisas, materiais de divulgação e publicidade. Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, integral e exclusivamente, pelo conteúdo e forma de apresentação das informações, propagandas, materiais de divulgação, informativos e imagens divulgadas no PROJETO, sendo vedada a referência pejorativa e/ou desrespeitosa a nomes, personalidades, fatos históricos, classes sociais, grupos raciais, partidos ou facções políticas, etc. bem como exibição de imagens pornográficas ou apologia a crimes, drogas ou outras contrárias à moral, usos e costumes da comunidade, eximindo integralmente PATROCINADORA quanto às mesmas. a responsabilidade da Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, integral e exclusivamente, por todos e quaisquer direitos autorais, intelectuais e de imagem, voz e/ou violação de intimidade, requeridos pelo elenco do PROJETO ou por terceiros, em decorrência da execução do PROJETO, inclusive recolhimentos devidos ao ECAD. Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, por todos os prejuízos, indenizações, multas, condenações judiciais ou quaisquer outras despesas oriundas de todos e quaisquer danos, causados ao elenco e/ou a terceiros, em decorrência das apresentações do PROJETO. 4.1.10. Responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, pelo recolhimento e pagamento de todos os tributos, contribuições, taxas, responsabilidades previdenciárias, seguro de acidente de trabalho e encargos PATROCÍNIO COM INCENTIVO FISCAL ICMS [MPC] Revisada em 01/2024 Página 5 de 15 INTERNAL fiscais de qualquer natureza, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a realização/produção do PROJETO. 4.1.11. Comprovar junto à SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ e à PATROCINADORA a correta aplicação dos recursos utilizados, tão logo concluída cada etapa do PROJETO, mediante a apresentação de documentos hábeis e, ainda, apresentar relatórios mensais, ou em menor prazo se solicitado pela PATROCINADORA, dos quais constem os resultados das apresentações. 4.1.11.1. O descumprimento do contido em 4.1.11., acima, implicará na aplicação de multa não compensatória correspondente ao valor total do presente CONTRATO, sem prejuízo das perdas e danos. 4.1.12. Todo o material alusivo ao PROJETO que contiver a marca e logo da PATROCINADORA deverá ser prévia e formalmente aprovado por ela. 4.1.13. Arcar, integral e exclusivamente, com todos os custos de produção de materiais relativos ao PROJETO que contenham a marca e/ou a logo da PATROCINADORA. 4.1.14. Fazer menção ao patrocínio da PATROCINADORA em todos os anúncios e propagandas do PROJETO que porventura venham a ser realizadas nos meios de comunicação, inclusive entrevistas e mídia escrita e falada. 4.1.15. Informar, em periodicidade a ser acordada com a PATROCINADORA, o desenvolvimento e os resultados obtidos com o PROJETO. 4.1.16. Produzir as oficinas externas do PROJETO adequando-as às necessidades da PATROCINADORA, observados os limites e o cronograma estabelecidos no Anexo I a este CONTRATO, dele parte integrante. 4.1.17. Enviar à PATROCINADORA, até o dia 10 (dez) de cada mês, cópias de todas as Notas Fiscais, Recibos, RPA's, extratos bancários e demais documentos necessários à prestação de contas junto ao órgão competente. 4.1.18. O PATROCINADO declara expressamente que tomará as devidas providências legais caso seja denunciado e/ou verificado casos de abuso, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes praticados por seus funcionários, diretores, correspondentes, consultores e subcontratados no decorrer do PROJETO, nos termos do art. 227, § 4º da Constituição Federal; Lei n.º 8.069/90 (ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente); arts. 213, §1º, e 218, 218 – B, do Código Penal; Lei nº 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos) e demais normas legais e/ou regulamentares em vigor eximindo a PATROCINADORA de qualquer responsabilidade civil e criminal em decorrência do ocorrido. PATROCÍNIO COM INCENTIVO FISCAL ICMS [MPC] Revisada em 01/2024 Página 6 de 15 INTERNAL 4.1.18.1. O PATROCINADO se compromete a comparecer em juízo nas eventuais ações em que a PATROCINADORA sejam demandada, nas lides propostas pelos representantes legais dos menores em razão da denúncia de casos de abuso, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, verificados no decorrer do PROJETO, defendendo-se judicialmente, e devendo solicitar ou concordar, conforme o caso, com a exclusão da PATROCINADORA do polo passivo dessas ações, arcando integralmente com os ônus decorrentes de eventual condenação imposta à PATROCINADORA, bem como com o pagamento (inclusive com oferecimento de bens em garantia para eventual execução) e/ou restituição total de valores resultantes da referida condenação, quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais, demais condenações e ônus de sucumbência, obrigando-se, também, a efetuar o pagamento ou restituir à PATROCINADORA pelos custos de eventuais depósitos recursais. 4.1.18.2. O PATROCINADO deverá comunicar imediatamente à PATROCINADORA caso sejam denunciados e/ou verificados casos de abuso, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, sob pena de rescisão imediata deste CONTRATO, nos termos aqui previstos, com as penalidades cabíveis e sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados à PATROCINADORA e/ou a terceiros. 4.1.19. Promover o acompanhamento e desenvolvimento psicossocial dos participantes menores de 18 (dezoito) anos no PROJETO. 4.1.20. Apresentar à PATROCINADORA, em até 60 (sessenta) dias corridos do término do PROJETO patrocinado, formulário de prestação de contas devidamente preenchido, na forma do Anexo III. 4.1.21. O PATROCINADO se compromete a cumprir obrigatoriamente as disposições sobre Ética, Anticorrupção, Integridade, Conflito de Interesses e Sanções Internacionais previstas nas Condições Gerais de Contratação anexas a este CONTRATO, estando os documentos que constituem o conjunto de normas Éticas da PATROCINADORA, doravante "Normas Éticas" disponíveis no endereço eletrônico www.enel.com.br , no item "fornecedores", subitem "documentos" CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA 5.1. O prazo do presente CONTRATO é de 12 (DOZE) meses, com início em 01 de JANEIRO de 2026 e término em 31 de DEZEMBRO de 2026 quando estará automaticamente extinto, independente de manifestação das PARTES. 5.2. O PROJETO será realizado de JANEIRO a NOVEMBRO DE 2026, podendo o prazo de exibição ser prorrogado uma única vez, a critério do PATROCINADO. 5.3. No caso de prorrogação do PROJETO, continuará válido o patrocínio ora contratado, não sendo devido, entretanto, nenhum complemento financeiro por parte da

PATROCINADORA. 5.3.1. Após o prazo de prorrogação do PROJETO, o CONTRATO será automaticamente finalizado, devendo nova prorrogação ser objeto de celebração de termo aditivo entre as PARTES. PATROCÍNIO COM INCENTIVO FISCAL ICMS [MPC] Revisada em 01/2024 Página 7 de 15 INTERNAL 5.4. O cancelamento ou a não realização do PROJETO nas datas acertadas e local inicialmente previsto para a sua apresentação, por qualquer motivo, ensejará a devolução à PATROCINADORA do valor integral do patrocínio, atualizado monetariamente, com base na variação positiva do IGP-M, ou outro índice que venha substituí-lo no caso de sua extinção, até a data da efetiva satisfação do débito, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die". 5.5. As cláusulas deste CONTRATO que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente as relativas à responsabilidade civil, trabalhista, tributária, bem como direitos de propriedade intelectual e confidencialidade dentre outros, permanecerão válidas mesmo após a data de sua rescisão ou término. 5.6. Independentemente da estipulação do prazo contratual, fica assegurado às PARTES o direito de resilir o CONTRATO, a qualquer tempo, independentemente de motivo, mediante prévio e expresso aviso dirigido à outra parte, com 30 (trinta) dias de antecedência. Da resilição não caberão ao PATROCINADO quaisquer direitos indenizatórios, devendo a PATROCINADORA pagar tão-somente ao PATROCINADO o valor dos serviços efetiva e comprovadamente realizados até a data da resilição. CLÁUSULA SEXTA - RESOLUÇÃO 6.1. O presente CONTRATO resolver-se-á de pleno direito, a qualquer tempo e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos sofridas, nas seguintes hipóteses: 6.1.1. 6.1.2. Inobservância ou inadimplemento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste CONTRATO ou, ainda, de qualquer disposição legal a que estiver sujeita qualquer uma das PARTES, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das PARTES, requeridas ou homologadas ou, ainda, qualquer alteração nos atos societários ou condições financeiras que prejudiquem a capacidade de executar fielmente as obrigações assumidas neste CONTRATO. 6.1.2.1. Deixar de comunicar à PATROCIDADORA, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência dos eventos previstos no item '' 6.1.2.'' anterior; 6.1.3. 6.1.4. 6.1.5. 6.1.6. Suspensão do PROJETO pelas autoridades competentes, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes. Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia do PATROCINADO na realização do PROJETO ou, ainda, má fé de qualquer uma das PARTES contratantes, devidamente comprovada. A prática de atos, pelo PATROCINADO, que importem em descrédito comercial ou risco à imagem da PATROCINADORA ou, ainda, a redução comprovada do nível de qualidade do PROJETO. Nas demais hipóteses previstas neste instrumento. 6.2. É facultado à PATROCINADORA não exercer, de imediato, o direito de rescindir o CONTRATO, optando por sustar os pagamentos de todas e quaisquer faturas, decorrentes deste ou de qualquer outro CONTRATO mantido entre as mesmas PARTES, até que o PATROCINADO cumpra, integralmente, as condições do CONTRATO que tenham sido infringidas. PATROCÍNIO COM INCENTIVO FISCAL ICMS [MPC] Revisada em 01/2024 Página 8 de 15 INTERNAL 6.3. O descumprimento contratual por parte do PATROCINADO ensejará a devolução à PATROCINADORA do valor integral do patrocínio, corrigido com base na variação positiva do IGPM ou outro índice que venha substituí-lo no caso de sua extinção, até a data da efetiva satisfação do débito, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die". CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO PATROCÍNIO 7.1. Pelo patrocínio ora contratado, a PATROCINADORA pagará ao PATROCINADO, única e exclusivamente a importância total, fixa e irreajustável de R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), sendo R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) provenientes de incentivo fiscal e R$ 0,00 (ZERO) provenientes de recursos próprios da PATROCINADORA. 7.1.1. O valor total será pago em 01 (UMA) parcelas, divididas da seguinte forma: Parcela Valor Primeira Vencimento R$ 380.000,00 Segunda 31/12/2025 R$ Terceira R$ TOTAL: R$ 380.000,00 7.2. No valor acima referido estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do PATROCINADO, sua administração, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estes se limitar, não sendo devido pela PATROCINADORA mais nenhum valor, sob nenhuma hipótese, seja a que título for. 7.3. Sem prejuízo do disposto acima, o PATROCINADO se compromete a obter os demais recursos necessários para a realização do PROJETO, com a obrigação de não angariar recursos de empresas que fomentem atividades ilegais. 7.4. Fica vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas, caso extraídas com base no presente instrumento contratual, não se responsabilizando a PATROCINADORA por seu pagamento se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer que seja a hipótese, a PATROCINADORA não se responsabiliza por acréscimos bancários no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissões, taxas de permanência e outros. Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento, o descumprimento do previsto neste item implicará na incidência de multa moratória equivalente a 100% (cem por cento) do valor do título descontado ou endossado. CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO 8.1. O PATROCINADO emitirá a documentação hábil de cobrança e a encaminhará à PATROCINADORA, com antecedência de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de vencimento da cobrança. 8.2. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente n.º 19.066-7, mantida pelo PATROCINADO junto à Agência n.º 4144-0, do Banco do Brasil S/A, conta corrente esta a ser aberta especificamente para o PROJETO, conforme legislação competente. O comprovante de depósito servirá de prova do cumprimento da obrigação pela PATROCINADORA, para todos os fins de direito. CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO PATROCÍNIO COM INCENTIVO FISCAL ICMS [MPC] Revisada em 01/2024 Página 9 de 15 INTERNAL 9.1. É vedado ao PATROCINADO subcontratar ou ceder as obrigações oriundas deste CONTRATO a terceiros, sem prévia autorização da PATROCINADORA. 9.2. A autorização de subcontratação concedida não eximirá o PATROCINADO da responsabilidade total pelo cumprimento dos termos e condições deste CONTRATO, inclusive as obrigações de natureza trabalhista. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL 10.1. Este CONTRATO só poderá ser alterado de comum acordo entre as PARTES, mediante termo aditivo, devidamente assinado por seus representantes legais. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROPRIEDADE INDUSTRIAL E DIREITO AUTORAL 11.1. A existência de direitos protegidos pela legislação de propriedade industrial ou de direito autoral sobre materiais, máquinas, equipamentos, sistemas, softwares, dispositivos, processos, desenhos, modelos e marcas, antes de serem utilizados na execução do objeto deste CONTRATO, será levada ao conhecimento da PATROCINADORA pela PATROCINADA, juntamente com a prévia autorização do(s) detentor(es) de tais direitos para a referida utilização. 11.2. O PATROCINADO será sempre, perante terceiros, a única responsável pela infração do direito de uso de materiais ou processos de fabricação e execução protegidos por marcas e patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do uso que deles fizer na execução deste CONTRATO. 11.3. Se, da execução do objeto deste CONTRATO pelo PATROCINADO resultarem direitos protegidos pela legislação de propriedade industrial ou de direito autoral, incluindo, mas não se limitando a programas, sistemas, códigos fonte etc., estes pertencerão à PATROCINADORA, obrigando-se desde já o PATROCINADO a manter sigilo e a fornecer todos os subsídios necessários para que a PATROCINADORA providencie o respectivo registro no órgão competente. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR 12.1. Em complemento às disposições dos anexos a este CONTRATO, aplicam-se às hipóteses de caso fortuito e/ou força maior as seguintes disposições: 12.1.1. Nenhuma das PARTES será considerada responsável pelo cumprimento de quaisquer de suas obrigações, desde que o atraso ou a impossibilidade de execução das mesmas se dê em consequência de causa de caso fortuito e/ou força maior. Entende-se como caso fortuito e/ou força maior o fato necessário cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, conforme previsto na legislação em vigor. 12.1.2. As PARTES acordam que não poderá ser invocado pelo PATROCINADO como causa de caso fortuito e/ou força maior, dentre outras hipóteses: a) Condições ou fenômenos meteorológicos que poderiam ser razoavelmente previstos pelo PATROCINADO e, em consequência desta previsão, poderiam ter seus efeitos nocivos evitados total ou parcialmente. b) Atrasos ou falhas na obtenção de

materiais e/ou execução dos serviços que poderiam ter sido previstas ou evitadas ou, ainda, reparadas com antecedência. c) Atrasos de qualquer subcontratada do PATROCINADO, salvo em consequência de causas de caso fortuito e/ou força maior. PATROCÍNIO COM INCENTIVO FISCAL ICMS [MPC] Revisada em 01/2024 Página 10 de 15 INTERNAL d) As greves ou conflitos trabalhistas causados pelos ou associadas aos empregados do PATROCINADO ou de suas subcontratadas, salvo as que tenham caráter nacional ou setorial. e) As condições do local de apresentação dos serviços que deveriam ser conhecidas pelo PATROCINADO no momento da visita técnica, antes da assinatura deste CONTRATO. 12.1.3. A PARTE que for afetada por causa de caso fortuito e/ou força maior notificará a outra tão logo seja possível e no prazo máximo de 1 (um) dia corrido a partir daquele em que tiver conhecimento da mesma. Em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do dia em que tiver conhecimento da causa de caso fortuito e/ou força maior, deverá enviar os documentos que comprovem o fato, assim como uma estimativa do tempo de duração do mesmo. 12.1.4. O cumprimento das obrigações afetadas por causa de caso fortuito e/ou força maior, incluindo, mas não se limitando ao pagamento dos serviços não executados pelo PATROCINADO em razão do evento de caso fortuito e/ou força maior, será suspenso durante o período de sua duração, sem que disto resulte quaisquer indenizações às PARTES. As obrigações contratuais não afetadas pela causa de caso fortuito e/ou força maior deverão seguir sua execução conforme os prazos contratuais vigentes antes da ocorrência da causa de caso fortuito e/ou força maior. 12.1.5. Qualquer uma das PARTES poderá extinguir o CONTRATO na ocorrência de causa de caso fortuito e/ou força maior que afete substancialmente a sua execução e o mantenha suspenso por mais de 180 (cento e oitenta) dias corridos, bem como se for comprovada a impossibilidade de cumprir o seu objeto. 12.1.6. Após o término da causa de caso fortuito e/ou força maior, as PARTES acordarão sobre a prorrogação que deverá ser realizada nos prazos contratuais ou, ainda, sobre as medidas necessárias que possam ser adotadas para recuperar, no todo ou em parte, o tempo perdido, com o intuito de manter os prazos originais, se possível. 12.1.7. As PARTES adotarão todas as medidas razoáveis ao seu alcance para que a execução de todas as obrigações contratuais paralisadas ou atrasadas sejam normalizadas nas melhores condições e com os menores atrasos após o término da causa de caso fortuito e/ou força maior. 12.1.8. 12.1.14. Caso o PATROCINADO alegue uma causa de caso fortuito e/ou força maior como justificativa para deixar de cumprir, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais, e posteriormente reste comprovado que tal alegação não é verdadeira, a PATROCINADORA poderá penalizar o PATROCINADO com uma multa não compensatória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da indenização por eventuais perdas e danos incorridas, nos termos do artigo 416 e parágrafo único do Código Civil Brasileiro. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PATROCÍNIO COM INCENTIVO FISCAL ICMS [MPC] Revisada em 01/2024 Página 11 de 15 INTERNAL 13.1. O PATROCINADO obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação, dentre outros, a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da PATROCINADORA, doravante denominados "DADOS CONFIDENCIAIS", a que ele PATROCINADO ou qualquer um de seus diretores, profissionais e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste CONTRATO, comprometendo-se igualmente a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, profissionais e/ou prepostos faça uso indevido desses "DADOS CONFIDENCIAIS". 13.2. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nesta cláusula vincularão as PARTES durante a vigência deste CONTRATO e continuarão, na hipótese de seu término, independentemente do motivo pelo qual este venha a ocorrer. Caso o PATROCINADO atue em desrespeito ao contido nesta cláusula, divulgando informações sigilosas e confidenciais sem autorização expressa e por escrito da PATROCINADORA, possibilitará a imediata rescisão deste CONTRATO com as penalidades cabíveis e sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados à PATROCINADORA e/ou a terceiros e da responsabilidade penal a que responderão seus administradores em razão da quebra de sigilo e confidencialidade. 13.3. Obriga-se o PATROCINADO a obter o prévio e expresso consentimento da PATROCINADORA para eventual publicação de quaisquer relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes relacionados ao objeto deste CONTRATO. Obriga-se, também, a notificar à PATROCINADORA, prontamente e por escrito, qualquer divulgação em virtude de lei, decreto ou ordem judicial ou, ainda, na hipótese de ter havido uma divulgação não autorizada dos DADOS CONFIDENCIAIS. 13.4. Findo ou rescindido o presente CONTRATO, o PATROCINADO devolverá à PATROCINADORA todas as informações e todos os documentos recebidos, persistindo as obrigações de sigilo por prazo indeterminado ou até que tais informações venham a se tornar de domínio público. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14.1. O patrocínio objeto do presente instrumento é contratado sem qualquer direito de exclusividade por parte do PATROCINADO, podendo a PATROCINADORA patrocinar outros eventos, de acordo com suas necessidades e, da mesma forma, podendo o PATROCINADO realizar outras produções patrocinadas por outras empresas. 14.2. A PATROCINADORA não será responsabilizada pelo conteúdo das informações e imagens divulgadas no PROJETO, nem sobre a forma de sua divulgação, tendo sua responsabilidade limitada às obrigações constantes deste Instrumento; 14.3. A assinatura do presente implica a rescisão de todos os contratos e acordos eventualmente firmados anteriormente, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas. 14.4. Nenhuma das condições deste CONTRATO deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade entre as PARTES, nem vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos do PATROCINADO e a PATROCINADORA. 14.5. Fica desde já estabelecido que a PATROCINADORA não tem nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pelo PATROCINADO, não PATROCÍNIO COM INCENTIVO FISCAL ICMS [MPC] Revisada em 01/2024 Página 12 de 15 INTERNAL podendo esta ou terceiros utilizarem-se deste CONTRATO ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos. 14.6. Após o término da vigência deste CONTRATO sem prorrogação mediante termo aditivo, a veiculação da logo da PATROCINADORA em qualquer outro projeto realizado pelo PATROCINADO dependerá de prévia e expressa autorização, por escrito, da PATROCINADORA e será considerado ato de mera liberalidade, não sendo objeto de qualquer pagamento adicional por parte da PATROCINADORA, sob nenhuma hipótese, ainda que sob o título de repasse de custos; 14.7. A tolerância ou o não exercício, pelas PARTES, de quaisquer direitos a elas assegurados neste CONTRATO ou na lei em geral não importará em novação ou renúncia a qualquer um desses direitos, podendo exercitá-los a qualquer tempo. 14.8. As PARTES reconhecem como dívidas líquidas e certas aquelas decorrentes da aplicação das multas e penalidades previstas neste CONTRATO, podendo, por conseguinte, ser descontadas de eventuais créditos decorrentes deste instrumento e/ou de qualquer outro instrumento firmado entre a PATROCINADORA e o PATROCINADO ou, ainda, se inexistentes ou insuficientes, cobradas mediante execução forçada, valendo este CONTRATO como título executivo extrajudicial, nos termos da legislação processual em vigor. 14.9. Nenhuma das condições do CONTRATO deve ser entendida como meio para constituir sociedade, "joint venture", relação de parceria ou de representação comercial entre as PARTES nem, ainda, vínculo empregatício entre os profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da PATROCINADORA e o PATROCINADO, sendo cada uma única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES INTERNACIONAIS NÃO SE APLICA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIREITO DE USO DE SOFTWARE 16.1. A PATROCINADORA disponibilizará senhas de acesso para que os colaboradores do PATROCINADO utilizem os softwares da PATROCINADORA. 16.1.1. 16.1.2. 16.1.3. A PATROCINADORA deverá ser comunicada imediatamente sobre novas admissões, desligamentos e mudanças de funções ou promoções internas que possam ocorrer para que os acessos aos sistemas estejam compatíveis com a nova função; Todos os envolvidos com a operação do PATROCINADO que possuem acessos aos sistemas de responsabilidade da PATROCINADORA deverão ser devidamente contratados via regime CLT e em seus contratos individuais de trabalho deverá constar cláusula sobre

confidencialidade das informações e cumprimento das Políticas de Segurança da Informação da PATROCINADORA, contidas nas Políticas 243, 25 e 33 constantes dos Anexos deste CONTRATO. O PATROCINADO deve manter níveis de segurança superior ou igual aos da PATROCINADORA, para garantir o uso adequado da informação, o acesso a estações de trabalho e aplicações, também, utilizar exclusivamente software ou outras PATROCÍNIO COM INCENTIVO FISCAL ICMS [MPC] Revisada em 01/2024 Página 13 de 15 INTERNAL ferramentas que serão instaladas nos computadores utilizados para a prestação de Serviços, conforme as determinações da PATROCINADORA CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: .1. As referências ao tratamento de DADOS PESSOAIS regulamentado por este Acordo estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante "LGPD"), com o Regulamento da UE 2016/679 (doravante "GDPR"), quando aplicável, e com e qualquer outra legislação aplicável em relação à Proteção de Dados Pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes. .2. As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a: a. Tratar os DADOS PESSOAIS dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste Contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos; b. Limitar o período de armazenamento de DADOS PESSOAIS à duração necessária para implementar este Contrato e cumprir quaisquer obrigações legais; c. Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do artigo 6.º, inciso VII e do artigo 46 da LGPD e do artigo 32 do GDPR, quando aplicável, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados; d. Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos artigos 17 ao 22 da LGPD e nos artigos 12 a 22 do GDPR, quando aplicável; e. Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra PARTE; f. Não divulgar DADOS PESSOAIS tratados na execução deste Contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento; g. Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o artigo 30 do GDPR e do artigo 37 da LGPD; h. Comunicar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer incidentes de DADOS PESSOAIS, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente. .3. Cada PARTE deverá ser responsável perante as outras PARTES pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada PARTE deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– LEI APLICÁVEL E FORO 18.1. Este CONTRATO será regido pela legislação brasileira e as PARTES elegem como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro central da Comarca da Capital do Estado do Ceará . PATROCÍNIO COM INCENTIVO FISCAL ICMS [MPC] Revisada em 01/2024 Página 14 de 15 CLÁUSULA DÉCIMA NONA INTERNAL – ASSINATURAS 19.1. As PARTES declaram, sob as penas da lei, serem os signatários indicados ao final deste CONTRATO os seus legítimos representantes, possuindo poderes para firmá-lo, sem necessidade de qualquer autorização adicional. 19.2. As PARTES declaram e reconhecem que este CONTRATO, se assinado: (a) em formato eletrônico, possui valor probante com plena validade e eficácia entre as PARTES, conservando a integridade de seu conteúdo e sendo idôneo a comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da legislação superveniente aplicável; (b) se celebrado em formato físico, será firmado em duas vias impressas de igual forma e teor. Em quaisquer das formas o CONTRATO seguirá, também, para assinatura de duas testemunhas. 19.3. A data de assinatura deste CONTRATO: Se assinado eletronicamente, será conforme conclusão da assinatura indicada no final do processo eletrônico ou do recibo de assinaturas eletrônicas disponibilizado pela empresa certificadora, conforme aplicável; Se assinado presencialmente, na data aposta ao final do CONTRATO.

BANABUIU, 10 DE DEZEMBRO DE 2025. _____

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:3B0A48D1

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO PROJETO SÃO JOSÉ.

PORTARIA Nº 432/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PARCERIAS CELEBRADAS NO ÂMBITO DO PROJETO SÃO JOSÉ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO a celebração dos Termos de Parceria nº 001, 002, 003 e 004/2025, visando o fortalecimento das cadeias produtivas locais;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão de Avaliação e Monitoramento prevista na Cláusula Sexta dos referidos instrumentos;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Avaliação e Monitoramento** dos Termos de Parceria citados, conforme as representações a seguir:
I – REPRESENTANTE DO PARCEIRO PÚBLICO (Secretaria de Agricultura):
ANTONIO BASTO DE LIMA
CPF: 116.019.063-15
II – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL (CMDRS):
MARIA SOCORRO COSTA
CPF: 117.066.783-04

III – REPRESENTANTES DOS PARCEIROS PRIVADOS (ASSOCIAÇÕES):

• **Para o Termo nº 001/2025 (Várzea da Esmera):**

SILVIA HELENA ALMEIDA LIMA
CPF: 008.280.483-47

• **Para o Termo nº 002/2025 (São Gonçalo):**

FRANCISCO EVILANIO LEMO
CPF: 012.125.103-99

• **Para o Termo nº 003/2025 (Boa Água):**

LEILIANE PIRES FERREIRA
CPF: 012.657.033-70

• **Para o Termo nº 004/2025 (Caiçarinha*):***

MARIA VIRLANE SANTOS DO NASCIMENTO
CPF: 050.857.883-38
Art. 2º Compete à Comissão monitorar e avaliar a execução das parcerias, realizar visitas in loco, analisar relatórios de execução físico-financeira e emitir pareceres técnicos conclusivos para a liberação de parcelas e prestação de contas final, conforme regulamento anexo aos Termos de Parceria.
Art. 3º O desempenho da função de membro da Comissão é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura dos termos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Banabuiú/CE, 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito e comprovação junto aos órgãos de controle interno e externo, que os **Extratos dos Termos de Parceria** abaixo relacionados, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Banabuiú e as respectivas Organizações da Sociedade Civil (OSC), foram devidamente publicados no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS / SITE OFICIAL**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e na Cláusula Terceira dos respectivos instrumentos.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025
PROCESSO ADM: BNB001.2025.SEAGRI **PARTÍCIPES:** Prefeitura Municipal de Banabuiú (CNPJ: 23.444.672/0001-91) e a **Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais da Várzea da Esmera** (CNPJ: 00.799.976/0001-96). **OBJETO:** Fortalecimento da cadeia produtiva da avicultura através da implantação de dois aviários, aquisição de equipamentos e insumos. **VALOR GLOBAL:** R$ 326.308,78 (sendo R$ 300.592,08 de repasse e R$ 25.716,70 de contrapartida). **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2028. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Marcilio Coelho Brito (Pelo Parceiro Público) e Francisco José de Lima (Pelo Parceiro Privado).

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2025
PROCESSO ADM: BNB002.2025.SEAGRI **PARTÍCIPES:** Prefeitura Municipal de Banabuiú (CNPJ: 23.444.672/0001-91) e a **Associação dos Produtores Rurais de São Gonçalo** (CNPJ: 01.606.216/0001-68). **OBJETO:** Fortalecimento da cadeia produtiva da bovinocultura leiteira por meio da aquisição de trator, implementos agrícolas e insumos. **VALOR GLOBAL:** R$ 689.567,59 (sendo R$ 646.161,23 de repasse e R$ 43.406,36 de contrapartida). **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2028. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Marcilio Coelho Brito (Pelo Parceiro Público) e João Marcelo Guerra de Lima (Pelo Parceiro Privado).

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2025
PROCESSO ADM: BNB003.2025. SEAGRI **PARTÍCIPES:** Prefeitura Municipal de Banabuiú (CNPJ: 23.444.672/0001-91) e a **Associação Comunitária dos Trabalhadores Rurais da Fazenda Boa Água** (CNPJ: 01.394.126/0001-50). **OBJETO:** Fortalecimento da cadeia produtiva da bovinocultura leiteira por meio da aquisição de trator, implementos agrícolas e insumos. **VALOR GLOBAL:** R$ 707.780,11 (sendo R$ 658.358,54 de repasse e R$ 49.421,57 de contrapartida). **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2028. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Marcilio Coelho Brito (Pelo Parceiro Público) e Sebastião Felício de Freitas (Pelo Parceiro Privado).

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 004/2025
PROCESSO ADM: BNB004.2025.SEAGRI **PARTÍCIPES:** Prefeitura Municipal de Banabuiú (CNPJ: 23.444.672/0001-91) e a **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Caiçarinha - ACPPC** (CNPJ: 01.327.032/0001-69). **OBJETO:** Fortalecimento da atividade produtiva de grãos por meio da aquisição de um trator e implementos agrícolas. **VALOR GLOBAL:** R$ 610.687,15 (sendo R$ 564.968,08 de repasse e R$ 45.719,07 de contrapartida). **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2028. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Marcilio Coelho Brito (Pelo Parceiro Público) e Jociberto Gomes da Silva (Pelo Parceiro Privado).

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:8CD402A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.16.002

O Ilmo. Sr. Dorivan Amaro dos Santos, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.12.16.002, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **44.608.778/0001-53**, cujo objeto é a: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à elaboração do projeto básico e executivo de construção da nova sede da Câmara Municipal de Barbalha/CE, conforme exigências legais e normativas aplicáveis, nos termos, condições e quantidades estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, pelo valor global de R$ 99.201,21 (noventa e nove mil duzentos e um reais e vinte e um centavos), com fundamento no artigo 75, I da Lei Federal nº. 14.133/2021, com vigência contratual de 12 (doze) meses. Barbalha/CE, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Manoel Edvan de Almeida
Código Identificador:C8EBAD92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 22.12.001/2025
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N° 20.01.001/2025 DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,
CONSIDERANDO a expedição do Decreto n° 36.996/2025 pelo Governo do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO ainda, por fim, os princípios da eficiência e economicidade, inerentes a Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Os incisos VIII e IX do art. 1° do Decreto Municipal n° 20.01.001/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - Dias 24 e 26 de dezembro do corrente ano, véspera e pós feriado de Natal;
IX - Dias 31 de dezembro do corrente ano, e 02 de janeiro de 2026, véspera e pós feriado de Ano Novo;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 22 de dezembro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:43B4BDBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 22.12.001/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORE PARA EXERCR FUNÇÃO QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Igor Vieira Santos**, inscrito no CPF sob o n° 068.xxx.xxx-96 para atuar como executor, responsável pelas atividades do Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre o Município de Barbalha e a Universidade Federal do Cariri – UFCA, que tem como objeto a o intercâmbio entre o corpo técnico da Prefeitura com o corpo técnico da UFCA, para a elaboração de projetos de interesse conjunto dos partícipes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 22 de dezembro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:5CC591CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 27.01/2025 (CÓD. CMAS 1)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 27.01/2025 (Cód. CMAS 1)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, instituído pela Lei Municipal nº 2.454, de 25 de novembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, e demais normativas correlatas,
CONSIDERANDO que a Educação Permanente constitui eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social, sendo instrumento essencial para o aprimoramento contínuo das práticas profissionais, da gestão e do controle social;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 04/2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, estabelecendo diretrizes para a formação, capacitação e qualificação dos trabalhadores, gestores e conselheiros da Assistência Social;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento sistemático e continuado das ações de formação e qualificação dos trabalhadores do SUAS, em consonância com as demandas territoriais, as especificidades locais e os princípios da gestão descentralizada e participativa;
CONSIDERANDO a urgência administrativa na formalização do Plano de Educação Permanente do SUAS para o quadriênio 2026–2029, a fim de assegurar a regularidade da gestão, o acesso a programas de apoio técnico e financeiro e o fortalecimento da política pública de assistência social no município;
CONSIDERANDO, por fim, a prerrogativa regimental da Presidência do CMAS para deliberar *ad referendum* do Plenário, em situações que demandem providência imediata, com posterior apreciação e ratificação pelo colegiado,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE, o Plano de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente ao período de 2026 a 2029, conforme documento anexo a esta Resolução.
Art. 2º O Plano de Educação Permanente do SUAS 2026–2029 tem como finalidade orientar e estruturar as ações de formação, capacitação, qualificação e educação continuada destinadas aos trabalhadores, gestores, conselheiros e demais atores do SUAS, observando as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente e as necessidades do território municipal.

Art. 3º A presente aprovação *ad referendum* será submetida à apreciação e ratificação do Plenário do CMAS na primeira reunião ordinária subsequente à sua publicação.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barbalha – CE, 22 de dezembro de 2025.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Portaria Nº 21.05.005/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:653F5C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 28.01/2025 (CÓD. CMAS 1)

RESOLUÇÃO CMAS Nº 28.01/2025 (Cód. CMAS 1)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO *AD REFERENDUM* DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, REFERENTE AO PERÍODO DE 2026 A 2029.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, instituído pela Lei Municipal nº 2.454, de 25 de novembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, e demais normativas correlatas,
CONSIDERANDO que a Assistência Social integra o sistema de Seguridade Social, constituindo-se como política pública não contributiva, destinada à garantia de direitos, à proteção social e ao enfrentamento das desigualdades sociais;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é o principal instrumento de planejamento da política pública de assistência social no âmbito municipal, orientando a organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução CNAS nº 145/2004) e na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), que estabelecem a obrigatoriedade de elaboração e aprovação do Plano de Assistência Social pelos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social de Barbalha/CE, para o quadriênio 2026–2029, foi elaborado pela gestão municipal com base em diagnóstico socioterritorial, pactuações interfederativas, deliberações das conferências de assistência social e diretrizes nacionais do SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a regularidade da gestão da política de assistência social e o cumprimento dos prazos institucionais e interfederativos;
CONSIDERANDO a urgência administrativa que justifica a adoção do instituto da aprovação *ad referendum*, nos termos do Regimento Interno deste Conselho;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Barbalha/CE, referente ao período de 2026 a 2029, conforme documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 estabelece diretrizes, objetivos, metas, ações e estratégias voltadas ao fortalecimento da proteção social básica e especial, à qualificação da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, à vigilância

socioassistencial, ao aprimoramento do trabalho social com famílias e indivíduos e ao fortalecimento do controle social no município.
Art. 3º A presente aprovação *ad referendum* será submetida à apreciação e referendo do Plenário do CMAS na primeira reunião ordinária subsequente, para fins de ratificação.
Art. 4º A execução do Plano deverá observar as normativas do SUAS, as pactuações interfederativas, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os princípios da legalidade, da eficiência, da equidade, da transparência e da participação social.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barbalha – CE, 22 de dezembro de 2025.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Portaria Nº 21.05.005/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:3FF7BD32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.12.03.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha

Aviso de ADJUDICAÇÃO e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2025.12.03.1. **Objeto:** Aquisição de livros didáticos destinados ao ensino público do Município de Barbalha/CE, através da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedor:** a empresa: J V B COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 37.916.537/0001-06, classificada no Lote Único – Projeto de vida, no valor global de R$ 2.093.023,17 (dois milhões noventa e três mil vinte e três reais e dezessete centavos), de conformidade com a Ata da sessão e mapa acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – João Paulo da Silva Olegário - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Adjudicação e Homologação: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:2E45D787

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122201/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122201/2025
Concorrência Eletrônica nº 041201/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HU12BKUBM21OLJ/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, como Ordenador de Despesas Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro com a empresa SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 22.346.772/0001-12. **OBJETO:** INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 14 SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **VALOR:** R$ 1.540.516,03 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e dezesseis reais e três centavos). **PRAZO:** 22 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2025. **Ordenador de Despesas:** HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO. **Fornecedor Beneficiário:** SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 22.346.772/0001-12.

Publicado por:
Claudio Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D4C6D997

SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120401/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120401/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, como Ordenador de Despesas Cicero de Oliveira Simão, com a empresa **AGUA PURA PERFURACAO DE POCOS LTDA, CNPJ nº 28.706.170/0001-05. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAR POÇO TUBULAR PROFUNDO, POR MÉTODO PERCUSSIVO, COM REVESTIMENTO EM PVC GEOMECÂNICO, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, SEGUNDO COMPOSIÇÕES CP-PERF10 E CP-ENC6 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. VALOR:** R$ 401.300,00 (quatrocentos e um mil e trezentos reais). **PRAZO:** 4 de dezembro de 2025 à 4 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 4 de dezembro de 2025. **Ordenador de Despesas:** CICERO DE OLIVEIRA SIMÃO. **Fornecedor Beneficiário:** AGUA PURA PERFURACAO DE POCOS LTDA, CNPJ nº 28.706.170/0001-05.

Publicado por:
Claudio Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4DB5ACEA

SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121103/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121103/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, como Ordenador de Despesas Cicero de Oliveira Simão, com a empresa LMC PERFURAÇÕES SONDAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 63.679.367/0001-01**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAR POÇO TUBULAR PROFUNDO, POR MÉTODO PERCUSSIVO, COM REVESTIMENTO EM PVC GEOMECÂNICO, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, SEGUNDO COMPOSIÇÕES CP-PERF10 E CP-ENC6 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**. VALOR:** R$ 401.300,00 (quatrocentos e um mil e trezentos reais). **PRAZO:** 11 de dezembro de 2025 à 11 de dezembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de dezembro de 2025. **Ordenador de Despesas:** CICERO DE OLIVEIRA SIMÃO. **Fornecedor Beneficiário:** LMC PERFURAÇÕES SONDAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 63.679.367/0001-01.

Publicado por:
Claudio Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E6145A1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2025. DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CARIUS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carius, Estado do Ceará, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Artigo 98, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE, e

CONSIDERANDO que já se aproximam os festejos natalinos, onde as pessoas têm a oportunidade de se congratular com familiares e amigos;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos últimos dias úteis do ano, próximos do feriado de Natal; e,

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente em sua normalidade na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 24 de dezembro, devendo os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal cumprirem seu horário de trabalho até as 13:00h.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 26 de dezembro para os servidores públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3°. O disposto neste decreto não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais, tais como atendimento hospitalar, e os que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.
Art. 4°. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Cariús/CE, 18 de dezembro de 2025

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C4F4F564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2025. EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIUS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carius, Estado do Ceará, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Artigo 98, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE, e

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o recesso administrativo para os agentes públicos lotados e/ou em exercício nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Cariús/CE.

§ 1º. O recesso de que trata o caput deste artigo se aplica aos servidores públicos e aos contratados temporariamente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e se estenderá no período compreendido entre o dia 24 de dezembro de 2025, a partir das 13:00h, ao dia 02 de janeiro de 2026.

§ 2°. O disposto no caput do artigo 1º não se aplica aos servidores públicos que prestam serviços considerados essenciais, tais como atendimento hospitalar, e os que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.

§ 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º. As férias gozadas durante o período do recesso administrativo de que trata este decreto não sofrerão qualquer alteração ou prorrogação na sua duração, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariús/CE, 23 de dezembro de 2025

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:120FBBD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL OPERACIONAL PELO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIUS/CE**, **Antônio Wilamar Palácio de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, que regulamenta o referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidor para fins de acompanhamento administrativo e operacional do Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade compra com doação simultânea, no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem remuneração, o servidor público **Francisco Tarciano Biserra Barros**, portador do RG nº ****00511**** – SSPDS/CE, ocupante do cargo público de provimento efetivo de agente administrativo, Matrícula nº 567, para coordenar e atuar como Responsável Operacional pelo Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade compra com doação simultânea, no âmbito do Município de Carius/CE, sob a supervisão direta do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º. Compete ao servidor designado, de forma estritamente administrativa e sob orientação da Secretaria competente:

I – acompanhar a execução do Programa, conforme as normas legais e regulamentares aplicáveis;
II – atuar como ponto de contato do Município junto aos órgãos gestores do programa, quando solicitado;
III – auxiliar na organização e encaminhamento de informações e documentos relacionados à execução do programa;
IV – comunicar à Secretaria Municipal competente quaisquer ocorrências relevantes relacionadas à execução do Programa.

Art. 3º. A presente designação não implica em acréscimo de remuneração, nem delega competência decisória ou ordenação de despesas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:48B59971

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL OPERACIONAL MUNICIPAL PELO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MODALIDADE LEITE, SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIUS/CE**, **Antônio Wilamar Palácio de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Programa de Aquisição de Alimentos, Modalidade Leite, do Estado do Ceará, política pública estadual voltada à segurança alimentar e nutricional, executada no âmbito da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CE, nos termos da legislação estadual vigente;

CONSIDERANDO o Convênio, Termo de Adesão ou instrumento congênere firmado entre o Município de Carius/CE e o Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, para a execução descentralizada do referido Programa;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidor municipal para fins de acompanhamento administrativo e operacional do mencionado Programa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sem remuneração, a servidora pública **Marta Regina Arrais da Silva**, portadora do RG nº ****2403**** – SSPDS/CE, ocupante do cargo público de Secretária Adjunta da Secretaria de Assistência Social, Matrícula nº 51754, para coordenar e atuar como Responsável Operacional Municipal pelo Programa de Aquisição de Alimentos, Modalidade Leite, no âmbito do Município de Carius/CE, sob a supervisão direta do Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º. Compete à servidora designada, em caráter estritamente administrativo e nos limites do convênio firmado com o Estado do Ceará:

I – acompanhar a execução local do Programa, observadas as normas estaduais e as cláusulas do instrumento de cooperação;
II – atuar como ponto de contato do Município junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CE ou órgão estadual que a represente;
III – auxiliar na organização, controle e encaminhamento de informações, relatórios e documentos exigidos pelo programa e pelo convênio;
IV – comunicar à Secretaria Municipal competente quaisquer ocorrências relevantes que possam impactar a regular execução do programa.

Art. 3º. A coordenação geral, a supervisão, as decisões administrativas e a responsabilidade final pela execução do Programa competem ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário, nos termos da legislação aplicável e do instrumento de cooperação firmado com o Estado.

Art. 4º. A presente designação não implica delegação de competência decisória, ordenação de despesas ou acréscimo de remuneração, salvo previsão legal ou contratual expressa em sentido diverso.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1DB00A07

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Nelson Leite Chaves Neto torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00919, localizada no Sítio Catolé, Cariús - CE, referente a atividade de Projeto Agrícola de Sequeiro (Sem Uso de Agrotóxico). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 31 de julho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:D15D5C68

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antônio Lopes Teixeira torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00975, localizada no Sítio Segredo, Cariús - CE, referente a atividade de Projeto Agrícola de Sequeiro (Sem Uso de Agrotóxico). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 02 de outubro de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:A591F654

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Antonia Irian de Carvalho Alconforado torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00965, localizada no Sítio Bravas, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 29 de setembro de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:EB9DAB0F

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Edilson Ferreira Castro torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00903, localizada no Sítio Riacho do Meio, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 03 de julho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:56C91346

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Nelson Leite Chaves Neto torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00918, localizada no Sítio Catolé, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 31 de julho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:321674FB

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Edilson Ferreira Castro torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00935, localizada no Sítio Riacho do Meio, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 01 de agosto de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:7B3B67C2

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Vaudi Vieira Lima torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00931, localizada no Sítio Segredo, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 01 de agosto de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:1ABAB360

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Vaudi Vieira Lima torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00898, localizada no Sítio Segredo, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 01 de julho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:5F69FF46

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria Cleide de Castro Valério torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00927, localizada no Sítio Unha de Gato, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 01 de agosto de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:DF40292D

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Erinaldo Ferreira torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00985, localizada no Sítio São Vicente, Cariús - CE, referente a atividade de Projeto Agrícola de Sequeiro (Sem Uso de Agrotóxico). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de outubro de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:A563D061

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Nara Keila Lima Castro torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00914, localizada no Sítio Riacho do Meio, Cariús - CE, referente a atividade Projeto Agrícola de Sequeiro (sem uso de agrotóxico). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 10 de julho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:35680318

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Nara Keila Lima Castro torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00891, localizada no Sítio Riacho do Meio, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 24 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:1D57F931

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Maria Cleide de Castro Valério torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00928, localizada no Sítio Unha de Gato, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 01 de agosto de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:89E7A172

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Firmino de Santana Ferreira torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00943, localizada no Sítio Canavieira, Cariús - CE, referente a atividade de Projeto Agrícola de Sequeiro (Sem Uso de Agrotóxico). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 04 de agosto de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:E3DEBF04

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO 013/2025 - COMDEMA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Compras Anual – PCA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cariús, a ser custeado com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, dispondo, entre outros aspectos, sobre o planejamento das contratações públicas, inclusive por meio do Plano de Contratações Anual;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº307/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariús para o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual – PPA vigentedo Município de Cariús, que define as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para o período correspondente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 293/2025, que dispõe sobre asDiretrizes Orçamentárias – LDOpara o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº044/2012, que institui oFundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, estabelecendo suas finalidades, fontes de recursos e formas de aplicação, bem como a necessidade de deliberação do COMDEMA para utilização de seus recursos;

CONSIDERANDO a importância do planejamento das aquisições públicas como instrumento de eficiência administrativa, transparência, racionalização dos gastos e fortalecimento das políticas ambientais municipais;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do COMDEMA, emreunião extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2025, que analisou e aprovou o Plano de Compras Anual – PCA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cariús, a ser custeado com recursos do FMMA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar oPlano de Compras Anual – PCA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cariús, referente ao exercício de 2026, a ser executado com recursos doFundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, conforme apresentado e deliberado em reunião extraordinária do COMDEMA.

Art. 2º O Plano de Compras Anual aprovado por esta Resolução deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Plano de Compras Anual correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do FMMA para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariús, 19 de Dezembro de 2025

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:72ECF45B

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO 014/2025 - COMDEMA

Dispõe sobre a aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, relativas ao exercício financeiro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública, reforçando a obrigatoriedade do planejamento, da transparência e do controle dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº307/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariús para o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Plano Plurianual – PPA vigentedo Município de Cariús, que estabelece diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº293/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 044/2012, que institui oFundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, definindo suas finalidades, fontes de recursos, formas de aplicação e a necessidade de apreciação e deliberação do COMDEMA quanto à sua execução financeira;

CONSIDERANDO a apresentação detalhada das contas da gestão do FMMA referentes ao exercício financeiro de 2025, compreendendo todas as receitas arrecadadas e despesas executadas no período;

CONSIDERANDO a análise e deliberação do colegiado do COMDEMA, emreunião extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2025, que apreciou a prestação de contas da gestão 2025 do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar,sem ressalvas, as contas da gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, relativas ao exercício financeiro de 2025, conforme demonstrativos de receitas e despesas apresentados e analisados em reunião extraordinária do COMDEMA.

Art. 2º Reconhecer que a execução financeira do FMMA, no exercício de 2025, observou os princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle social, em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º Determinar que esta Resolução seja registrada em ata, publicada nos meios oficiais do Município e encaminhada aos órgãos competentes para conhecimento e demais providências cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariús, 19 de Dezembro de 2025

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa doMeio Ambiente COMDEMA

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:FB0C5625

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO 015/2025 - COMDEMA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Prevenção e Mitigação às Mudanças Climáticas de Cariús, para o período de 2025 a 2030

OCONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC, estabelecendo princípios, diretrizes e instrumentos para a mitigação das emissões de gases de efeito estufa e para a adaptação aos impactos das mudanças climáticas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.578, de 22 de novembro de 2018, que consolida atos normativos relativos às políticas públicas ambientais e disciplina instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima;

CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará nº 15.090, de 27 de dezembro de 2011, que institui aPolítica Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC, estabelecendo diretrizes para ações de prevenção, mitigação e adaptação às mudanças climáticas no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a Política Estadual de Mudanças Climáticas do Ceará incentiva a elaboração de planos e estratégias locais como instrumentos fundamentais para a governança climática e o desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 189/2021, que institui aPolítica Municipal de Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cariús, atribuindo ao COMDEMA competência para deliberar sobre planos, programas e ações ambientais de interesse do Município;

CONSIDERANDO a relevância do planejamento climático municipal como instrumento estratégico para a redução de vulnerabilidades ambientais, sociais e econômicas, especialmente em municípios do semiárido;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do colegiado do COMDEMA, emreunião extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2025, às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sala dos Conselhos, que apreciou e aprovou o Plano Municipal de Prevenção e Mitigação às Mudanças Climáticas de Cariús (2025–2030);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar oPlano Municipal de Prevenção e Mitigação às Mudanças Climáticas de Cariús, para o período de2025 a 2030, como instrumento orientador das políticas públicas municipais voltadas ao enfrentamento das mudanças climáticas.

Art. 2º O Plano Municipal de Prevenção e Mitigação às Mudanças Climáticas de Cariús (2025–2030) está estruturado nos seguinteseixos estratégicos:
I –Transição energética;
II –Redução da emissão de poluentes;
III –Gestão de resíduos;
IV –Práticas de manejo sustentável;
V –Prevenção às queimadas.

Art. 3º Recomendar que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal observem as diretrizes e ações previstas no Plano aprovado, integrando-o aos instrumentos de planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas municipais.

Art. 4º Determinar que esta Resolução seja registrada em ata, publicada nos meios oficiais do Município e amplamente divulgada, garantindo transparência e controle social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariús, 19 de Dezembro de 2025

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:30C28CB5

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO 016/2025 - COMDEMA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento aos Incêndios na Vegetação do Município de Cariús.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto noart. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e estabelece normas para prevenção e controle do uso do fogo em áreas rurais e florestais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), que tipifica como crime o uso irregular do fogo e outras condutas lesivas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 2.661, de 8 de julho de 1998, que regulamenta o emprego do fogo em práticas agropastoris e florestais, estabelecendo critérios e restrições para sua utilização;

CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará nº 16.342, de 14 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Estadual de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, bem como as diretrizes do Sistema Estadual de Meio Ambiente do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de ações integradas e permanentes de prevenção, monitoramento, educação ambiental e resposta rápida aos incêndios e queimadas, especialmente em regiões do semiárido cearense;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 189/2021, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cariús, atribuindo ao COMDEMA a competência para deliberar sobre planos, programas e ações ambientais de interesse do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 004/1991, que institui o Código de Posturas do Município de Cariús, disciplinando condutas que possam causar danos à coletividade, à saúde pública e ao meio ambiente, incluindo práticas relacionadas ao uso do fogo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 267/2023, que institui a Política Municipal de Educação Ambiental, reconhecendo a educação ambiental como instrumento essencial para a prevenção de queimadas e incêndios na vegetação;

CONSIDERANDO a construção coletiva do Plano Municipal de Enfrentamento aos Incêndios na Vegetação de Cariús, a partir das contribuições doGrupo de Trabalho – GT de Enfrentamento às Queimadas, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do colegiado do COMDEMA, emreunião extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2025, às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sala dos Conselhos, que apreciou e aprovou o referido Plano;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar oPlano Municipal de Enfrentamento aos Incêndios na Vegetação do Município de Cariús, como instrumento orientador das ações de prevenção, controle, mitigação e resposta aos incêndios e queimadas no território municipal.

Art. 2º O Plano aprovado tem como diretrizes a atuação integrada entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil e comunidade local, contemplando ações de prevenção, fiscalização, educação ambiental, monitoramento e combate aos incêndios na vegetação.

Art. 3º Recomendar que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal incorporem as diretrizes do Plano em seus planejamentos, programas e ações, de forma articulada com o Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Determinar que esta Resolução seja registrada em ata, publicada nos meios oficiais do Município e amplamente divulgada, assegurando transparência e controle social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariús, 19 de Dezembro de 2025

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa doMeio Ambiente COMDEMA

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:408C95A7

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO 017/2025 - COMDEMA

Dispõe sobre a aprovação da formalização de convênio, por meio de Termo de Cooperação Técnica, entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e a ONG Arca Animal, voltado à proteção e ao controle populacional de animais errantes no Município de Cariús.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto noart. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incumbindo ao Poder Público a proteção da fauna e vedando práticas que submetam os animais à crueldade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998(Lei de Crimes Ambientais), que dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente, incluindo maus-tratos a animais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará nº 12.854, de 29 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a proteção aos animais no Estado do Ceará e proíbe práticas que lhes causem sofrimento, dor ou morte;

CONSIDERANDO a importância de políticas públicas integradas de proteção, bem-estar animal e controle ético da população de animais errantes, por meio de ações educativas, sanitárias e de controle de natalidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 189/2021, que institui aPolítica Municipal de Meio Ambientee oSistema Municipal de Meio Ambiente de Cariús, atribuindo ao COMDEMA competência para deliberar sobre programas, projetos e parcerias de interesse ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 004/1991, que institui o Código de Posturas do Município de Cariús, disciplinando normas de convivência urbana e condutas relacionadas à guarda, circulação e proteção de animais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 186/2021, que institui a Política Municipal de Controle de Natalidade de Animais Errantes, estabelecendo diretrizes para ações de esterilização, manejo populacional e educação da comunidade;

CONSIDERANDO a apresentação e análise doPlano de TrabalhodaONG Arca Animal, inscrita noCNPJ nº 33.585.305/0001-61, entidade sem fins lucrativos sediada no Município de Cariús, voltado à proteção animal, controle populacional e ações educativas;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do colegiado do COMDEMA, emreunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2025, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sala dos Conselhos, que apreciou e aprovou a formalização do convênio;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formalização de convênio, por meio de Termo de Cooperação Técnica, entre a Prefeitura Municipal de Cariús, por intermédio do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, e a ONG Arca Animal, CNPJ nº 33.585.305/0001-61, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 2º O Termo de Cooperação Técnica terá como objeto o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à proteção, ao bem-estar animal e ao controle ético da natalidade de animais errantes, em consonância com a legislação vigente e as políticas públicas municipais.

Art. 3º As ações decorrentes do convênio deverão observar os princípios da legalidade, transparência, interesse público, controle social e correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art. 4º Recomendar que a execução do Termo de Cooperação Técnica seja acompanhada pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Meio Ambiente e pelo COMDEMA, para fins de monitoramento e avaliação dos resultados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariús, 19 de Dezembro de 2025

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Presidentedo Conselho Municipal deDefesa doMeio Ambiente
COMDEMA

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:FCAE94D6

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO 018/2025 - COMDEMA

Dispõe sobre a aprovação e instituição do Protocolo de Denúncias e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Cariús.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto noart. 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo o controle e a fiscalização das atividades potencial ou efetivamente poluidoras como instrumentos da política ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum em matéria ambiental, especialmente no tocante à fiscalização;

CONSIDERANDO a Lei Estadual do Ceará nº 14.882, de 31 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente e o Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA, atribuindo competências de fiscalização ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, transparência e eficiência nos procedimentos de recebimento, apuração e encaminhamento de denúncias ambientais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 189/2021, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cariús, conferindo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos órgãos integrantes do sistema atribuições de fiscalização e controle ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 004/1991, que institui o Código de Posturas do Município de Cariús, disciplinando condutas que impactam o meio ambiente e a ordem pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 202/2021, bem como suas alterações e emendas posteriores, que regulamentam o Licenciamento Ambiental no Município de Cariús, atribuindo ao órgão ambiental municipal competência para fiscalização e controle das atividades licenciáveis;

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação, pelo colegiado do COMDEMA, do Formulário de Denúncia Ambientale do Fluxograma do Processo de Denúncias Ambientais, emreunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2025, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sala dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e instituir o Protocolo de Denúncias e Fiscalização Ambiental do Município de Cariús, como instrumento normativo orientador do recebimento, apuração e encaminhamento das denúncias ambientais.

Art. 2º O Protocolo de Denúncias e Fiscalização Ambiental observará o seguinte fluxo procedimental:

I –Recebimento da denúncia;
II –Registro e protocolo;
III –Triagem técnica;
IV –Vistoria no local;
V –Emissão de parecer técnico;
VI –Adoção de providências administrativas cabíveis;
VII –Arquivamento e monitoramento.

Art. 3º O Formulário de Denúncia Ambiental e o Fluxograma do Processo de Denúncias Ambientais passam a integrar o Protocolo instituído por esta Resolução, como seus instrumentos operacionais.

Art. 4º Recomendar que os órgãos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente adotem o Protocolo aprovado no exercício das ações de fiscalização ambiental, garantindo padronização, eficiência, transparência e controle social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cariús, 19 de Dezembro de 2025

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
COMDEMA

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:96A53F41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202405130004

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ASCERTI SOLUÇÕES EM MÍDIA, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202405130004, com. fundamento no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

VALIDADE: 10 de OUTUBRO de 2026.

CHOROZINHO-CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0C1C7146

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.020/2021 – AD - SMS.

O Secretário de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **21° ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR LTDA - COAPH**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ADMITINDO O FORMATO DE COOPERATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE JUNTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOROZINHO (CE),** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 02 (DOIS) meses, tendo início na data de 15 de DEZEMBRO de 2025.

CHOROZINHO-CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALAN SIDNEY JACINTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:00FC4800

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 202412190004

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **1º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Sra. **CLARA MÔNICA RODRIGUES LIRA SOUSA**, como a seguir discrimina.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 202412190004, com fundamento no Art. 107 da Lei N°14.133/2021.

VALIDADE: 19 DE DEZEMBRO DE 2026.

CHOROZINHO-CE, 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

IGOR DA SILVA ALBANO
Secretário de Desenvolvimento Econômico(Respondendo)

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:BF7C15AC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.12.27.092 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **3º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, SOLLAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: O presente Aditivo tem como fundamento a alínea "b" do Inciso I e no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto na Cláusula oitava do Contrato Inicial.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo e diminuição quantitativa de seu objeto, conforme especificado na planilha em anexo, parte integrante ao presente aditivo.

CHOROZINHO-CE, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:17DE69A5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.12.27.092 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, SOLLAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.
Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar os prazos de vigência e execução inicialmente pactuado, com início a partir de 04 de junho de 2025.

CHOROZINHO-CE, 04 DE JUNHO DE 2025.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:32C7FFC8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2023.12.27.092 – CP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa**, SOLLAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de execução inicialmente pactuado por mais 6 (seis) meses, com início a partir 04 de dezembro de 2025.

CHOROZINHO-CE, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2CC19BA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, PARA ADEQUÁ-LA ÀS DISPOSIÇÕES DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Croatá, para adequá-la às disposições da Constituição Federal de 1988.

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Croatá – CE aprovou e a Mesa Diretora promulgou o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O artigo 4º, Parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Croatá, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4, Parágrafo único**. Constitui-se o município da Sede e dos Distritos de Betânia, São Roque, Barra do Sotero, Santa Tereza, Lagoa da Cruz, Repartição e Vista Alegre."

Art. 2º. O artigo 12, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Croatá, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 12, inciso III.** Fazer concessões de isenções fiscais, bem como prescindir de receitas sem que haja notório interesse público e autorização legislativa."

Art. 3º. O artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Croatá, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. O número de Vereadores da Câmara Municipal de Croatá será de 11 (onze), conforme Emenda Constitucional nº 58/2009 e só poderá ser alterado sobrevindo outra Emenda Constitucional modificando o preceito existente no inciso IV do art. 29 da Constituição Federal de 1988, ou em razão de mudança no número de habitantes, quando deverá se adequar automaticamente, através de decreto legislativo, que deverá acontecer antes do início das eleições, ou seja, até a data limite das convenções partidárias."

Art. 4º. O artigo 22, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Croatá, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 22, § 2º.** O Vereador que não tomar posse na sessão prevista, sessão solene de instalação, deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara Municipal."

Art. 5º. O artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Croatá, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23. Cabe à Câmara Municipal apresentar indicações e apreciar, deliberar, emendar e votar nos projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que serão submetidos à sanção do Prefeito, respeitante às matérias de competência do Município, enumeradas no art. 23 da Constituição Federal e art. 28 da Constituição Estadual, desde que atendam aos interesses específicos do Município, como também:
a) cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em lei complementar federal;
b) uso e ao armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;
c) políticas públicas do Município;
d) tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
e) obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamentos;
f) concessão de auxílios e subvenções;
g) concessão e permissão de serviços públicos;
h) concessão de direito real de uso de bens municipais;
i) alienação e concessão de bens imóveis;
j) aquisição de bens imóveis;
l) criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;
m) criação, alteração e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação da respectiva remuneração;
n) plano diretor;
o) alteração da denominação de via e logradouros públicos
p) guarda municipal destinada a proteger bens, serviços e instalações do Município;
q) ordenamento e parcelamento, uso e ocupação do solo urbano
r) organização e prestação de serviços públicos."

Art. 6º. O artigo 29-B, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Croatá, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 29-B, § 2º.** Pelo Princípio da Irreversibilidade, fica a Câmara Municipal impedida de alterar, diminuir ou aumentar os valores fixados em época própria, sendo assegurado a atualização monetária dos valores pelos índices oficiais do Governo Federal.

Art. 7º. O artigo 37, Caput, da Lei Orgânica do Município de Croatá, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 37, Caput.** A lei fixará critérios de indenização de despesas de viagem do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e do Presidente da Câmara, quando estiverem a serviço do Município."

Art. 8º. O artigo 39, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Croatá, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 39, § 5º.** O mandato da Mesa é de 02 (dois) anos, vedada a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo na mesma legislatura."

Art. 9º. O artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Croatá, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 47, inciso VII.** Apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior."

Art. 10º. O artigo 50, Caput, da Lei Orgânica do Município de Croatá, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 50, Caput.** Ao Primeiro Secretário e quem o suceder compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:"

Art. 11º. O artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Croatá, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 57, inciso III.** Para tratar de interesse particular, por prazo determinado, não podendo ser menor que 121 dias.

Art. 12º. O artigo 68, Caput, da Lei Orgânica do Município de Croatá, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 68, Caput.** Não será admitido, em medida provisória, aumento de despesa prevista:"

Art. 13º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.
Paço da Câmara Municipal de Croatá, aos 15 de dezembro de 2025.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

ERIVAN BEZERRA DA MATA
Vice-Presidente

MARIA ZIUCLEIDE NOBRE
1ª Secretária

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:E435131F

GABINETE
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O ABONO-FUNDEB PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 092/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei municipal nº 647, de 8 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo municipal a conceder o Abono-FUNDEB para os profissionais da educação básica em efetivo exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, com base no art. 91, IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 212-A, incluído pela Emenda Constitucional nº 108/2020, que versa sobre a destinação dos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino na educação básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), bem como as alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 647, de 8 de dezembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o denominado Abono-FUNDEB para os profissionais da educação básica em efetivo exercício,

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo concederá aos servidores profissionais da educação básica em efetivo exercício, em caráter excepcional, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 647, de 8 de dezembro de 2025, que fica regulamentada na forma deste Decreto.

Art. 2º. O valor do abono visa atingir o montante global necessário à obtenção do percentual de 70% dos recursos disponíveis na conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), relativos ao exercício de 2025, para o custeio da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 3º. O montante destinado ao pagamento do abono será calculado com base nas receitas apuradas até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º. O abono será devido a todos os servidores profissionais da educação básica em efetivo exercício (efetivos, comissionados e temporários) lotados na Secretaria Municipal da Educação durante o ano de 2025, observadas as regras de rateio estabelecidas neste Decreto.

§1º. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se profissionais da educação básica os docentes, os profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, desde que em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

§2º. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no parágrafo anterior associada à regular vinculação contratual com o Município de Croatá, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§3º. Também não fazem jus ao abono os estagiários e voluntários da rede oficial de ensino, bem como os prestadores de serviços com vínculo terceirizado.

Art. 5º. O pagamento do Abono-FUNDEB será efetuado de forma proporcional, considerando-se a remuneração e os meses em efetivo exercício no ano de 2025.

Art. 6º. O Abono-FUNDEB será pago em 01 (uma) parcela, sendo tais despesas decorrentes de dotações próprias consignadas no exercício de 2025, vinculadas à conta municipal do FUNDEB.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, 22 de dezembro de 2025.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:8B8F4876

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.12.19.03** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.04.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura** – Contratada: **AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO – ME, CNPJ nº 51.039.413/0001-10**– Valor: **R$ 8.315,00 (oito mil, trezentos e quinze reais)** – Data da Assinatura do Contrato:

19/12/2025 – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Rogéssio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE **Francisco Tadeu Costa Paiva Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:696C6970

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.12.19.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.04.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO – ME, CNPJ nº 51.039.413/0001-10**– Valor: **R$ 15.150,00 (Quinze mil, cento e cinquenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **19/12/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE Francisco Tadeu Costa Paiva Filho (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E519BC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.12.19.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.04.11.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, filtros e derivados de petróleo para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Croatá/CE**– Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **AQUA CONSTRUTORA E COMERCIO – ME, CNPJ nº 51.039.413/0001-10**– Valor: **R$ 26.180,00 (Vinte seis mil, cento e oitenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **19/12/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE **Francisco Tadeu Costa Paiva Filho** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:459284CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. **I-003/2025-SECULT**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "PAULO JUNIOR O VEI CHEGOU", PARA REALIZAR-SE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 06 JANEIRO DE 2026, EM ALUSÃO, AO EVENTO DENOMINADO "FESTA DO PADROEIRO". **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1301 13 392 0007 2.087.0000 – REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES E EVENTOS DE FOMENTO CULTURAL; ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**,** CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DE 2025; PELO VALOR GLOBAL DE **R$ 22.000,00. (VINTE E DOIS MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA**: 23 DE DEZEMBRO DE 2025. **DIA DE EXECUÇÃO**: 06 DE MAIO DE 2025. **CONTRATADAS: PAULO JUNIOR O VEI CHEGOU** – A EMPRESA **GTOP EVENTOS LTDA**, COM SEDE A RUA CAPITÃO TEOTONIO, Nº 235, CENTRO – ERERÉ/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 34.483.475/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ GINALDO DA SILVA LIMA, PORTADOR DO CPF Nº 837.889.723-00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOELMA BATISTA DOS SANTOS BANDEIRA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:ADABBA1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.10.01.030, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Verba de Representação, no percentual de 80% (oitenta por cento) à Servidora **Juliana Maria Oliveira Sousa,** ocupante do cargo de **Diretora da Divisão de Atenção Básica em Saúde CC1,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 54, inciso XIV, da Lei Municipal 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.
Parágrafo Único – A VR em tela justifica-se pelo fato de a servidora ter a função de incluir, planejar, organizar e supervisionar os serviços básicos de saúde e coordenar a equipe de profissionais de saúde, de forma integrada, exigindo alta dedicação e responsabilidade.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de outubro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:BFD96F3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.10.01.031, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Verba de Representação (VR), na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 1092, de 17 de janeiro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Verba de Representação, no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) à Servidora **Vania Maria Nunes Beserra Barbosa,** ocupante do cargo de **Coordenadora Municipal de Saúde da Mulher CNE1,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 54, inciso XIV, da Lei Municipal 1092/2025, de 17 de janeiro de 2025.
Parágrafo Único – A VR em tela justifica-se pelo fato de a servidora, como Coordenadora de Saúde da Mulher, atuar em diversos níveis hierárquicos, inclusive em parceria com outras Secretarias Municipais, em ações específicas voltadas para a saúde feminina.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 01 de outubro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:18B6F68F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.12.22.001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR ESCOLAR – CASPDEM.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o item 1.2 do Edital de Processo Público Simplificado nº 002/2025 e o art. 6º da Lei nº 1158/2025, de 13 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento da Seleção Pública de Diretor Escolar – CASPDEM, composta pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Ana Daniele Fontenelle Nogueira – Titular;
b) Claúdia Regina Alcântara- Suplente.
II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
c) Melina Paula Moreira Barbosa – Titular;
d) Lucas Ribeiro de Oliveira – Suplente.
III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
e) José Milton Pinheiro Filho – Titular;
f) Lindon Johnson da Silva – Suplente.

§ 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Fortim/CE, em 19 de dezembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:86689A51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 2025.12.23.001, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa os Membros do Conselho Municipal de Previdência, na forma que indica.

A **PrefeitA Municipal de Fortim/CE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Municipal 234/2005, de 22 de março de 2005, com alterações da Lei Municipal nº 1139/2025, de 17 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor o Conselho Municipal de Previdência - CMP, com mandato de 2 (Dois) anos, os seguintes membros:
Representantes do Poder Executivo:
Lara Ketlen Ferreira Nunes – **Membro Titular**;
Miguel Evangelista de Lima – **Membro Suplente**;
Ellen Rocha Sousa – **Membro Titular**;
Luiz Serafim de Souza – **Membro Suplente**.

Representante dos Inativos:
Auricélia Rodrigues da Silva – **Membro Titular;**
José Sávio de Moura Ramos – **Membro Suplente.**

Representantes dos Servidores Efetivos Municipais:
Melina Paula Moreira Barbosa – **Presidente**;
Alisson Monteiro de Sena – **Membro Suplente;**
Lindon Johnson da Silva – **Membro Titular;**
Marlene Ferreira da Costa – **Membro Suplente;**
Gleiciana de Sousa Teixeira – **Membro Titular;**
Idemar Rodrigues dos Santos – **Membro Suplente.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 035/2023, de 08 de março de 2023.
Paço Municipal de Fortim/CE, em 23 de dezembro de 2025.

DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:9F5AC649

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 1158, de 13 de novembro de 2025 e,

CONSIDERANDO o disposto no Anexo Único, a que se refere ao Primeiro Aditivo ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2025 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar os Dias e Horários das Entrevistas dos Candidatos Classificados na 1ª Etapa, em conformidade com o Anexo Único, do Primeiro Aditivo ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Os Dias e Horários das Entrevistas dos Candidatos Classificados na 1ª Etapa - está disposto no Anexo Único, parte integrante deste Edital.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, em 23 de dezembro de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DIAS E HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA

FUNÇÃO PÚBLICA: DIRETOR DA CRECHE ALAIDE RODRIGUES DE LIMA

Nº	CANDIDATO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Fernanda Soares de Queiroz	29/12/2025	9h	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, em 23 de dezembro de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:B813293D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE. Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato Nº 1410.01/2024 - SMS. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FORTIM-CE. Empresa: CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125, dispositivo da Lei Federal no 14.133/21 e suas alterações posteriores. VALOR ACRESCIDO: (R$ 188.216,27). Assina pelo CONTRATANTE: Katiane Gondim da Costa – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde e assina pela CONTRATADA: Francisco Antônio Bezerra do Vale. Fortim/CE, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:FB21B76A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2025

DECRETO N° 029/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJEIRO**, Estado do Ceará, Sr. **FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais previstas especialmente a do art. 66, VI, na Lei Orgânica do Município de Granjeiro/CE resolve:
CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do serviço público do Poder Executivo,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado o recesso das atividades do Centro Administrativo João Gregório Neto, no período de 24 de dezembro de 2025 até o dia 4 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - O último dia de expediente do ano será em 23 de dezembro de 2025 (terça-feira) e o retorno das atividades ocorrerá em 5 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º - Fica decretado o recesso das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura no mesmo período do artigo anterior.

Art. 3º - Fica estabelecido o trabalho remoto para os funcionários do Centro Administrativo para os casos de serviços que não podem ser interrompidos durante o recesso.

Art. 4º - O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos demais servidores que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:A93E9F1A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 549/2025 – SMS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. FRANCISCO ELVIS SALES MELO, MOTORISTA, o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia **24/12/2025**, para transportar os seguintes pacientes: Rebeca Vasconcelos de Sousa para o Intituto Peter Pan e Rayssa Lima de Mesquita para a Clínica ou imagem.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:7B14F146

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 550/2025 – SMS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA**,

MOTORISTA, o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia **26/12/2025**, para transportar o seguinte paciente: Raissa de Lima Mesquita.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 23 de dezembro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:0B5B6ADE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001, DE 31 DE DEZEMBRO 2012, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O inciso III do §1º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 31 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 29. [...] [...] III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista do Art. 27; (NR)
Art. 2º. Observadas as disposições das alíneas “b” e “c” do inciso III do caput, e do Parágrafo 1º do Artigo 150 da Constituição Federal, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGERIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:4E273C47

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001, DE 31 DE DEZEMBRO 2012, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, PERMITINDO A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) POR DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. O caput do art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 31 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 11. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel, correspondente ao valor pelo qual se negociaria o bem imóvel dentro das condições normais do mercado vigente. (NR)
Art. 2º. O art. 12, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 31 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 12. Na conformidade de critérios técnicos estabelecidos neste Código, caberão à Administração Tributária a apuração e a atualização da base calculada, nos termos previstos em ato do Poder Executivo, com lastro nas informações disponíveis na data do fato gerador, registradas ou não no Cadastro Imobiliário do Município, consideradas as equações, variáveis, fatores, valores e parâmetros fixados na legislação tributária municipal. Parágrafo único. Poderão ser utilizados como instrumentos para apuração da base de cálculo do Imposto os valores, índices e classificações das tabelas do Anexo I desta Lei. (NR)
Art. 3º. A Lei Complementar Municipal nº 001, de 31 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescida do art. 12-A, com a seguinte redação: Art. 12-A. Na determinação dos valores venais dos imóveis, poderão ser aplicadas metodologias e normas técnicas de avaliação de imóveis, sistemas de informações geográficas, técnicas de geoestatística, inteligência artificial, entre outras cientificamente pertinentes, podendo considerar, em relação ao terreno e à construção: I – a área ou fração ideal de terreno quando se tratar de lote com mais de uma unidade, a idade, a tipologia, o padrão, o custo de construção, a utilização e demais atributos físicos; II – a localização e a infraestrutura urbana do seu entorno; III – a valorização e a desvalorização, com base nos valores praticados no mercado imobiliário; IV – outros critérios técnicos pertinentes definidos em ato do Poder Executivo. Parágrafo único. Os imóveis ou áreas de imóveis que tenham características singulares, como os que possuam restrições fáticas ou jurídicas à sua comparação com outros similares, poderão ser avaliados por critérios que capturem as suas peculiaridades especiais, tais como: I – rodoviária e aeroporto; II – parque natural, de diversão, de entretenimento e congêneres; III – parque ou usina de geração de energia elétrica; IV – estádio e arena esportiva; V – estação e área destinada ao transporte público coletivo; VI – edificação e área afetada a serviços de saneamento; VII – edifício-garagem e congêneres; e VIII – outros similares. (AC)
Art. 4º. O art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 31 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 14. A base de cálculo do IPTU deverá ser atualizada, periodicamente, de acordo com valor de mercado, ao menos uma vez a cada 4 (quatro) anos, devendo-se adotar critérios que reflitam a valorização ou desvalorização dos imóveis situados no território deste Município, de acordo com o mercado imobiliário, sendo vedada a mera aplicação de índices inflacionários do período. § 1º. No ano em que não houver atualização da base de cálculo do imposto, os valores utilizados para este fim serão corrigidos pelo IPCA acumulado no exercício anterior. § 2º. O procedimento para atualização da base de cálculo do IPTU será definido em regulamento. (NR)
Art. 5º. Ficam revogados:
I – o § 3º do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 31 de dezembro de 2012, com a Redação dada pela Lei Municipal nº 626, de 29 de dezembro de 2017; II - as disposições normativas contrárias ao disposto nesta Lei Complementar.
Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observadas as limitações constitucionais ao poder de tributar, quando aplicáveis.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGERIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:3A732276

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA, PARA INCLUIR O IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS), ESTABELECER A COMPETÊNCIA MUNICIPAL PARA A FIXAÇÃO DE SUA ALÍQUOTA ESPECÍFICA E

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Complementar nº 001, de 31 de dezembro de 2012, passa a vigorar com o acréscimo da alínea "d" ao inciso I, e dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação: "Art. 4º. ..... I - ..... d) Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada com os Estados e o Distrito Federal, cuja alíquota específica do Município será fixada por lei municipal, observadas as disposições da lei complementar nacional que o instituir. (AC) II - ..... § 1º. Além dos tributos constantes deste Código, constituem ainda receita do Município de Ibicuitinga as transferências constitucionais e legais e outros recursos recebidos de pessoas de Direito Público ou Privado, conforme definido em regulamento. (AC) § 2º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), de competência municipal, será progressivamente extinto a partir da entrada em vigor da lei complementar federal que instituir o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), nos termos da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, sendo substituído pela receita da parcela de competência municipal do IBS, conforme cronograma e condições estabelecidos na legislação nacional. (AC) § 3º. A alíquota específica municipal do IBS, de que trata a alínea "d" do inciso I deste artigo, será uniforme para todas as operações com bens e serviços, ressalvadas as exceções e a possibilidade de alíquotas reduzidas previstas na lei complementar federal instituidora do IBS." (AC)

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar o convênio previsto na lei complementar federal instituidora do IBS, aderindo ao Comitê Gestor Nacional do Imposto sobre Bens e Serviços e adotando o modelo padrão de legislação do IBS, quando editado.

Art. 3º. Enquanto não for editada a lei municipal específica que fixar a alíquota de que trata a alínea "d" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 001, de 31 de dezembro de 2012, fica mantida a alíquota atual do ISS como referência para a alíquota municipal do IBS no período de transição.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026 ou da data de início de exigência do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) fixada na lei complementar federal, o que ocorrer por último.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGERIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:8E6F4CC9

GABINETE DO PREFEITO
APROVA AS ALTERAÇÕES DO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO "LOTEAMENTO SOL NASCENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do loteamento urbano denominado "Loteamento Sol Nascente", originalmente aprovado em 18 de outubro de 2016, localizado na Rua José Damasceno, s/nº, Centro, deste Município de Ibicuitinga/CE, com área total de 200.927,09 m² (duzentos mil e novecentos e vinte e sete e nove metros quadrados), registrado sob Matrícula n.º 007 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibicuitinga, de propriedade de Sol Nascente Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.189.391/0001-77, com as seguintes modificações:

I - Modificação 1**:** a ÁREA VERDE: fica incorporada na área verde a totalidade da Quadra 06. Com a abertura da Rua José Felipe na área do loteamento, a Quadra 33 da ÁREA VERDE ficou dividida duas novas Quadras. Ficando agora no novo desenho a Quadra 33-A e Quadra 33-B, descritas no memorial.

II - Modificação 2: a QUADRA 06 deixa de existir e fica totalmente incorporada à Quadra 33-A da ÁREA VERDE.

III - Modificação 3: Fica incluído e incorporado o Lote 1 da QUADRA 03 à AREA VERDE.

IV - Modificação 4: a QUADRA 01 passa a ter os Lotes 7,5,2 e 1, descritos no memorial.

V - Modificação 5**:** Fica criada a QUADRA 34 que passa a ter o Lote 1, descrito no memorial.

VI - Modificação 6**:** o redimensionamento dos Lotes 2,4,6,8 e 10 da QUADRA 07 em função da abertura da Avenida Atanásio Elisiário da Costa os Lotes foram recuados.

VII - Modificação 7: o redimensionamento dos Lotes 1,2 e 3 da QUADRA 12 (ÁREA INSTITUCIONAL) em função da abertura da Avenida Atanásio Elisiário da Costa.

VIII - Modificação 8: a inclusão da Avenida Atanásio Elisiário da Costa com Perímetro: 189,964 m e Área: 2.258,242 m²; e da Rua José Felipe com Perímetro: 208,32 m e Área: 934,95 m² que passam a compor o perímetro viário do Loteamento.

Art. 2º Sem prejuízo das obrigações previstas nas legislações regentes e Lei Municipal nº 596/2016, o loteador fica obrigado a executar todas as obras, serviços e demais medidas necessárias à implantação do loteamento, conforme projeto urbanístico de alteração do loteamento apresentado.

Art. 3º A alteração do loteamento de que trata esta Lei será submetido a Registro Imobiliário, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme previsto na legislação pertinente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:DCDAAE6A

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES QUE ATUEM NAS ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS, COM RECURSOS DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de gratificação aos servidores públicos municipais que atuarem diretamente nas estratégias de vacinação nas escolas e nas ações de atualização da caderneta de vacinação de crianças e adolescentes menores de quinze anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será custeada exclusivamente com recursos oriundos do incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, repassado ao Município pelo Ministério da Saúde para o desenvolvimento das referidas estratégias de vacinação.

Parágrafo único: Caso o Governo Federal dispuser pela suspensão/extinção da Ação ou não repassar aos cofres municipais os valores referentes ao mesmo, fica o Município de Ibicuitinga-CE totalmente desobrigado do pagamento do referido incentivo financeiro.

Art. 3º Farão jus à gratificação os servidores públicos municipais, efetivos, contratados ou temporários, envolvidos diretamente na aplicação das vacinas.

Art. 4º O valor da gratificação, a forma de pagamento e a identificação dos servidores beneficiários serão definidos por ato do Poder Executivo, observados:

I – a proporcionalidade em relação às atividades efetivamente desempenhadas;
II – o período de execução das ações;
III – os percentuais dos recursos financeiros recebidos para essa finalidade.
Art. 5º A gratificação prevista nesta Lei:
I – possui natureza transitória, excepcional e indenizatória;
II – não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
III – não constitui base de cálculo para adicionais, gratificações, vantagens, contribuições previdenciárias ou quaisquer outras parcelas;
IV – não gera direito adquirido ou expectativa de continuidade.
Art. 6º O pagamento da gratificação ficará condicionado à efetiva execução das ações de vacinação e à disponibilidade financeira dos recursos transferidos pelo Governo Federal para essa finalidade.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 8°. Normas, alterações e regulamentos para o bom funcionamento dos serviços de que trata esta Lei, poderão ser editadas por Decreto do Poder Executivo.
Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:C685C5B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA FERIADO O DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2025 E PONTO FACULTATIVO O DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025, POR OCASIÃO DO DIA DE NATAL EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste Município:
CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro é feriado nacional, consagrado às comemorações do Natal;
CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade administrativa, bem como a necessidade de racionalização das atividades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Administração Pública Municipal direta e indireta no dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira), em decorrência do feriado nacional de Natal, celebrado em 25 de dezembro.
Parágrafo único: Não são atingidos por este Decreto, os serviços essenciais ou sujeitos a escala.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:130E5086

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UFIRM E DOS VALORES EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 3º da Lei Complementar Municipal n.º 626, de 29 de dezembro de 2017; e
CONSIDERANDO que a UFIRM e os valores expressos em moeda corrente no Código Tributário Municipal devem ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
CONSIDERANDO a apuração pelo IBGE da variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO a Informação Técnica da Secretaria da Planejamento e Finanças;
DECRETA:
Art. 1º. A Unidade Fiscal de Referência do Município (UFIRM), que passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026, será R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos), já corrigida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 4,461840% (quatro vírgula quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta décimos de milésimo por cento), conforme disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal n.º 626, de 29 de dezembro de 2017.
Art. 2º. As tabelas constantes do Código Tributário do Município que tenham como base de cálculo a UFIRM, os valores expressos em real, assim como os tributos e preços públicos cobrados pelo Município de Ibicuitinga, serão corrigidos no mesmo percentual estabelecido no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, **EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:ACD31DE4

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O RATEIO DE SOBRAS DOS RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.113/2020, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.276/2021, AO P

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ratear as sobras de recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação aos profissionais da educação básica relativo ao ano de 2025, em conformidade com a aplicação da Lei Federal nº 14.113/2020 atualizada pela Lei Federal nº 14.276/2021. § 1º. A distribuição das eventuais sobras de recursos através do rateio terá como base as transferências do FUNDEB recebidas no período de janeiro a dezembro do ano de 2025, sendo o valor rateado correspondente ao montante faltante para atingir o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. § 2º. Considera-se como valor remanescente para rateio, o saldo financeiro existente no ano de 2025 após deduzidas todas as despesas com o pagamento do pessoal do quadro da Secretaria Municipal da Educação, Ciências e Tecnologia, vinculado ao FUNDEB, inclusive encargos sociais incidentes. Art. 2º. Para os fins desta Lei, farão jus ao recebimento do rateio das sobras do FUNDEB, os profissionais da educação em efetivo exercício, que desempenham funções na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia e em seus departamentos vinculados, compreendendo os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e

assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, vinculados aos 70%. §1º. Considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades pertinentes à educação, dos profissionais referidos no caput deste artigo associada à regular vinculação contratual, temporária ou efetiva/estatutária com o Município de Ibicuitinga. §2º. Não serão considerados como em efetivo exercício na Educação do Município de Ibicuitinga os servidores que se encontrem cedidos, licenciados por interesse particular ou afastados de suas funções, independentemente do órgão ou entidade de destino, tendo em vista a não prestação de serviços diretos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia. §3º. Os servidores que se encontrem nos afastamentos previstos no parágrafo 2º, receberão valores proporcionais aos meses efetivamente trabalhados durante o exercício de 2025, caso haja, até a data de seu afastamento, licença ou cessão. §4º. O rateio será proporcional à carga horária de trabalho, ao número de meses trabalhados no ano letivo e a remuneração. Artigo 3º – O valor do rateio será pago aos servidores na forma prevista em regulamento e será concedido de forma proporcional a média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2025, incluída a carga horária suplementar. Parágrafo único: Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, Ciências e Tecnologia, este fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do rateio nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo. Artigo 4º – O valor do rateio não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários. Artigo 5º – O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas. Artigo 6º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite dos valores do rateio. Artigo 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:B6A02300

GABINETE DO PREFEITO
"PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 23 DE JUNHO DE 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 583, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL IBICUITINGA/CE, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:BCABDC50

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL (NFS-E) PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) neste Município, a partir de 1º de janeiro de 2026, passa a vigorar com base nas normas deste Decreto.

DO APLICATIVO EMISSOR PRÓPRIO

Art. 2º. Para fins do disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, a NFS-e será emitida em emissor mantido por este Município e adaptado para o leiaute padronizado da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e), conforme definido pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (CGNFS-e).

§ 1º. As NFS-e geradas no emissor próprio serão compartilhadas, imediatamente após a recepção, validação e autorização, com ambiente de dados nacional da NFS-e de uso comum do Comitê Gestor do IBS e das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, observando o leiaute padronizado.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo se aplica também aos eventos de cancelamento e de substituição de NFS-e e Nota Fiscal de Serviços Avulsa (NFS-A).

§ 3º. O endereço eletrônico do aplicativo emissor da NFS-e será divulgado na página eletrônica do Município, na Internet.

DA OBRIGATORIEDADE

Art. 3º. As pessoas jurídicas e as pessoas físicas a estas equiparadas, estabelecidas neste Município, que desenvolvam atividades de prestação de serviço ou de locação de bens e equipamentos em geral são obrigadas a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) na forma deste Decreto.

§ 1º. A obrigação prevista neste artigo alcança, inclusive, as pessoas imunes, isentas ou submetidas a regime diferenciado ou especial de tributação do ISSQN, do IBS e da CBS.

§ 2º. A NFS-e deverá ser emitida individualizada para cada prestação de serviço ou bem locado, podendo conter a descrição de uma atividade, desde que relacionados a um único item da Lista de Serviços, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

§ 3º. A obrigação de emitir NFS-e independe da incidência do ISSQN sobre a atividade.

§ 4º. Na emissão da NFS-e para atividade não sujeita à incidência do ISSQN, conforme tratamento no aplicativo emissor, poderá ser informada a "não incidência" no campo relativo à tributação do ISSQN.

Art. 4º. São desobrigados de emitir a NFS-e:

I - as operações com prestação de serviços financeiros prestados por pessoas supervisionadas pelos órgãos governamentais que compõem o Sistema Financeiro Nacional, que sejam remunerados por tarifas e comissões, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025;

II - os demais sujeitos passivos e demais atividades sujeitas a entrega de declaração específica de apuração do ISSQN, do IBS e da CBS ou obrigadas a utilizar o emissor da NFS-e Nacional, nos termos da legislação específica editada pelo Comitê Gestor do IBS e pela RFB, de forma conjunta.

DA CONTEÚDO DA NFS-E

Art. 5º. A NFS conterá os dados e informações definidos em ato conjunto do Comitê Gestor do IBS e da RFB.

§ 1º. A informação do CNPJ do tomador do serviço é obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior.

§ 2º. Nas atividades de construção civil e de reforma, previstas nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, a NFS-e deverá ser emitida por obra.

DA FORMA DE EMISSÃO DA NFS-E

Art. 6º. A NFS será emitida diretamente no aplicativo disponibilizado ou por meio da conversão de Declaração de Prestação de Serviços (DPS).

§ 1º. A DPS é o documento complementar ou antecedente à NFS-e, sem validade fiscal, de posse e responsabilidade do contribuinte, que poderá ser gerado manualmente ou por alguma aplicação particular, com numeração sequencial crescente, utilizado para detalhar as prestações de serviços ou locações, especialmente para quem não tem internet constante.
§ 2º. A DPS deverá ser convertida em NFS-e no prazo de até 5 (cinco) dias.
§ 3º. A conversão da DPS em NFS-e poderá ser feita por meio do envido de arquivo eletrônico individual ou com lote de DPS, por meio de aplicativo webservice do contribuinte, sujeito a validação do sistema receptor, ou pela emissão direta, pelo contribuinte, no aplicativo emissor da NFS-e.

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 7º. O disposto neste Decreto aplica-se até dia 31 de dezembro de 2032.
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições normativas contrárias ao disposto neste Decreto.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:49544696

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251203/0001-02 - CONTRATO Nº 202512190001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.12.15.01 / CAMCONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - CONTRATADA(O).....: G C DA SILVA LTDA OBJETO: Aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliário corporativo (birôs e cadeiras), equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado tipo split), equipamentos de informática (computadores e notebooks) e equipamentos de impressão (impressoras multifuncionais), destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações técnicas mínimas de desempenho, requisitos de qualidade e condições de garantia previstos no Termo de Referência. -
VALOR TOTAL: R$ 54.653,43 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.1.001 - Adequação das Instalações Físicas da Câmara Municipal, R$ 16.530,42 no elemento de despesa 44905236: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório, Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório, R$ 14.062,77 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário Geral, Mobiliário Geral, R$ 24.060,24 no elemento de despesa 44905299: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Outros Materiais Permanentes, Outros Materiais Permanentes - VIGÊNCIA: de 3 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025

Iguatu, Ce em 19 de dezembro de 2025

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CCAE35C2

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.314, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, vinculados ao Município de Iguatu, bem como aos profissionais dessas categorias cedidos ao Município pela Secretaria Estadual de Saúde – SESA, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, sempre que recebida do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, destinada a esse fim, na forma da legislação federal aplicável, em especial a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e normas posteriores que a alterem ou regulamentem.

§ 1º Os Agentes Comunitários de Saúde cedidos ao Município de Iguatu, pela Secretaria Estadual de Saúde - SESA, receberão o Incentivo Financeiro Adicional por meio de convênio, ou instrumento congênere, com a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 31.414.778/0001-70.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio, ou instrumento congênere, sempre que se fizer necessário, com a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde do Estado do Ceará, destinado ao repasse anual do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde cedidos ao Município de Iguatu pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Ceará – SESA, observadas as normas federais e a regulamentação específica.

§ 3º A parcela referida no caput deste artigo decorre de recursos específicos do Ministério da Saúde vinculados à política remuneratória e à valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, conforme legislação federal pertinente.

§ 4º O repasse previsto no caput observará, em cada exercício financeiro, os limites, valores, critérios e condições estabelecidos pelos atos normativos federais que disciplinarem o Incentivo Financeiro Adicional e os repasses ao Município de Iguatu.

Art. 2º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado de acordo com o crédito dos recursos financeiros federais na conta do Fundo Municipal de Saúde de Iguatu, respeitando a capacidade financeira do município de arcar com essa despesa.

§ 1º O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após o crédito dos recursos federais no Fundo Municipal de Saúde, por meio de parcela única e individualizada, sob forma de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, de acordo com os valores recebidos com o repasse federal para cada categoria.

§ 2º Para o cálculo do valor individual será considerada como teto a divisão do repasse federal destinado ao incentivo pela quantidade de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias em efetivo exercício, observada a destinação específica de valores para cada categoria, quando houver.

§ 3º O valor pago será proporcional à quantidade de meses de efetivo desempenho da respectiva função, inclusive do período de representação da classe.

§ 4º Os recursos financeiros referidos no caput não aplicados para pagamento do incentivo de desempenho serão utilizados para custeio das ações da atenção básica.

Art. 3º Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional previsto nesta Lei os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que estejam em efetivo exercício, desenvolvendo participação nas atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade, inclusive aqueles alcançados pelo art. 88 da Lei Complementar nº 2.092, de 16 de maio de 2014, ou outro dispositivo que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias que estiverem afastados, recebendo benefício previdenciário ou com o contrato de trabalho suspenso, receberão o Incentivo Financeiro Adicional previsto nesta Lei proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados.

Art. 4º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o correspondente repasse do Governo Federal – Ministério da Saúde ao Município de Iguatu, destinado a esse fim, na forma da legislação federal.

§ 1º Em nenhuma hipótese a parcela prevista nesta Lei será paga com recursos do Município.

§ 2º O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional efetivamente repassado ao Município.

Art. 5º O valor repassado com fundamento nesta Lei não tem natureza salarial, indenizatória permanente, nem se incorporará, a qualquer título, à remuneração, ao vencimento, ao subsídio, à pensão ou à aposentadoria dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de quaisquer outras vantagens funcionais, adicionais, gratificações, contribuições previdenciárias ou encargos de qualquer natureza.

Parágrafo único. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão exclusivamente à conta dos recursos repassados pela União, por meio do Ministério da Saúde, ao Fundo Municipal de Saúde de Iguatu, referentes ao Incentivo Financeiro Adicional ou a instrumentos congêneres destinados ao fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, podendo, ainda, rever e atualizar a regulamentação sempre que houver alteração da legislação federal ou das normas específicas do Ministério da Saúde relativas ao incentivo.

Art. 8º Esta Lei tem caráter permanente e aplica-se a todos os exercícios em que o Município de Iguatu vier a receber o Incentivo Financeiro Adicional ou verba federal equivalente destinada ao mesmo fim, permanecendo em vigor independentemente de edição de leis anuais autorizativas.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A2B10259

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2811/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) **SAMUEL LEONIDAS VIANA DE MELO** inscrito(a) no CPF Nº: 634.388.013-53 e RG Nº: 3299660698 ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subcomandante da Guarda Civil Municipal – código CNI-1, com lotação na Secretaria da Segurança Pública Municipal – SPM.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:FF625296

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2812/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RETORNO AS FUNÇÕES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, RETORNO AS FUNÇÕES, a servidora **KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL MORAIS,** inscrita no CPF Nº: 061.253.044-26 RG: 6971901 e matrícula Nº: 44773, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4F6104D8

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2815/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei N° 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei N°: 2.331/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a **CESSÃO** da servidora **GLAUDEANI ALVES DE MOURA,** inscrita no CPF Nº: 00381910326 RG: 2002029137184 e matrícula Nº: 44143, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação – SME.

Art. 2° - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 12 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:A830B752

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2817/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014**,**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) **ANA KEVYNE PEREIRA BEZERRA** inscrito(a) no CPF Nº: 056.334.763-52 e RG N°: 200740124006 matricula Nº: 73290 do cargo de provimento em comissão de Diretor de Núcleo de Equipamentos Sociais – código CNA–3.1, com lotação na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:27350AB6

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 2818/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RETORNO AS FUNÇÕES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, RETORNO AS FUNÇÕES, a servidora **JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA,** inscrita no CPF Nº: 038.662.023-77 RG: 2001029124882 e matrícula Nº: 37936, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 19 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8EEB336D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº4325PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4325PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 09 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 4325PE. Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP, tipo propano butano armazenado em botijão de com capacidade para 13kg, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Ipaporanga - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://ipaporanga.ce.gov.br - https://gov.br/pncp/pt-br - Informações pelo endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 12 - Ap A, Centro, Ipaporanga, Ceará.

Ipaporanga/CE, 23 de dezembro de 2025.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:6776E327

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 19.12.2025/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2025.12.05.1

Extrato do Contrato n. 19.12.2025/01. Dispensa de Licitação N. 2025.12.05.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Ipaumirim/CE,

através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMPACTA PARTICIPAÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.579.942/0001-80. **Objeto**: Contratação de serviços a serem prestados na reforma da Secretaria de Saúde de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 124.500,95 (cento e vinte e quatro mil quinhentos reais e noventa e cinco centavos). **Vigência do Contrato:** até **31 de dezembro de 2026**, contados da data de sua assinatura. **Signatários**: Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Samuel Stanislau da Silva. Ipaumirim/CE, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:FB90E8E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-AMMAI
EXTRATO DE EXTINÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Extrato de Extinção Unilateral de Contrato. A Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba - AMMAI, comunica a Extinção do **Contrato nº 2025.07.10.08 - AMMAI,** celebrado com a empresa **INFOSHOP COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.710.087/0001-59, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 2025.04.24.01. Objeto**: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetoras para uso em veículos oficiais, de responsabilidade da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba - AMMAI do Município de Irauçuba/CE. **Fundamentação**: Art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do Termo Contratual. **Data da Extinção Contratual**: 19/11/2025. Irauçuba/CE, 19 de novembro de 2025.

***FRANCISCA DÁRLEN SOARES SOUSA*.**
Superintendente da Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMAI.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F9E255F3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI N° 188, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPOE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS, NOS TERMOS DO ART. 155, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 507/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,
CONSIDERANDO que que a Administração Pública, em todos os seus níveis federativos, deve pautar-se, diuturnamente, pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, de maneira proeminente, pela eficiência, conforme preceitua o art. 37, caput, da Constituição Federal, exigindo das autoridades competentes a adoção de medidas que otimizem a gestão de pessoal e a tramitação célere dos procedimentos de natureza correcional;
CONSIDERANDO a decisão política e administrativa, já materializada pelo Decreto GAB/PMI nº 111, de 01 de agosto de 2025, que promoveu a descentralização da competência para a instauração de Processos Administrativos Disciplinares (PADs) no âmbito do Poder Executivo Municipal, delegando-a à Secretaria de Administração Municipal, ato que reconheceu a necessidade de conferir maior fluidez e tecnicidade à fase inicial dos procedimentos correcionais;
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba previu, de maneira expressa, a possibilidade de o Chefe do Poder Executivo delegar a competência para a aplicação das penalidades de advertência e suspensão, conforme estabelece o art. 155, parágrafo único, da Lei Municipal nº 507/2006, norma que confere suporte e legitimidade à presente medida de descentralização administrativa;
CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração Municipal detém a atribuição precípua de gestão de recursos humanos e do regime jurídico dos servidores, possuindo, portanto, o conhecimento técnico e a proximidade necessários para exercer com ponderação, racionalidade e justiça a competência delegada de aplicação das referidas penalidades, sempre em estrita observância ao princípio da proporcionalidade e individualização da sanção.
DECRETA:
Art. 1º. Fica delegada a(o) Secretária(o) de Administração Municipal, no âmbito dos Processos Administrativos Disciplinares (PADs) e das Sindicâncias instauradas para apuração de responsabilidade de servidores públicos municipais, a competência para a aplicação das penalidades disciplinares de Advertência e Suspensão, nos termos do art. 155, parágrafo único, da Lei Municipal nº 507/2006.
Art. 2º. A competência ora delegada deverá ser exercida em estrita conformidade com a legislação municipal aplicável à matéria e os respectivos atos decisórios proferidos pela(o) Secretária(o) de Administração Municipal deverão ser devidamente motivados.
Art. 3º. Os artigos 1º e 2º do Decreto GAB/PMI nº 111, de 01 de agosto de 2025 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica descentralizada a competência para instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância, no âmbito do Poder Executivo Municipal, que passa a ser delegada a(o) Secretaria(o) de Administração Municipal, após requerimento da(o) Secretario(a) Municipal da pasta em que o(a) servidor(a) estiver lotado(a), com base no artigo 159 da Lei Municipal n° 507/2006".
"Art. 2º. A autoridade responsável pela requisição de instauração do PAD ou Sindicância perante a Secretaria de Administração deverá encaminhar, junto ao ato, os elementos mínimos que justifiquem a apuração, indicando os fatos, a eventual autoria e demais informações relevantes".
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se inclusive aos processos em curso.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1316BD75

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EXTINÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Extrato de Extinção Unilateral de Contrato. A Secretaria de Educação, comunica a Extinção do **Contrato nº 2025.07.10.01 - SEDUC,** celebrado com a empresa **INFOSHOP COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.710.087/0001-59, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 2025.04.24.01. Objeto**: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetoras para uso em veículos oficiais, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba/CE. **Fundamentação**: Art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do Termo Contratual. **Data da Extinção Contratual**: 19/11/2025. Irauçuba/CE, 19 de novembro de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F5C00E08

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2025.05.29.02 – Contrato de Nº 2025.07.23.02 - SEDUC. **OBJETO:** *O presente aditivo consigna um* acréscimo de aproximadamente 24,90% (vinte e quatro vírgula noventa por cento) *da quantidade inicialmente pactuada.* **CONTRATADA**: LIGHT LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Lucas Alves Assunção. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 125, caput da Lei nº Lei 14.133/21. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 12 de dezembro de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9663440B

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE EXTINÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Extrato de Extinção Unilateral de Contrato. A Secretaria de Inclusão de Promoção Social, comunica a Extinção do **Contrato nº 2025.07.10.03 – SIPS/PRÓPRIO,** celebrado com a empresa **INFOSHOP COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.710.087/0001-59, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 2025.04.24.01. Objeto**: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetoras para uso em veículos oficiais, de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE. **Fundamentação**: Art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do Termo Contratual. **Data da Extinção Contratual**: 19/11/2025. Irauçuba/CE, 19 de novembro de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA.
Secretária de Inclusão de Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:083912C4

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE EXTINÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Extrato de Extinção Unilateral de Contrato. A Secretaria de Inclusão de Promoção Social, comunica a Extinção do **Contrato nº 2025.07.10.04 - SIPS/FNAS,** celebrado com a empresa **INFOSHOP COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.710.087/0001-59, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 2025.04.24.01. Objeto**: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetoras para uso em veículos oficiais, de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE. **Fundamentação**: Art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do Termo Contratual. **Data da Extinção Contratual**: 19/11/2025. Irauçuba/CE, 19 de novembro de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA.
Secretária de Inclusão de Promoção Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9C320843

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 2023.06.13.01. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de 07 (sete) Unidades Habitacionais no Município de Irauçuba - CE, de responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Promoção Social. **CONTRATADA: R & G CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Germano Peixe de Lima. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Geize Mesquita Maia Mota. **MOTIVO:** Prorrogação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II, c/c §2, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de setembro de 2025. Irauçuba - CE, 15 de setembro de 2025 –

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA,
Secretária da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2BDDB920

SECRETÁRIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO

EXTRATO DO 6º ADITIVO CONTRATUAL

A Ordenadora de Despesas da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba, torna público o Extrato do 6° Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 2024.05.08.01, cujo objeto é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato supracitado destinado a **locação de imóvel destinado a ato beneficente a família carente conforme parecer social da Secretaria da Inclusão e Promoção Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 2024.05.07.02** e no contrato assinado entre as partes.

Irauçuba, 06 de novembro de 2025.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Ordenadora de Despesas da Secretaria da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:413BF510

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE EXTINÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Extrato de Extinção Unilateral de Contrato. A Secretaria da Saúde, comunica a Extinção do **Contrato nº 2025.07.10.02 - SESA,** celebrado com a empresa **INFOSHOP COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.710.087/0001-59, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 2025.04.24.01. Objeto**: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetoras para uso em veículos oficiais, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE. **Fundamentação**: Art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do Termo Contratual. **Data da Extinção Contratual**: 19/11/2025. Irauçuba/CE, 19 de novembro de 2025.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO.
Secretária da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E5DE754F

SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÂ
EXTRATO DE EXTINÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Extrato de Extinção Unilateral de Contrato. A Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, comunica a Extinção do **Contrato nº 2025.07.10.07 - SEGOSP,** celebrado com a empresa **INFOSHOP COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.710.087/0001-59, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 2025.04.24.01. Objeto**: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetoras para uso em veículos oficiais, de responsabilidade da

Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã do Município de Irauçuba/CE. **Fundamentação**: Art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do Termo Contratual. **Data da Extinção Contratual**: 19/11/2025. Irauçuba/CE, 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO.
Secretário de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CE5DB2B5

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DE EXTINÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Extrato de Extinção Unilateral de Contrato. A Secretaria de Infraestrutura, comunica a Extinção do **Contrato nº 2025.07.10.05 - SEINFRA,** celebrado com a empresa **INFOSHOP COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.710.087/0001-59, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 2025.04.24.01. Objeto**: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetoras para uso em veículos oficiais, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irauçuba/CE. **Fundamentação**: Art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do Termo Contratual. **Data da Extinção Contratual**: 19/11/2025. Irauçuba/CE, 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0386B6A7

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

O Secretário de Infraestrutura do Município de Irauçuba, torna público o Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº **2025.03.07.01/011**, resultante do **Credenciamento Nº 002/2025.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DIVERSOS (SERVENTE) PARA SERVIÇOS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA;

CONTRATADA: GILSON DUTRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

FUNDAMENTAÇÃO: 124, inciso I, alínea "b", § 1º, dispositivo da Lei Federal no 14.133/2021;

VALOR ACRESCIDO AO CONTRATO: R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)

Irauçuba – CE, 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:58FFAD21

SECRETARIA DE INFRESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 2025.04.24.01 - SEINFRA

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.01.28.02

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com início em **22/11/2025** e término em **22/01/2026.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Furtado Elias Melo

ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Sérgio Moura de Abreu Filho – SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.

Irauçuba (CE), 19 de novembro de 2025.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7E190B0D

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE EXTINÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Extrato de Extinção Unilateral de Contrato. A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, comunica a Extinção do **Contrato nº 2025.07.10.06 - SDRH,** celebrado com a empresa **INFOSHOP COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.710.087/0001-59, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 2025.04.24.01. Objeto**: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetoras para uso em veículos oficiais, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Irauçuba/CE. **Fundamentação**: Art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do Termo Contratual. **Data da Extinção Contratual**: 19/11/2025. Irauçuba/CE, 19 de novembro de 2025.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA.
Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4537709B

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL,MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2024.10.07.01 – Contrato de Nº 2025.01.14.08 - SDR. **OBJETO:** *O presente aditivo consigna um* acréscimo de aproximadamente 24,49% (vinte e quatro vírgula quarenta e nove por cento) *da quantidade inicialmente pactuada.* **CONTRATADA**: GUILHERME COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Guilherme Braga Almeida. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Josiane Carneiro Braga**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 125, caput da Lei nº Lei

14.133/21. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 11 de novembro de 2025.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA –
Secretária de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C77E5615

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.12.19.001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO ANUAL DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO – UFIRM DE ITAIÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 324, da Lei Complementar Municipal nº 003/2014, de 29 de dezembro de 2014;
CONSIDERANDO a anualidade da correção da Unidade Fiscal de Referência do Município — UFIRM pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, acumulado nos últimos 12 meses;
DECRETA:
Art. 1º. Para o exercício financeiro de 2026, a Unidade Fiscal de Referência do Município – UFIRM de Itaiçaba será de R$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos).
Art. 2º. O valor atualizado da UFIRM produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Vitória de Sousa Gomes
Código Identificador:4E055C45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.12.19.002, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, e;
CONSIDERANDO a possibilidade/necessidade de a Fazenda Pública Municipal efetuar a atualização do valor monetário da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2026;
CONSIDERANDO que a simples atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com índices oficiais de correção monetária, não implica majoração do tributo, podendo ser feita por meio de ato infralegal, a teor do § 2° do art. 97 do Código Tributário Nacional (CTN);
CONSIDERANDO a correção monetária, como instrumento capaz de corrigir distorções do valor da moeda, corroída pelo fenômeno inflacionário, o que colabora para que a base de cálculo dos tributos municipais não seja diminuída;
CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito décimos);
CONSIDERANDO que o referido índice de inflação é utilizado para o cálculo do reajuste anual de salários de diversas categorias de trabalhadores, podendo ser aplicado para a correção de impostos municipais.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam atualizados para o exercício financeiro de 2026, a partir de 1º de janeiro de 2026, os valores monetários da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município de Itaiçaba/CE, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, do período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito décimos).
Art. 2º. Os valores venais dos imóveis constantes no Cadastro Imobiliário Municipal serão atualizados com base no percentual mencionado no artigo anterior, servindo de base de cálculo para o lançamento do IPTU de 2026.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Vitória de Sousa Gomes
Código Identificador:B512A7A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.12.19.003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente e,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos vinculados ao Poder Executivo no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os princípios da administração pública da economicidade e da eficiência;
CONSIDERANDO a garantia de que nenhum dos serviços considerados essenciais e de utilidade pública será interrompido para o atendimento à população;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal de Itaiçaba entre os dias 24 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, mantendo-se a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública, como: saúde, limpeza pública, coleta de lixo, e outros de natureza similar.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, além daqueles nele previsto, as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos, pagamentos e outros ajustes indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, em 19 de dezembro de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Vitória de Sousa Gomes
Código Identificador:8B758269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.12.22.001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE DEPÓSITO DE PODAS E ENTULHOS, ENTRE OS DIAS 25 DE DEZEMBRO DE 2025 E 02 DE JANEIRO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE**, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a necessidade de preservação, organização e limpeza urbana para as festividades do Natal 2025 e Réveillon 2026;
CONSIDERANDO a previsão de grande fluxo de pessoas e a necessidade de garantir a segurança, mobilidade e bem-estar da população e dos visitantes;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 142, de 23 de dezembro de 1994;
CONSIDERANDO que o acúmulo de podas, entulhos e resíduos provenientes de construções e reformas pode comprometer a higiene, a trafegabilidade e o livre acesso da população e dos visitantes;
DECRETA:
Art. 1º - Fica expressamente proibido, a partir do dia 25 de dezembro de 2025 ao dia 02 de janeiro de 2026, o descarte ou disposição temporária de entulhos e podas em espaços públicos, incluindo vias, calçadas, canteiro central e outros, que estejam na Zona Urbana do Município de Itaiçaba, neste período.
Parágrafo Único. São resíduos da construção civil, comumente chamados de entulhos, os resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, caliça ou metralha, além de outros materiais de construção que possam ser gerados pela obra, reforma, reparo ou demolição; além de podas provenientes de cortes de árvores e afins.
Art. 2º - O acúmulo de podas e entulhos só poderá ocorrer na parte interna do imóvel, sem qualquer transbordo para a área pública, ainda que temporariamente.
Art. 3º - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei Municipal nº 142 de 23 de dezembro de 1994, podendo incluir:
I - Advertência ou notificação;
II - Multa;
III - Embargo;
IV - Proibição ou interdição de atividades, observadas a legislação federal a respeito;
V - Auto de infração e obrigação de remoção imediata do material descartado
irregularmente.
Art. 4º - A fiscalização será realizada pelos órgãos competentes do Município, os quais estarão autorizados a adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, em 22 de dezembro de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Vitória de Sousa Gomes
Código Identificador:46FFE1BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 728/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE ITAIÇABA/CE - ASCAITA.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará aprovou, e é sancionada e promulgada a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE ITAIÇABA/CE - ASCAITA, cadastrada no CNPJ nº 37.641.017/0001-38, com sede na Vila Cidade Nova, Zona Rural, Cidade Nova, em Itaiçaba/CE.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, aos 22 de dezembro de 2025.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Vitória de Sousa Gomes
Código Identificador:41EF654F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2024
O Prefeito Municipal de Jaguaretama/CE, **MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pelo Art. 37 da Constituição Federal, e inciso VI do Art. 80, da Lei Orgânica – LOM, publicada aos dias 29/08/2022, resolve tornar pública a convocação dos candidatos relacionados a seguir, que foram aprovados dentre as vagas de ampla concorrência e cadastro de reserva, no Concurso Público regulamentado pelo Edital n° 01/2024, publicado aos dias 22 de janeiro de 2024 e homologado pelo Decreto n° 032/2024, de 19 de Julho de 2024, para tomar posse dos seus respectivos cargos.
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no certame, irá garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos no Município;
CONSIDERADO o compromisso da Administração Pública em garantir transparência e celeridade na convocação dos aprovados, de modo a atender às demandas da população;
CONSIDERANDO o Resultado emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM, Consultoria público-privada, empresa organizadora e executora do referido certame, no dia 17/07/2024, nos termos do Edital 001/2024 e seus aditivos acerca das etapas de execução do referido concurso;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 032/2024, de 19 de julho de 2024, que HOMOLOGA O CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA;
CONSIDERANDO os termos do Edital 001/2024 e seus aditivos, bem como o CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, destacando-se os itens 1, 2, Sub item 2.1, 3, 4, Sub item 4.1, 5, 6, 7, 8, 9, Sub item 9.1, 10, 11 e 12 e CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, no uso de seu poder discricionário e em observância ao princípio da supremacia do interesse público, pode estabelecer exigências complementares para assegurar a adequação do candidato às condições específicas do cargo, desde que respeitados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam convocados os candidatos constantes no Anexo I, aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 e homologado por meio do Decreto Municipal n.º 032/2024, de 19 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 22 de julho de 2024.
Art. 2º Os candidatos relacionados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Jaguaretama/CE, localizada na Rua Tristão Gonçalves, n° 185 - Centro,

Jaguaretama/CE, durante o período de **06 de janeiro de 2026 a 16 de janeiro de 2026**, de **segunda a sexta - das 08:30h às 13:30h**, munidos de cópias autenticadas dos documentos solicitados no anexo II.

§1º As datas para entrega de documentação e exames médicos pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, em ampla concorrência, PCD e reserva, conforme dispõe o caput serão improrrogáveis e seguirão a tabela Constante nesse edital.

§2º Os prazos estabelecidos no Edital 001/2024 e neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, sendo responsabilidade objetiva destes o acompanhamento dos atos relacionados ao concurso público praticados pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama e publicados nos sítios Oficiais do Município e Diário Oficial dos Municípios, assim como os publicados nos sítios oficiais da organizadora do certame.

§3º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, em ampla concorrência, cadastro reserva e PCD para apresentação dos documentos disponíveis nos anexos desse edital para apresentação de exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais ANTECEDE a nomeação e posse sendo esta etapa indispensável, improrrogável e essencial para assunção do cargo público, sendo responsabilidade pessoal e exclusiva do candidato, e, portanto, intransferível a terceiros.

§4º Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, em ampla concorrência, cadastro reserva e PCD, QUE NÃO COMPARECEREM A CONVOCAÇÃO para apresentação dos documentos disponíveis nos anexos desse edital, nas datas estabelecidas no caput desse artigo será considerado DESISTENTE.

Art. 3º Fica assegurado ao candidato mediante requerimento realizado antes da nomeação ou convocação para posse o direito de ser reclassificado no final da lista dos aprovados homologados no Concurso Público, conforme Anexo VI.

§ 1º Os candidatos aprovados dentro das vagas, que solicitarem a reclassificação tratada no caput deste artigo irão para o final da fila dos aprovados.

§ 2º Os candidatos aprovados dentro do Cadastro de Reserva, que solicitarem a reclassificação tratada no caput deste artigo irão para o final da fila dos cadastros de reserva.

§ 3º O direito a reclassificação só poderá ser exercido pelo candidato 01 (uma) vez.

Art. 4° A reclassificação tratada neste edital ficará condicionada ao prazo de validade do Concurso Público.

Art. 5º Diante do presente Edital Convocatório, dar-se-á como iniciado o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso Público destinado à seleção de candidatos para provimento de cargos efetivos, para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, realizado por meio do Edital do Concurso Público Nº 001/2024 publicado aos dias 22 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, em 22 de dezembro de 2025; 160º Ano de Emancipação Política.

MARCOS VINICIUS DE ABREU CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
527004651	TAYS PINHEIRO PONTES	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	2º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS
527003900	PAULA JANAI SILVA FERREIRA	TURISMÓLOGO	1º	APROVADO DENTRO DAS VAGAS

ANEXO II

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

DOCUMENTOS 01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.
DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO (CONFORME MODELO ANEXO IV)
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO V)
DADOS BANCÁRIOS (CONTA DO BANCO DO BRASIL)

EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM:
a) Hemograma completo;
b) Colesterol (HDL);
c) Colesterol (LDL);
d) Colesterol Total;
e) Creatina;
f) Fosfatase Alcalina;
g) Glicemia;
h) Grupo Sanguíneo + Fator RH;
i) Parasitológico de Fezes;
j) Raio X de tórax PA com laudo;
k) Sumário de Urina;
l) TGO;
m) TGP;
n) Triglicerídios;
o) Ureia;
p) VDRL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,___, CPF nº ___ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, **DECLARO** para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, _____/_____/_____
Local Data

___
Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO

Eu,___, CPF nº ___ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, residente e domiciliado no endereço _____**DECLARO** por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de _____ referente a aprovação no Concurso Público regido sob o Edital nº 001/2024 e Homologado por meio do Decreto Municipal nº 032/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará.

Jaguaretama/CE, ____ de _____ de 2025.

_____
Declarante

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,___, CPF nº ___ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, residente e domiciliado no endereço _____**DECLARA** para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Jaguaretama/CE, ____ de _____ de 2025.

_____
Declarante

ANEXO VI
MODELO DE REQUERIMENTO DE PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu,___, CPF nº ___ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, residente e domiciliado no endereço _____ aprovado(a) no concurso público para o cargo de _____ conforme edital nº 001/2024, venho, respeitosamente, solicitar a minha **RECLASSIFICAÇÃO** na convocação para posse no referido cargo.
Dessa forma, solicito que minha posição seja ajustada para o final da lista de aprovados ou para a próxima chamada, conforme previsto nas normas do concurso.
Jaguaretama/CE, ____ de _____ de 2025.

_____
Candidato

Publicado por:
Francisca Sandra da Silva
Código Identificador:6ED95859

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20250729

CONTRATO Nº.....: 20250729

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 001-2025-SEGOV

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: GAVIAO PRODUCOES E EVENTOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GLEYDSON PARA O REVEILLON NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA (2025/2026), CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR TOTAL.....: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 0202.041220004.2.005 Realização de Eventos Institucionais de Valorização e Promoção do Município , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 160.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2025 a 31 de Março de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2025

RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES
Secretaria de Governo e Gestão

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:7DA42DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°20250730

CONTRATO Nº.....: 20250730

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE-08-2025-SEDU

CONTRATANTE.....: FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO

CONTRATADA(O).....: NEW QUALITTY COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À AQUISIÇÃO DE MOBILÍARIO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 243.250,00 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Projeto 1515.123610014.1.040 Construir,Ampliar,Reformar e Equipar Unidades do Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 243.250,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2025 a 23 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2025

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desnv.do Ensino Básico -FUNDE

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:E260A3D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.11.25.2

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico n° 2025.11.25.2 O Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do PregãoEletrônicoº 2025.11.25.2, tendo o seguinte resultado: A empresa FRANCISCO CLAUDIO DE MELO - ME, vencedora junto ao Lote 01: Serviços Técnicos no Expurgo e Armazenamento. A empresa se sagrou vencedora por ter apresentado a proposta estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento

integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim no Setor de Licitações, sito na Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 2018-1258, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@jardim.ce.gov.br. Jardim/CE, 23 de dezembro de 2025.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:C9234FC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Gabinete da Prefeita do Município de Madalena, torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato **Nº 1001.04/2024 - GAB,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1205.01/2023 - PE - SRP- PMM**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**
CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA;
CONTRATADA: GLEISON RODRIGUES VIEIRA – ME (MGN SOLUÇÕES);
VALOR GLOBAL: R$ 32.462,74 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0202.04.122.0402.2.002;
PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de janeiro de 2026, até 30 de junho de 2026;
ASSINA PELA CONTRATADA: GLEISON RODRIGUES VIEIRA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ADRILÉA MARCIA CRUZ COSTA.

Madalena - CE, 22 de Dezembro de 2025.

ADRILÉA MARCIA CRUZ COSTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:63588D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Madalena, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°: 2702.01/2025 - PMM e PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2602.01/2025 - PMM** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO A DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATADA: R.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS CONTÁBEIS S/S LTDA.;

VALOR GLOBAL: R$ 183.000,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0404.04.122.0402.2.007 – MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e Elementos de Despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica;

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: RILDO SALVIANO LIMA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA

Madalena - CE, 19 de Dezembro de 2025.

NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:00763892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Madalena, torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato **Nº 1001.03/2024 - ADM** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1205.01/2023 - PE - SRP- PMM**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
CONTRATADA: GLEISON RODRIGUES VIEIRA – ME (MGN SOLUÇÕES)
VALOR GLOBAL: R$ 34.597,47 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0404.04.122.0402.2.007;
PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de janeiro de 2026, até 30 de junho de 2026;
ASSINA PELA CONTRATADA: GLEISON RODRIGUES VIEIRA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA.

Madalena - CE, 22 de Dezembro de 2025.

NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:B52DF0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Madalena, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato **Nº 0611.01/2025 - ADM** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1009.01/2025 – PE –PMM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208.02/2025 – PMM** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO EM FACE DO APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES E PROCESSOS JUNTO AS ÁREAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO RELATIVOS AO PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E CONTROLES DE**

FROTA, VINCULADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

CONTRATADA: CICLOS CONTABILIDADE S/S LTDA**;**

VALOR GLOBAL: R$ 46.392,00 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0404.04.122.0402.2.007; elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: VICENTE VIRGILIO GOMES GARCIA

ASSINA PELA CONTRATANTE: NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA.

Madalena - CE, 19 de Dezembro de 2025.

NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:ED3C98A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO QUARTO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Madalena, torna público o extrato do QUARTO ADITIVO ao Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0405.01/2022 – PE - PMM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA-CE**.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
CONTRATADA: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;
VALOR GLOBAL: R$ 35.232,00 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0404.04.122.0402.2.007, elemento de despesa 3.3.90.40.00;
PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026;
ASSINA PELA CONTRATADA: PATRÍCIA MORAES DE AQUINO HOLANDA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA.

Madalena - CE, 17 de Dezembro de 2025.

NATÁLIA PINHO RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:FB00C608

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Agricultura do Município de Madalena, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°: 2702.01/2025 - PMM e PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2602.01/2025 - PMM** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO A DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA: R.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS CONTÁBEIS S/S LTDA.;

VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REIAS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0808.20.122.2011.2.069 e Elementos de Despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica;

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: RILDO SALVIANO LIMA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO RIBEIRO BARROS

Madalena - CE, 19 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO RIBEIRO BARROS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:53145B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Município de Madalena, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato Nº **1001.06/2024 - AGRIC**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1205.01/2023 - PE - SRP- PMM**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS;
CONTRATADA: GLEISON RODRIGUES VIEIRA – ME (MGN SOLUÇÕES);
VALOR GLOBAL: R$ 19.680,60 (dezenove mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0808.20.122.2011.2.069;
PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de janeiro de 2026, até 30 de junho de 2026;
ASSINA PELA CONTRATADA: GLEISON RODRIGUES VIEIRA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ LAURO BEZERRA COSTA

Madalena - CE, 22 de dezembro de 2025.

ANTONIO RIBEIRO BARROS
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:43F9E45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social do Município de Madalena, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°: 2702.01/2025 - PMM e PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2602.01/2025 - PMM** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO A DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: R.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS CONTÁBEIS S/S LTDA.;

VALOR GLOBAL: R$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0601.08.122.0807.2.038. – MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e Elementos de Despesa nº 3.3.90.40.00;

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: RILDO SALVIANO LIMA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA

Madalena - CE, 19 de Dezembro de 2025.

MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:DC0CAADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social do Município de Madalena, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato **Nº 0611.04/2025 - SEMAS,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1009.01/2025 – PE – PMM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208.02/2025 – PMM** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO EM FACE DO APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES E PROCESSOS JUNTO AS ÁREAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO RELATIVOS AO PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E CONTROLES DE FROTA, VINCULADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;

CONTRATADA: CICLOS CONTABILIDADE S/S LTDA**;**

VALOR GLOBAL: R$ 38.592,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0601.08.122.0807.2.038; elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: VICENTE VIRGILIO GOMES GARCIA

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARA MARILIA ALVES DA SILVA.

Madalena - CE, 19 de Dezembro de 2025.

MARA MARILIA ALVES DA SILVA
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:D272D144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social do Município de Madalena, torna público o extrato do PRIMEIRO SEGUNDO ao Contrato Nº **1001.02/2024 - SMAS,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1205.01/2023 - PE - SRP- PMM**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CONTRATADA: GLEISON RODRIGUES VIEIRA – ME (MGN SOLUÇÕES);
VALOR GLOBAL: R$ 30.837,20 (trinta mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0602.08.243.0803.2.047;
PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de janeiro de 2026, até 30 de junho de 2026;
ASSINA PELA CONTRATADA: GLEISON RODRIGUES VIEIRA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA.

Madalena - CE, 22 de dezembro de 2025.

MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:E054FA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Assistência Social do Município de Madalena torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato **Nº 2103.03/2025 - SEMAS,** decorrente do **PROCESSO DE DISPENSA N° 1103.03/2025 – SEMAS - DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2102.01/2025 - SEMAS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES DE APOIO JUNTO A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA REDE SOCIOASSISTENCIAL QUE EXECUTA OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS, ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CONTRATADA: R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS LTDA - ME;
VALOR GLOBAL: R$ 60.840,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0602.08.245.0807.2.058;
PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026;
ASSINA PELA CONTRATADA: JUAN FLORENCIO MARREIRA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA

Madalena - CE, 22 de Dezembro de 2025.

MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:0EE57E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Assistência Social do Município de Madalena torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato **Nº 2103.04/2025 - SEMAS,** decorrente do **PROCESSO DE DISPENSA N° 1103.01/2025 – SEMAS - DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2102.02/2025 - SEMAS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO JUNTO AOS GESTORES, COLABORADORES E DEMAIS TRABALHADORES QUE ATUAM FRENTE AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF) DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
CONTRATADA: R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS LTDA - ME;
VALOR GLOBAL: R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0602.08.122.0807.2.043;
PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026;
ASSINA PELA CONTRATADA: JUAN FLORENCIO MARREIRA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA

Madalena - CE, 22 de Dezembro de 2025.

MARA MARÍLIA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:A2D0E03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Madalena, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°: 2702.01/2025 - PMM e PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2602.01/2025 - PMM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO A DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: R.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS CONTÁBEIS S/S LTDA.

VALOR GLOBAL: R$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501.12.361.0402.2.011 – MANUTENCÃO DA SECRETARIA e ELEMENTOS DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: RILDO SALVIANO LIMA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO

Madalena - CE, 19 de Dezembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:48A9C715

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Madalena, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato **Nº 0611.02/2025 - SME** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1009.01/2025 – PE – PMM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208.02/2025 – PMM** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO EM FACE DO APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES E PROCESSOS JUNTO AS ÁREAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO RELATIVOS AO PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E CONTROLES DE FROTA, VINCULADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: CICLOS CONTABILIDADE S/S LTDA**;**

VALOR GLOBAL: R$ 45.996,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501.12.361.0402.2.011; elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: VICENTE VIRGILIO GOMES GARCIA

ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO.

Madalena - CE, 19 de Dezembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:12684B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Madalena, torna público o extrato do SEXTO ADITIVO ao Contrato **Nº 0104.01/2022 – SME,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1402.01/2022 - PE – SME**, cujo objeto é a ***SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE***.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADA: EDMAR PEREIRA DA SILVA / VISION MULTI SERVIÇOS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS 0502.12.361.1201.2.022 e MANUTENÇÃO FUNDEB 30% ENS. FUNDAMENTAL 0503.361.1201.2.029, elemento de despesa 33.90.39.00;

PRAZO DE DURAÇÃO: até 30 de Junho de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: EDMAR PEREIRA DA SILVA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO.

Madalena - CE, 22 de Dezembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:597FDE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Madalena, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato **Nº 1704.01/2023 - SME,** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 2903.01/2023 – SME – PP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA PARA COMPOR A EQUIPE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO (NAPE) E 01 (UM) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NUTRIÇÃO PARA COMPOR A EQUIPE DO PNAE E ASSUMIR AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE MADALENA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADO(A): MARCIA EDUARDA RIBEIRO COSTA;

VALOR GLOBAL: R$ 35.828,04 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501.12.361.0402.2.011;

PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADO(A): MARCIA EDUARDA RIBEIRO COSTA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO.

Madalena - CE, 22 de Dezembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:FDFC38E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Madalena, torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato **Nº 1704.02/2023 - SME,** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 2903.01/2023 – SME – PP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA PARA COMPOR A EQUIPE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO (NAPE) E 01 (UM) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NUTRIÇÃO PARA COMPOR A EQUIPE DO PNAE E ASSUMIR AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE MADALENA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADO(A): THAYNÁ DOS SANTOS SALES;

VALOR GLOBAL: R$ 35.828,04 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501.12.361.0402.2.011;

PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADO(A): THAYNÁ DOS SANTOS SALES;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO

Madalena - CE, 22 de Dezembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:A8762472

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

A Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Madalena, torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato **Nº 1704.03/2023 - SME,** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 2903.01/2023 – SME – PP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA PARA COMPOR A EQUIPE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO (NAPE) E 01 (UM) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO EM NUTRIÇÃO PARA COMPOR A EQUIPE DO PNAE E ASSUMIR AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO NO ÂMBITO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE MADALENA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

CONTRATADO(A): NADJA RIBEIRO DE OLIVEIRA;

VALOR GLOBAL: R$ 32.628,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0501.12.361.0402.2.011;

PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADO(A): NADJA RIBEIRO DE OLIVEIRA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO

Madalena - CE, 22 de Dezembro de 2025

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:F5F17C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do Município de Madalena, torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato Nº **1001.05/2024 - SME,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1205.01/2023 - PE - SRP- PMM**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE**.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADA: GLEISON RODRIGUES VIEIRA – ME (MGN SOLUÇÕES);
VALOR GLOBAL: R$ 135.288,75 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0502.12.361.1201.2.024;
PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de janeiro de 2026, até 30 de junho de 2026;
ASSINA PELA CONTRATADA: GLEISON RODRIGUES VIEIRA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO.

Madalena - CE, 22 de Dezembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:40E8AA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Madalena, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°: 2702.01/2025 - PMM e PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2602.01/2025 - PMM** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO A DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

CONTRATADA: R.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS CONTÁBEIS S/S LTDA.;

VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0707.15.122.1501.2.064 e Elementos de Despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica;

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: RILDO SALVIANO LIMA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISTIANO BARROS UCHOA

Madalena - CE, 19 de Dezembro de 2025.

CRISTIANO BARROS UCHOA
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Contratante

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:E694ACB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Obras e Serviços Urbanos do Município de Madalena, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato **Nº 0611.05/2025 - OBRAS,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1009.01/2025 – PE – PMM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208.02/2025 – PMM** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO EM FACE DO APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES E PROCESSOS JUNTO AS ÁREAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO RELATIVOS AO PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E CONTROLES DE FROTA, VINCULADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

CONTRATADA: CICLOS CONTABILIDADE S/S LTDA**;**

VALOR GLOBAL: R$ 39.192,00 (trinta e nove mil, cento e noventa e dois reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0707.15.122.1501.2.064; elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: VICENTE VIRGILIO GOMES GARCIA

ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISTIANO BARROS UCHÔA.
Madalena - CE, 19 de Dezembro de 2025.

CRISTIANO BARROS UCHÔA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:4AA63F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Madalena, torna público o extrato do SEGUNDOO ADITIVO ao Contrato **Nº 1001.07/2024 - OBRAS,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1205.01/2023 - PE - SRP- PMM**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
CONTRATADA: GLEISON RODRIGUES VIEIRA – ME (MGN SOLUÇÕES);

VALOR GLOBAL: R$ 16.400,50 (dezesseis mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0707.15.122.1501.2.064;
PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro 2025;
ASSINA PELA CONTRATADA: GLEISON RODRIGUES VIEIRA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISTIANO BARROS UCHÔA.

Madalena - CE, 22 de dezembro de 2025.

CRISTIANO BARROS UCHÔA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:B0FFFEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Madalena, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°: 2702.01/2025 - PMM e PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2602.01/2025 - PMM** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO A DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

CONTRATADA: R.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS CONTÁBEIS S/S LTDA;

VALOR GLOBAL: R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0901.10.301.0402.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE e Elementos de Despesa Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica;

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: RILDO SALVIANO LIMA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISLENE BARROS UCHOA

Madalena - CE, 19 de Dezembro de 2025.

CRISLENE BARROS UCHOA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:1B88C25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO PRIMEIRO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de saúde do Município de Madalena, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato **Nº 0611.03/2025 – SMS,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1009.01/2025 – PE – PMM - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208.02/2025 – PMM** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO EM FACE DO APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES E PROCESSOS JUNTO AS ÁREAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO RELATIVOS AO PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADOS, DEPÓSITOS E CONTROLES DE FROTA, VINCULADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;

CONTRATADA: CICLOS CONTABILIDADE S/S LTDA**;**

VALOR GLOBAL: R$ 45.996,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0901.10.301.0402.2.078; elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: VICENTE VIRGILIO GOMES GARCIA

ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISLENE BARROS UCHOA.

Madalena - CE, 19 de Dezembro de 2025.

CRISLENE BARROS UCHOA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:8DEACC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Madalena, torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato **Nº 1001.01/2024 - SMS,** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1205.01/2023 - PE - SRP- PMM**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE;
CONTRATADA: GLEISON RODRIGUES VIEIRA – ME (MGN SOLUÇÕES);
VALOR GLOBAL: R$ 59.711,35 (cinqüenta e nove mil, setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos);
DOTAÇÃO RÇAMENTARIA: 0901.10.301.0402.2.078;
PRAZO DE DURAÇÃO: 01 de janeiro de 2026, até 30 de junho de 2026;
ASSINA PELA CONTRATADA: GLEISON RODRIGUES VIEIRA;
ASSINA PELA CONTRATANTE: CRISLENE BARROS UCHOA.

Madalena – CE, 22 de dezembro de 2025.

CRISLENE BARROS UCHOA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:D4563F9C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°: 2702.01/2025 - PMM e PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2602.01/2025 - PMM** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO**

SETOR PÚBLICO, PARA CONSULTORIA, ASSESSORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO A DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: R.S ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS CONTÁBEIS S/S LTDA.;

VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REIAS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1111.17.122.1704.2.104 e Elementos de Despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. De pessoa Jurídica;

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2026;

ASSINA PELA CONTRATADA: RILDO SALVIANO LIMA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO EVALDO ALVES DIAS

Madalena - CE, 19 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO EVALDO ALVES DIAS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:110AB9AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.12.22.03/SEFAZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.12.22.03/SEFAZ PARTES: Município de Mauriti, por intermédio da Secretaria da Fazenda e a empresa VIEIRA E SOUSA ASSESSORIA E SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA ME. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AEROFOTOGRAMETRIA, GEOPROCESSAMENTO, CENSO IMOBILIÁRIO, CENSO ECONÔMICO, SEGMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA INSERÇÃO DE DADOS, DESTINADOS A ATUALIZAÇÃO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. Valor: (R$ 475.000,00). Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ HENRIQUE E

FRANCISCO FERNANDO VIEIRA.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:82370B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.22.01/SEINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.22.01/SEINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO E BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS PARA REPARO E SUBSTITUIÇÃO NAS COMUNIDADES E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor: (**R$ 190.400,00)**. Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 22 de dezembro de 2025. Signatários: José Henrique Carneiro e José Alves Rodrigues.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:5C6F8FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.22.02/SEINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.22.02/SEINFRA. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO E BOMBAS SUBMERSAS PARA POÇOS ARTESIANOS PARA REPARO E SUBSTITUIÇÃO NAS COMUNIDADES E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** Valor: (**R$ 430.009,84)**. Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 22 de dezembro de 2025. Signatários: José Henrique Carneiro e Raimundo Nonato dos Santos.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:7A16389B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.661/2025

LEI 1.661/2025 de 23 de dezembro de 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.375/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1ºO art. 31 da Lei Municipal nº 1.375, de 5 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 31.**A investidura nos cargos regidos por esta Lei dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos na Parte Permanente, no Padrão Inicial correspondente ao cargo pretendido, sendo que a função de professor deverá iniciar a carreira como Professor em Estágio Probatório, seguindo as regras previstas no art. 31-A, desta Lei." (NR)

Art. 2º Fica acrescido o Art. 31-A à Lei Municipal nº 1.375, de 5 de maio de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 31-A Fica criada a classe especial denominada "Professor em Estágio Probatório", com reflexo direto na carreira do magistério, classe, referência e vencimento, com as seguintes especificações:

I–Remuneração de R$ 2.433,88 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) para uma jornada de 100 (cem) horas mensais, valor proporcional ao piso nacional do magistério instituído pelo Ministério da Educação (MEC);

II–Reajustes automáticos conforme as definições estabelecidas pelo MEC;

III–Constitui-se direito fundamental dos profissionais o recebimento:

a)Gratificação Natalina;

b)Férias acrescidas do respectivo adicional;

c)Os adicionais*propter laborem*percebidos pela categoria do magistério municipal, nos termos da legislação em vigor." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:E9DC3761

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.662/2025

LEI 1.662/2025de 23 de dezembro de 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.655/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1ºO Art. 2º daLei Municipal nº 1.655, de 27 de outubro de 2025, passa a vigoraracrescido do seguinte inciso:

"Art. 2º.....
X– buscar promover a inclusão social plena por meio da articulação e integração de políticas públicas que atendam às diversas demandas da população fortalecendo ações transversais, que garantam a equidade, participação cidadã, desenvolvimento sustentável, garantindo acesso a direitos e oportunidades para todos os segmentos sociais." (N.R)

Art. 2º Fica acrescido o Art. 2º-A à Lei Municipal nº 1.655, de 27 de outubro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I–Agenda transversal: conjunto de tributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos que necessitem de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem tratados de maneira eficaz e efetiva;

a)Criança e adolescente;

b)Mulheres;

c)Igualdade racial;

d)Idoso;

e)Pessoas com deficiência;

f)Comunidade LGBTQIAPN+;

g)Meio ambiente.

Parágrafo único. Até 120 dias após a data de publicação desta lei, o Poder Executivo divulgará em sítio eletrônico oficial, rol dos atributos gerenciais do PPA (entrega de todos os objetivos dos programas) bem como as agendas transversais completas com as entregas planejadas." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:7E426F69

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LICENÇA PRÉVIA

MUNICÍPIO DE MILAGRES
CNPJ: 07.655.277/0001-00

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Prévia para Construção de 40 unidades Habitacionais, localizadas na Rua Sem Denominação Oficial, por trás do Terminal Rodoviário Antônia Valdelice Leite, no Bairro Triângulo, Zona Urbana do Município de Milagres/CE.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:3A1A56D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.03.17.05
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO Nº 2024.02.13.01

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE E EDSON ARTHUR SILVA LTDA - CNPJ N° 19.287.28 2/0001-88**. **CONTRATO N° 2025.03.17.05. ORIGEM:** PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO **Nº 2024.02.13.01. OBJETO:** Fica acrescido ao Contrato **Nº 2025.03.17.05,** o valor de **R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais),** a importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente em **25% (vinte e cinco por cento)**, do quantitativo **DOS LOTES I, II, III e IV do** contrato que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM VISTAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS, JUNTO AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, conforme previsão no artigo Art. 125, e inciso I da Lei Geral de Licitações nº 14.133/21. **DATA E ASSINATURAS:** MISSÃO VELHA/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2025. **FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA**, **CONTRATANTE** E **EDSON ARTHUR SILVA - CPF N° 042.916.223-50**, **CONTRATADO**.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:3764BE0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.17.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.17.01. OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRANGENDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB), A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) E A GESTÃO TÉCNICA E INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO), JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** EMPRESA VENCEDORA:**ATTIVAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA LTDA, CNPJ N° 33.626.296/0001-00**, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR**O PROCESSO ACIMA CITADO E O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. **MISSÃO VELHA/CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025. Paula Danielly Figueiredo Silva – ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.18.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.12.18.01. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Secretária do Trabalho e Assistência Social. Empresa Contratada: **ATTIVAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA LTDA, CNPJ: 33.626.296/000-00** representada por Teresa Luísa Sampaio Fernandes Tavora; **Valor Global R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.17.01.** Dotação Orçamentária 0601 08 244 0341 1.004; 0602 08 122 0222 2.023; 0602 08 245 0225 2.031; – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADA À GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRANGENDO A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB), A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) E A GESTÃO TÉCNICA E INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO), JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**. Paula Danielly Figueiredo Silva-Secretária do Trabalho e Assistência Social- Data da assinatura: 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:FE723E9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 18122501SME

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07.SME-PE/2025, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.SME-PE/2025, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **PRA BRINCAR E CRESCER LTDA**, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E KITS SENSORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOMBAÇA-CE. VALOR TOTAL: R$ 941.800,00 (novecentos e quarenta e um mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003.12.365.0016.2.037 - Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil (Creches e Pré-escolar), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44.90.52.00 - equipamentos e material permanente, 44.90.52.99 - outros materiais permanentes. Fonte de Recursos: Receita de imposto e transf. – Educação/ Transf. do FUNDEB – Comple. União – VAAT. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contado a partir de sua assinatura. Mombaça/CE, 18 de dezembro de 2025.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA-
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:29558B80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 19122501SDS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20250910/0001-24 - CONTRATO Nº 19122501SDS - ORIGEM: Pregão Nº 003-2025SDS-PE- CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONTRATADA(O): **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE. VALOR TOTAL R$ 14.781,53 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 1402.08.122.0013.2.049 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, R$ 6.682,28 no elemento de despesa 44905206: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, R$ 8.099,25 no elemento de despesa 4.4.90.52.00/4.4.90.52.35/4.4.90.52.06: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Fonte de Recurso: Transferência de recursos do FNAS. VIGÊNCIA. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025, ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

RAFAEL ANGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:50527E68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 19122502SDS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20250910/0001-24 - CONTRATO Nº 19122502SDS. ORIGEM: Pregão Nº 003-2025SDS-PE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA(O): **PRO COMMERCE LTDA**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE - VALOR TOTAL: R$ 28.536,00 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1402.08.122.0013.2.049 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, R$ 28.536,00 no elemento de despesa 4.4.90.52.00/4.4.90.52.35: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Fonte de Recurso: Transferência de recursos do FNAS. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025, ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

RAFAEL ANGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:56760C9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 22122501SME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20241125/0001-06 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2024SME-PE

CONTRATANTE: Município de Mombaça - CE, neste ato representada pela Sra. HELENA DE OLIVEIRA SILVA – Secretária de Educação. **CONTRATADO**: CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO, representada por CARLOS ALBERTO ELIZIÁRIO DE OLIVEIRA LIMA FILHO. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICO DE INGLÊS E AFRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **VALOR TOTAL**: R$ 1.080.828,65 (um milhão, oitenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação, contados da data de assinatura do contrato será até 19 de dezembro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária nº 1003.12.365.0016.2.037, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00/3.3.90.30.51. e serão pagas com Receita de Imposto e Transf. – Educação/ Transferências do FUNDEB – Impostos/ Transf. do FUNDEB – Comple União VAAT. Mombaça - CE, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D1C6142A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-SMS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE TRABALHO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano 2025, às 10h00, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais, composta pelas senhoras: **FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA** – Presidente, **MARIA ALBERTINA MOTA VERAS NETA** – Secretária e **MONALISA MARIA SÁ CAVALCANTI AIRES FURTADO** – Membro, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme parecer constante do presente processo. A presidente declarou aberta a sessão para análise e julgamento das propostas técnicas da **CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRO DE SAÚDE**, já qualificada e contendo os documentos exigidos da seguinte participante: **INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA A VIDA FORZA – INSTITUTO FORZA**, CNPJ n° 41.697.143/0001-81, que apresentou valor mensal para a execução dos serviços em tela no valor de **R$ 2.546.191,97 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e sete centavos)**, perfazendo-se então o valor global de **R$ 61.108.607,30 (sessenta e um milhões, cento e oito mil, seiscentos e sete reais e trinta centavos)**, que corresponde a vigência do contrato de gestão de 24 (vinte e quatro) meses. A Comissão analisou e avaliou em atenção às exigências previstas no Edital da Chamada Pública supramencionada, chegando ao seguinte resultado preliminar: **INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA A VIDA FORZA – INSTITUTO FORZA - Pontuação: 106,8**. Portanto, sagrou-se vencedora preliminar a participante **INSTITUTO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA A VIDA FORZA – INSTITUTO FORZA**. Em seguida a comissão declara encerrada a sessão e lavra a presente ata que vai assinada pela Comissão julgadora presente. A presidente faz constar que o resultado do julgamento em tela será publicado em **Diário Oficial dos Municípios**, contado prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso do presente julgamento, a partir da sua publicação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:25BACF7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20220600-SEINFRA

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-013/2022-SEINFRA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA(O): EDIFICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DEPUTADO TEÓFILO GIRÃO (PRAÇA DA MATRIZ), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, § 1º da Lei Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2025 a 15 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:8A49E995

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120001 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA - CONTRATADA(O).....: ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 7.950,50 (sete mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.04.122.0037.2.102 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Inf raestrutura, R$ 3.574,36 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R$ 4.376,14 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:EC2F3061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120002 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA ARTICULACAO INSTITUCIONAL - SEAI - CONTRATADA(O).....: ANA KAROLINA ALENCAR KARAM

LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 68.457,44 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0036.2.005 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Art iculacao Institucional, R$ 1.723,38 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R$ 132,06 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 66.602,00 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:AD54C9E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120003 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA SAUDE - SESA - CONTRATADA(O).....: ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 2.839,65 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0702.10.302.0176.2.013 - Gestao em Atencao de Media e Alta Comple xidade Ambulatorial e Hospitalar, R$ 342,23 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas; 0702.10.301.0171.2.010 - Gestao e Manutencao dos Servicos Basicos de Saude, R$ 532,55 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R$ 1.058,39 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas; 0701.10.301.0171.2.009 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Sau de, R$ 532,55 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R$ 373,93 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:65C05FF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120004 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA - SEDUC - CONTRATADA(O).....: ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 46.376,41 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.12.361.0231.2.031 - Gestao e Manutencao do Ensino Fundamenta l - FUNDEB 30%, R$ 32.193,75 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R$ 9.893,18 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas; 0801.12.361.0291.2.021 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Edu cacao Basica - SEDUC, R$ 803,83 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 3.485,65 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:9F9229E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120005 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O).....: ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 7.287,01 (sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e um centavo) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.08.245.0137.2.045 - Gestao e Man.dos Serv.de Prot.Soc.Espec. de Media e Alta Complexidade-PSEMAC, R$ 542,10 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R$ 747,86 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas; 1002.08.245.0137.2.044 - Gestao e Manutencao dos Servicos de Prot ecao Social Basica - PSB, R$ 542,10 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R$ 867,23 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas; 1002.08.245.0137.2.043 - Gestao e Manutencao do IGD - Programa Bo lsa Famila/PBF, R$ 542,10 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R$ 811,26 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas; 1001.08.122.0137.2.036 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Ass istencia Social, R$ 1.345,70 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R$ 1.888,66 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:CEAD6CF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120006 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: AUTARQUIA

MUNICIPAL DE TRANSITO - CONTRATADA(O).....: ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 4.544,53 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.26.122.0037.2.056 - Gestao e Manutencao da Autarquia Municip al de Transito - AMT, R$ 1.050,00 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO, R$ 3.064,63 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R$ 429,90 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:090A854E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120007 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANCAS - SEFIN - CONTRATADA(O).....: ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 67.570,22 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e vinte e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.04.121.0031.2.065 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Pla nejamento e Financas - SEFIN, R$ 968,22 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R$ 66.602,00 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:86A1F28B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120008 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA,PECUARIA E REC. HIDRICOS - CONTRATADA(O).....: ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 29.745,05 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1701.20.122.0037.2.068 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Agr icultura, Pecuaria e Rec. HidricoS, R$ 3.300,95 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 16.650,50 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 6.036,90 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo, R$ 3.756,70 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:5E2E27DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120009 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT - CONTRATADA(O).....: ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 334,45 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1801.13.392.0307.2.081 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Cul tura e Turismo, R$ 271,05 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R$ 63,40 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:FEE91D46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120010 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV - CONTRATADA(O).....: ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 28.084,91 (vinte e oito mil e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.27.812.0616.2.087 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Esp orte e Juventude, R$ 1.723,38 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R$ 766,83 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 25.594,70 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:4F8F6B4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120011 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMAMN - CONTRATADA(O).....: ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 14.308,56 (catorze mil, trezentos e oito reais e cinquenta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2101.18.542.0391.2.092 - Gestao e Manutencao do Instituto do Meio Ambiente - IMAMN, R$ 1.325,16 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R$ 677,68 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 12.305,72 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:5B922E38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120012 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERS- CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA - CONTRATADA(O).....: RABELO COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE - VALOR TOTAL: R$ 280.658,89 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.04.122.0037.2.102 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Inf raestrutura, R$ 7.085,72 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 268.698,68 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 2.421,48 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança, R$ 1.231,84 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 235,68 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 460,72 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R$ 524,77 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:AF8C4635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120013 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERS- CONTRATANTE: SECRETARIA DA ARTICULACAO INSTITUCIONAL - SEAI - CONTRATADA(O).....: RABELO COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVACE - VALOR TOTAL: R$ 29.132,03 (vinte e nove mil, cento e trinta e dois reais e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0036.2.005 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Art iculacao Institucional, R$ 872,38 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 25.876,54 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 921,40 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança, R$ 470,40 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 432,96 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R$ 131,10 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 427,25 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:BBDD2046

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120014 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERS- CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAUDE - SESA - CONTRATADA(O).....: RABELO COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 213.017,13 (duzentos e treze mil e dezessete reais e treze centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0702.10.302.0176.2.013 - Gestao em Atencao de Media e Alta Comple xidade Ambulatorial e Hospitalar, R$ 84,73 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 68.572,93 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 1.109,54 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança, R$ 673,10 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 157,07 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 1.151,80 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R$ 428,78 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo; 0702.10.301.0171.2.010 - Gestao e Manutencao dos Servicos Basicos de Saude, R$ 657,04 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 92.383,67 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo -

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 1.434,46 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança, R$ 910,26 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 209,41 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 1.612,52 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R$ 651,06 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo; 0701.10.301.0171.2.009 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Sau de, R$ 40.239,15 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 657,11 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 636,00 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança, R$ 395,84 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 91,62 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 691,08 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R$ 269,96 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiai

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:FB61F633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120015 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERS- CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA - SEDUC - CONTRATADA(O).....: RABELO COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE - VALOR TOTAL: R$ 368.150,97 (trezentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.12.361.0231.2.031 - Gestao e Manutencao do Ensino Fundamenta l - FUNDEB 30%, R$ 2.212,35 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 305.317,82 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 5.393,85 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança, R$ 6.604,40 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 1.964,00 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 2.303,60 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R$ 5.768,47 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo; 0801.12.361.0291.2.021 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Edu cacao Basica - SEDUC, R$ 591,80 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 34.834,85 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 1.170,35 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança, R$ 416,60 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 229,05 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 921,44 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R$ 422,39 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:7788BF0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120016 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERS- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O).....: RABELO COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 169.875,26 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1002.08.245.0137.2.045 - Gestao e Man.dos Serv.de Prot.Soc.Espec. de Media e Alta Complexidade-PSEMAC, R$ 1.097,74 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 21.570,82 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 284,71 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança, R$ 1.123,80 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 157,22 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 230,36 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R$ 171,74 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo; 1002.08.245.0137.2.044 - Gestao e Manutencao dos Servicos de Prot ecao Social Basica - PSB, R$ 1.680,54 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 32.631,05 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 460,54 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo,

Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança, R$ 1.716,70 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 301,38 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 460,72 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R$ 259,00 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo; 1002.08.245.0137.2.043 - Gestao e Manutencao do IGD - Programa Bo lsa Famila/PBF, R$ 2.021,76 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 34.477,45 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 539,79 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança, R$ 1.916,90 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 327,50 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 460,72 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R$ 301,12 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo; 1001.08.122.0137.2.036 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Ass istencia Social, R$ 3.410,68 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 58.905,26 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 2.447,80 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 647,30 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo, R$ 861,28 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança, R$ 720,30 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 691,08 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:82BBEDFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120017 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - CONTRATADA(O).....: RABELO COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 48.634,25 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.26.122.0037.2.056 - Gestao e Manutencao da Autarquia Municip al de Transito - AMT, R$ 1.559,28 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 43.843,61 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 2.014,92 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança, R$ 411,62 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 91,72 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 115,18 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R$ 216,48 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R$ 381,44 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:86C10E4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120018 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANCAS - SEFIN - CONTRATADA(O).....: RABELO COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 19.901,59 (dezenove mil, novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.04.121.0031.2.065 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Pla nejamento e Financas - SEFIN, R$ 18.493,67 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 539,95 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança, R$ 270,20 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 131,10 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 466,67 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:4C533D99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120019 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA,PECUARIA E REC. HIDRICOS - CONTRATADA(O).....: RABELO COMERCIO SERVICOS E

CONSTRUCAO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 114.622,14 (cento e catorze mil, seiscentos e vinte e dois reais e catorze centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1701.20.122.0037.2.068 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Agr icultura, Pecuaria e Rec. HidricoS, R$ 1.529,66 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 109.013,75 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 414,60 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança, R$ 1.384,20 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 163,75 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 575,90 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R$ 1.082,40 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R$ 457,88 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:8167E753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120020 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERS- CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT - CONTRATADA(O).....: RABELO COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 3.849,67 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1801.13.392.0307.2.081 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Cul tura e Turismo, R$ 120,72 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 396,60 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança, R$ 2.238,89 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 567,90 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 230,36 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R$ 196,65 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 98,55 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:9F8B5849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120021 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERS- CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV - CONTRATADA(O).....: RABELO COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE, - VALOR TOTAL: R$ 49.778,73 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.27.812.0616.2.087 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Esp orte e Juventude, R$ 46.396,50 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 1.114,50 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança, R$ 871,40 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 360,15 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 432,96 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R$ 603,22 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:90942207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512120022 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMAMN - CONTRATADA(O).....: RABELO COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 5.156,17 (cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e dezessete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2101.18.542.0391.2.092 - Gestao e Manutencao do Instituto do Meio Ambiente - IMAMN, R$ 224,95 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R$ 1.012,94 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Material de Consumo - Ferramentas, Ferramentas, R$ 226,11 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo, Outros Materiais de Consumo, R$ 504,63 no elemento de despesa 33903028: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Proteção e Segurança, Material de Proteção e Segurança, R$ 2.649,53 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS

IMÓVEIS, R$ 315,64 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 115,18 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, R$ 65,55 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 41,64 no elemento de despesa 33903013: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Caça e Pesca, Material de Caça e Pesca - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:161FF63B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512150001 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA - CONTRATADA(O).....: GMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 795.218,74 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.04.122.0037.2.102 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Inf raestrutura, R$ 726.199,17 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 18.590,16 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 50.429,41 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:7B4950EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512150002 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA ARTICULACAO INSTITUCIONAL - SEAI - CONTRATADA(O).....: GMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE, - VALOR TOTAL: R$ 40.972,59 (quarenta mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0201.04.122.0036.2.005 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Art iculacao Institucional, R$ 17.606,20 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 23.366,39 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:28D3F7B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512150003 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA SAUDE - SESA - CONTRATADA(O).....: GMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 128.428,60 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0702.10.302.0176.2.013 - Gestao em Atencao de Media e Alta Comple xidade Ambulatorial e Hospitalar, R$ 23.986,17 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 18.664,38 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO; 0702.10.301.0171.2.010 - Gestao e Manutencao dos Servicos Basicos de Saude, R$ 31.891,27 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 28.201,06 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO; 0701.10.301.0171.2.009 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Sau de, R$ 13.969,36 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 11.716,36 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:CE10B2F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512150004 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCACAO BASICA - SEDUC - CONTRATADA(O).....: GMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 325.045,68 (trezentos e vinte e cinco mil e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0802.12.361.0231.2.031 - Gestao e Manutencao do Ensino Fundamenta l - FUNDEB 30%, R$ 128.736,34 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 164.436,89 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS; 0801.12.361.0291.2.021 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Edu cacao Basica - SEDUC, R$ 13.357,73 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$

18.514,72 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:12F13C9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512150005 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERS- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O).....: GMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE, - VALOR TOTAL: R$ 205.407,46 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0137.2.036 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Ass istencia Social, R$ 63.500,56 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 33.429,61 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 851,68 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO; 1002.08.245.0137.2.045 - Gestao e Man.dos Serv.de Prot.Soc.Espec. de Media e Alta Complexidade-PSEMAC, R$ 9.925,78 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 10.409,03 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO; 1002.08.245.0137.2.044 - Gestao e Manutencao dos Servicos de Prot ecao Social Basica - PSB, R$ 23.654,62 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 851,68 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 16.521,92 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO; 1002.08.245.0137.2.043 - Gestao e Manutencao do IGD - Programa Bo lsa Famila/PBF, R$ 23.461,52 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 425,84 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 22.375,22 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:4CB1365E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512150006 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - CONTRATADA(O).....: GMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 48.238,27 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.26.122.0037.2.056 - Gestao e Manutencao da Autarquia Municip al de Transito - AMT, R$ 33.208,85 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 7.606,40 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 7.423,02 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:3C06F542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512150007 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANCAS - SEFIN - CONTRATADA(O).....: GMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE, - VALOR TOTAL: R$ 23.598,40 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1601.04.121.0031.2.065 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Pla nejamento e Financas - SEFIN, R$ 13.247,15 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 10.351,25 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:A61FCC86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512150008 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA,PECUARIA E REC. HIDRICOS - CONTRATADA(O).....: GMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 114.934,66 (cento e catorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1701.20.122.0037.2.068 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Agr icultura, Pecuaria e Rec. HidricoS, R$ 50.981,32 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 16.431,60 no elemento de

despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 47.521,74 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:38B49782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512150009 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT - CONTRATADA(O).....: GMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 5.779,50 (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1801.13.392.0307.2.081 - Gestao e Manutencao da Secretaria da Cul tura e Turismo, R$ 5.741,20 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, R$ 38,30 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:52EF308E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512150010 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV - CONTRATADA(O).....: GMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 63.990,80 (sessenta e três mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.27.812.0616.2.087 - Gestao e Manutencao da Secretaria de Esp orte e Juventude, R$ 34.301,04 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 2.129,20 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R$ 27.560,56 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:36ECD9E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº 202512150011 - ORIGEM: Pregão Nº 13.11.01/2025-DIVERSCONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMAMN - CONTRATADA(O).....: GMO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS, PINTURA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. - VALOR TOTAL: R$ 5.170,33 (cinco mil, cento e setenta reais e trinta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2101.18.542.0391.2.092 - Gestao e Manutencao do Instituto do Meio Ambiente - IMAMN, R$ 4.453,78 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, R$ 716,55 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:9CE232DF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.335, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 2.259, de 16 de dezembro de 2024, para criar cargos em comissão na estrutura da Casa da Mulher Morada-novense, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.259, de 16 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 4º-A** Ficam criados, na estrutura da Casa da Mulher Morada-novense, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 1 (um) cargo de Diretora da Casa da Mulher, símbolo CDA 2;

II - 1 (um) cargo de Assessora Técnica da Casa da Mulher, símbolo CDA 5.

Art. 4º-B Compete à Diretora da Casa da Mulher:

I - Dirigir, coordenar e supervisionar todas as atividades administrativas e finalísticas da Casa da Mulher Morada-novense;

II - Representar o equipamento perante outros órgãos públicos e a sociedade civil;

III - Planejar e implementar as políticas de atendimento, em conformidade com as diretrizes da Secretaria da Assistência Social;

IV - Gerir a equipe multiprofissional, promovendo a integração e a capacitação contínua;

V - Elaborar relatórios de gestão e monitorar os indicadores de atendimento.

Art. 4º-C Compete à Assessora Técnica da Casa da Mulher:

I - Prestar assessoramento direto à Diretora em questões técnicas, jurídicas, sociais ou psicológicas;

II - Elaborar pareceres, notas técnicas e protocolos de atendimento;

III - Auxiliar no planejamento estratégico e na articulação com a rede de proteção à mulher;

IV - Substituir a Diretora em suas ausências e impedimentos;

V - Desempenhar outras atividades de assessoramento superior que lhe forem atribuídas pela Diretora.

Art. 4º-D Em razão da natureza especializada das funções, que envolvem o acolhimento e o atendimento a mulheres em situação de violência de gênero, visando garantir um ambiente de segurança, privacidade e empatia, os cargos criados por esta Lei, bem como a composição da equipe multiprofissional de que trata o art. 4º, serão de provimento exclusivo por pessoas do sexo feminino."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de dezembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo	Símbolo	Qtd	VencBase	Subsidio/ Grat.Rep	Total	Total Geral
Diretora da Casa da Mulher	CDA 2	01	1.200,00	1.800,00	3.000,00	3.000,00
Assessora Técnica da Casa da Mulher	CDA 5	01	800,00	1.200,00	2.000,00	2.000,00

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:AE11EFF9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera as Leis nº 1.126, de 19 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e nº 1.519, de 30 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 95 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A ausência para estudo ou missão oficial poderá ser concedida de forma consecutiva somente para mais um período, sendo a totalidade dos períodos usufruídos considerada uma única ausência para fins de interstício, e, finda essa ausência total, somente decorrido prazo equivalente ao tempo integral de afastamento, será admitida nova ausência para o mesmo fim.

Art. 2º O *caput* do art. 41 da Lei nº 1.519, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. O profissional do magistério afastado para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* firmará, previamente, Termo de Compromisso, admitida a concessão de um único afastamento subsequente, devendo permanecer no exercício de suas funções no Sistema Municipal de Educação por período equivalente à soma dos afastamentos, contado da data de conclusão do último curso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de dezembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:696B3DEC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.337, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Casa da Mulher Morada-novense, criada pela Lei municipal nº 2.259/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Bárbara Hellen Costa de Almeida Bessa (Bárbara Bessa)"** a Casa da Mulher Morada-novense, criada pela Lei nº 2.259/2024, para prestar atendimento multiprofissional às mulheres em situação de violência, em substituição ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal adotar as providências necessárias para a efetivação da denominação de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de dezembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6B304451

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.338, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 2.149, de 11 de maio de 2023, para modificar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Diretor da Defesa Civil Municipal, constante do Anexo I da Lei nº 2.149, de 11 de maio de 2023, passa a denominar-se Diretor de Segurança Pública e Defesa Civil, mantido o símbolo, quantitativo e remuneração.

Art. 2º Compete ao Diretor de Segurança Pública e Defesa Civil:

I - coordenar, planejar e supervisionar as ações de segurança pública no âmbito municipal;

II - exercer a direção administrativa e operacional da Guarda Municipal de Morada Nova;

III - coordenar, planejar e executar as atividades da Defesa Civil municipal;

IV - promover a integração técnica e operacional entre a Guarda Municipal e a Defesa Civil;

V - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para implementação de políticas, programas e ações de segurança pública e defesa civil;

VI - elaborar planos, programas, relatórios e diretrizes estratégicas relacionados à segurança pública e defesa civil;

VII - supervisionar servidores, equipes e rotinas administrativas vinculadas às áreas sob sua coordenação;

VIII - exercer outras atividades correlatas definidas pela Chefe do Poder Executivo ou pela Secretária da pasta.

Art. 3º A direção administrativa e operacional da Guarda Municipal de Morada Nova será exercida pelo Diretor de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.149, de 11 de maio de 2023, para substituir, na linha correspondente, a denominação "Diretor da Defesa Civil Municipal" por "Diretor de Segurança Pública e Defesa Civil", permanecendo inalterados símbolo, vencimentos, quantitativo e demais informações constantes da tabela.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de dezembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:1FF52F08

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.340, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a redação dos artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 1.126, de 19 de junho de 2.000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV ao art. 92 da Lei Municipal nº 1.126, de 19 de junho de 2000, com a seguinte redação:

"**Art. 92**
.....
.....

IV - para o desempenho de funções técnicas ou administrativas, em caráter excepcional, junto a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que:

a) possuam certificação de utilidade pública municipal, estadual ou federal;

b) tenham no mínimo 3 (três) anos de funcionamento regular comprovado;

c) atuem em áreas de interesse social relevante, tais como saúde, educação, assistência social, cultura, esporte ou proteção ambiental;

d) a cessão seja formalizada mediante convênio ou instrumento congênere com o Município.

e) apresentem certidões de regularidade fiscal com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como de regularidade trabalhista.

Art. 2º O art. 93 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93. Nas hipóteses dos incisos I e III do artigo anterior, a cessão será feita com ônus para o cessionário; na hipótese do inciso II, com ônus para o cedente; e, na hipótese do inciso IV, poderá ocorrer com ônus para o cessionário ou para o cedente, conforme o interesse público e o que dispuser o ato de cessão.

Art. 3º Fica acrescido o § 3º ao art. 93-A da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000 com a seguinte redação:

§ 3º É vedada a cessão de servidor em estágio probatório para entidades previstas no inciso IV do art. 92.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 19 de dezembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:19DADD87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da sua Comissão de Contratação, torna público que que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica M2A TECNOLOGIA (compras.m2atecnologia.com.br), certame licitatório, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** autuada sob o nº 2025.12.16.01-PE, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na elaboração e execução de Projetos Educacionais para prestação de serviços junto ao Projeto Integra Nova Olinda, da Secretaria Municipal de Educação Básica de Nova Olinda/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13.01.2026, a partir das 14:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 2018-1485. Nova Olinda/CE, 22/12/2025.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA -
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:36257A85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 02 DE JANEIRO DE 2026, DEFINE RECESSO ADMINISTRATIVO NO PERÍODO DE 03 A 11 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal durante o período de final de ano;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo**, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Nova Russas, nos dias **24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026**.
Art. 2º. Fica estabelecido **recesso administrativo** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Russas o período de **03 de janeiro a 11 de janeiro de 2026**, com retorno do expediente normal no dia **12 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. O setor de Licitação funcionará normalmente durante o período de **03 de janeiro a 11 de janeiro de 2026.**

Art. 3º. Os pontos facultativos dispostos no artigo 1º deste Decreto **não se aplicam aos serviços públicos essenciais**, tais como saúde, limpeza pública, segurança, trânsito, defesa civil e outros assim considerados, que deverão funcionar regularmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5446BDDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20251106/0001-20 - ARP Nº SAAE-PE012/2025 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº SAAE-PE012/2025- ORGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DETENTOR DA ARP).....: FORTALEZA QUIMICA COMERCIO LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 1.076.922,00 (um milhão e setenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:DDA05D58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025 CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Orós, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e na legislação municipal vigente.
CONSIDERANDO o afastamento temporário por motivo de férias da Conselheira Tutelar Titular Maria Eridan da Silva, no período de 02 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026 e de Luan Nunes Custódio, no período de 02 de fevereiro à 02 de março de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar e a continuidade do atendimento às demandas relativas à proteção integral dos direitos da criança e do adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Sr. Claudio Soares de Araújo, portador do CPF nº 763.391.813-68 e RG nº 2001097105022 suplente regularmente eleito(a) no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar realizado em 2023, para assumir temporariamente as funções de Conselheiro Tutelar no período de 02 de janeiro a 02 de março de 2026, em substituição dos Conselheiros Titulares Luan Nunes Custódio e Maria Eridan da Silva, durante seus respectivos períodos de férias.
Art. 2º O Conselheiro Suplente deverá apresentar-se à sede do Conselho Tutelar localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40, no dia 05 de janeiro de 2026, às 07h00min, para início do exercício temporário de suas funções.
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Orós-CE, 23 de dezembro de 2025.

FLÁVIA LÚCIA LIMA VERDE TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:C42039B0

GABINETE DA PREFEITA
RELOTAÇAO DE SERVIDOR 559

PORTARIA DE Nº. 559/2025 ORÓS, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, **Tereza Cristina Alves Pequeno**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço, vide § 1º do art. 99 da Lei Municipal nº 09/1997.
RESOLVE:
Art. 1º – **INTERROMPER** a licença sem vencimentos anteriormente concedida à servidora **JORDENHA DA SILVA MELO**, inscrita no CPF nº **532.190.743-91**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, concedida por meio da Portaria nº **498/2025**, a partir de **01 de janeiro de 2026**, retornando a servidora ao exercício de suas atividades funcionais.
Art. 2º – Determinar que a servidora passe a ficar **lotada na Escola de Ensino Fundamental Roberto Rolim**, a partir de **01 de janeiro de 2026**.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal de Orós

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:4FAEF34B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, Inciso I, da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de novembro de 2013, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera o Art. 10, *caput*, da Resolução Nº 003/2013 (Regimento Interno) de 18 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III

DA LEGISLATURA

SESSÃO III
DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA

Art. 2º. A sessão legislativa compreenderá dois períodos: de 02 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palhano/CE, 22 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente

FRANCISCO DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente

JOSÉ IRAN DA SILVA FILHO
1º Secretário

ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:2A5AE0EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2025.12.18-012/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal de Administração e dá outras providências.

Art. 1º **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remuneradas, o servidor, **EDVALDO FERREIRA LIMA FILHO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** símbolo: **ADO**, matricula: **903434**, lotado(a) na **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCINAL**, ao período aquisitivo: 01/08/2022 á 31/07/2023, para gozo no período de 02/01/2026 á 31/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de Dezembro de 2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:5E1915E2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 811/2025 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALHANO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de Palhano/CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Palhano, originalmente instituído pela Lei Municipal nº 542/2015, em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE).
Art. 2º. Durante o período de prorrogação, permanecem válidas todas as metas, estratégias e diretrizes constantes no Plano Municipal de Educação vigente, cabendo à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para monitoramento e avaliação de sua execução.
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a promover a revisão, atualização ou reelaboração do Plano Municipal de Educação, caso necessário, observando os princípios da gestão democrática, a escuta social e as diretrizes do Sistema Nacional de Educação.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palhano – Estado do Ceará, em 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:64FD6B99

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2025.12.23 – 001/GABPREF PALHANO - CEARÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO- COMTUR, BIÊNIO 2025/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art.72, inciso XXIV e XXV, considerando também o que dispõe a Lei nº 234, de 26 de setembro de 2007,
RESOLVE :
Art.1º -Nomear membros para o Conselho Municipal de Turismo– BIÊNIO 2025-2027;
I - REPRESETANTES DO PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
Titular: Karla Maria Mateus
Suplente: Jessica Silva Bezerra Tava
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular : Galluzi Fernandes Galvão
Suplente: Nalivia dos Santos Fonseca
GABINETE DO PREFEITO
Titular: Antônio Francisco Fernandes dos Santos
Suplente: Ludimila Lima Silva
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE , INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Titular: Francisco de Assis da Fonseca Alves
Suplente: Amanda Ferreira Dias
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Titular: Isabelly Alves Beserra
Suplente: Eliel Samir Marques da Silva
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
MEIOS DE HOSPEDAGEM (HOTÉIS, POUSADAS)
Titular : Luis Americo Santiago de Oliveira
Suplente: Gilberto de Lima Barbosa
BARES E RESTAURANTES
Titular : Karolayne Santiago Silva
Suplente: Luis Filiphi Rodrigues Lima

DOS ARTESÃOS E DA CULTURA LOCAL
Titular : Geisa Barbosa da Fonseca
Suplente: Sandra Helena Barros da Silva
ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA COM ATUAÇÃO COMPROVADA NA AREA DE TURISMO, CULTURA OU MEIO AMBIENTE.
Titular : José Valmir Gomes
Suplente: Francisco Adriano Nogueira Ferreira
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 23 dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BE88E043

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025-CP

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50, junto à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos do município de Palhano, Estado do Ceará. Local do edital: https://www.palhano.ce.gov.br/licitacao.php e www.novobbmnet.com.br. Entrega das propostas: Até às 08:30 AM do dia19/01/2026. Abertura das propostas: 19/01/2026, às 9:00 AM. Local de recebimento e abertura das propostas: www.novobbmnet.com.br. Palhano, Ceará, 23 de dezembro de 2025.

JALCIA MARISA GOMES SOUSA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jalcia Marisa Gomes Sousa
Código Identificador:35E27504

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°485/2025, DE 23 DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 191/2012, de 03 de abril de 2012, modificando a denominação "Agentes Ambientais" para "Catadores" e redefinindo o valor da Bolsa Incentivo, nos termos do parágrafo único do art. 2º acrescido pela Lei Municipal nº 218/2013, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1. Fica alterada a Lei Municipal nº 191/2012, de 03 de abril de 2012, para substituir, em todo o seu texto, a denominação "Agentes Ambientais" por "**Catadores**", adequando-se a legislação à nomenclatura atualmente adotada para os beneficiários da Bolsa Incentivo.
Art. 2. Fica alterado o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 191/2012, acrescido pela Lei Municipal nº 218/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único – O valor da Bolsa Incentivo destinada aos Catadores será de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente, podendo ser reajustado por ato do Poder Executivo nos termos da disponibilidade financeira do Município.".
Art. 3. Os Catadores beneficiários da Bolsa Incentivo continuarão sendo indicados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, 23 de dezembro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:2ADFC2F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº486/2025, DE 23 DEZEMBRO DE 2025

Institui a Política Municipal de Arborização Urbana de Piquet Carneiro e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO** Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1. Fica instituída a Política Municipal de Arborização Urbana de Piquet Carneiro, que tem por objetivo o planejamento, a implantação, a manutenção, a proteção e a expansão da arborização nos espaços públicos e privados do perímetro urbano do Município.
Art. 2. A arborização urbana constitui bem de interesse comum da população, sendo essencial à qualidade de vida, ao equilíbrio ambiental e ao embelezamento paisagístico do Município.
Art. 3**.** Para os fins desta Lei, considera-se:
I – **Arborização urbana**: o conjunto de árvores, arbustos e outras espécies vegetais que compõem o patrimônio vegetal da área urbana;
II – **Espaços públicos arborizados**: praças, parques, avenidas, ruas, canteiros, calçadas e áreas verdes de uso coletivo;
III – **Manejo arbóreo**: conjunto de técnicas destinadas à conservação, poda, transplante e supressão de árvores;
IV – **Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU**): instrumento técnico de planejamento e gestão da arborização no Município;
V – **Supressão**: corte de árvores;
VI – **Transplante arbóreo**: transferir de um local para outro uma árvore ou um vegetal de porte arbóreo com suas raízes;
VII – **Poda**: ato de se suprimir parte da árvore, cortando-se galhos ou ramos que possam causar conflito com o entorno ou prejuízo ao desenvolvimento do próprio espécime;
VIII – **Espécie invasora**: espécies que foram introduzidas fora de sua área natural de distribuição, capazes de modificar um ecossistema e prejudicar a biodiversidade nativa com impactos negativos ambientais, econômicos e sociais
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 4. A Política da Arborização Urbana de Piquet Carneiro atenderá aos seguintes princípios fundamentais:
I. Da **precaução**, como medida eficaz contra a degradação ambiental, quando houver ameaça de danos sérios e irreversíveis;
II. Da **prevenção**, com adoção de medidas e políticas públicas capazes de minimizar impactos climáticos e ocorrência de desastres ambientai;
III. Da **responsabilização pelos atos**, ou seja, quem provocar danos ao meio ambiente deve arcar com o impacto causado;
IV. Do processo colaborativo, om a participação e responsabilização da sociedade civil nos processos consultivos e delibe ativos, com amplo acesso à informação;
V. Da garantia da qualidade de vida de todos os cidadãos, de forma equitativamente para as gerações presentes e futuras a partir de um desenvolvimento sustentável, pelo qual a qualidade ambiental é parte integrante do processo produtivo;
VI. Da ação governamental, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser protegido;
VII. Da ampla publicidade, para garantir transparência no fornecimento de informações públicas sobre adensamento arbóreo no município de Acopiara e sua evolução como elemento de mitigação e adaptação aos impactos climáticos, por meio de uso de plataformas digitais online;

VIII. Da educação ambiental, sobre capacitar a sociedade, desde a escola fundamental, para construir uma cultura e estimular atitudes adequadas ao bem comum, protegendo e os recursos ambientais e melhorando progressivamente.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA

Art. 5. São objetivos da Política Municipal de Arborização Urbana

I - Promover o aumento da cobertura vegetal na área urbana;

II - Estimular a educação ambiental e a participação comunitária;

III - Definir ações que promovam a arborização a serem realizadas pela Prefeitura Municipal e pela população;

IV - Definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da arborização e áreas verdes urbanas;

V - Promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano e qualidade de vida;

VI - Implantar e manter nos espaços públicos a arborização urbana, visando a melhoria da qualidade de vida e ao equilíbrio ambiental;

VII - Estabelecer critérios de manutenção da arborização e das áreas verdes urbanas para os órgãos públicos e privados que exerçam atividades afins;

VIII - Integrar e envolver a população, com vistas a qualificar, conservar e preservar a arborização das áreas verdes e do paisagismo urbano, bem como a proteção da visibilidade do patrimônio arquitetônico tombado;

IX - Utilizar as técnicas e procedimentos do paisagismo no planejamento urbano e ambiental e implantação da arborização e áreas verdes urbanas.

Art. 6º. São diretrizes da Política:

I – Prioridade à utilização de **espécies nativas do bioma Caatinga**;

II – Manejo técnico e sustentável da arborização;

III – Compatibilização entre arborização e obras públicas;

IV – Manutenção permanente do inventário arbóreo municipal;

V – Estímulo à adoção de árvores e áreas verdes por particulares e instituições;

VI – Utilizar as técnicas e procedimentos do paisagismo no planejamento urbano e ambiental e implantação da arborização e áreas verdes urbanas.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA E GESTÃO

Art. 7. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudança do Clima:

I – Coordenar, planejar e executar as ações da Política Municipal de Arborização;

II – Elaborar e atualizar o Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU);

III – Autorizar o plantio, poda, transplante ou supressão de árvores em áreas públicas;

IV – Fiscalizar o cumprimento desta Lei e aplicar as penalidades cabíveis

Art. 8. O Município poderá firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, empresas, associações e instituições de ensino para o desenvolvimento de programas de arborização.

CAPÍTULO V

DA INSTRUMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 9**.** A Política de Arborização Urbana será instrumentalizada pelo Plano de Arborização Urbana (PMAU), que deverá ser constituído pelos seguintes documentos:

I – Diagnóstico Situacional da Arborização Urbana;

II – Propostas e Diretrizes para Arborização Urbana;

III – Plano de Manutenção da Arborização Urbana;

IV – Monitoramento da Arborização Urbana.

Art. 10**.** O PMAU será o instrumento técnico de planejamento e execução das ações de arborização, deverá ser elaborado pela Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima. e aprovado por decreto do Poder Executivo, com revisão mínima a cada 5 (cinco) anos;

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS PARA A ARBORIZAÇÃO URBANA

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE ESPÉCIES

Art. 11**.** Deve ser desestimulado o plantio de espécies exóticas com características invasoras, dentre as quais:

I - Nim indiano (Azadirachta indica):

II - Ciúme ou Hortência (Calotropis procera);

III - Unha-do-diabo ou Viúva-alegre (Cryptostegia madagascariensis);

IV - Dendê (Elaeis guineensis);

V - Castanhola (Teminalia catappa);

VI - Esponjinha (Albizia lebbeck);

VII - Leucena (Leucena leucocephala);

VIII - Mata-fome (pithecellobium dulce);

IX - Algaroba (prosopis juliflora);

X - Algodão-da-praia (Talipariti tiliaceum);

XI - Algodão-a-praia (Thespesia populnea);

XII - Azeitona-roxa (Syzygium cumini);

XIII - Ficus ou sempre-verde (Ficus benjamina).

Art. 12. Deve ser dada prioridade ao plantio de espécies nativas da Caatinga.

Parágrafo único. Deve ser observado o contexto urbano e os diversos fatores para a escolha das espécies, incluindo:

I – desenvolvimento, porte, copa, raízes, resistência a pragas, doenças e poluição;

II – ausência de princípios tóxicos, adaptabilidade, sobrevivência, e necessidade de manutenção da árvore.

Art. 13. Cada via pública do Município deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo três (03) indivíduos arbóreos devidamente implantados e mantidos ao longo de sua extensão, observadas as normas técnicas de arborização urbana, o Plano Municipal de Arborização e as diretrizes referentes ao espaçamento, porte e seleção de espécies.

Parágrafo único. A arborização de que trata este artigo deverá priorizar exclusivamente espécies nativas do bioma Caatinga, assegurando a compatibilidade com a infraestrutura urbana, a segurança da população e a integridade dos equipamentos públicos.

SEÇÃO II

DO SISTEMA DE ÁREAS VERDES

Art. 14. A arborização urbana, as áreas verdes públicas e as demais formas de vegetação natural são bens de interesse comum a todos;

Art. 15**.** O plantio de árvores frutíferas deve ser estimulado em terrenos particulares e em amplos espaços públicos como praças e parques.

§1º É desencorajado o plantio de árvores frutíferas em ruas e calçadas.

§2º Deve ser priorizado o plantio de árvores frutíferas nos parques e praças com canteiros extensos, onde a queda de frutos ocorra em áreas livres de carros e trânsito, evitando acidentes.

Art. 16. O plantio de árvores em áreas de parques, áreas de preservação permanente (APP's), Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA), bem como em áreas de recuperação ambiental, deverá seguir os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Arborização Urbana.

Art. 17. Na metodologia de plantio direto de espécies nativas, recomenda-se que os indivíduos pertençam a um mesmo grupo ecológico (pioneiro e não pioneiro).

SEÇÃO III

DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA: IMPLANTAÇÃO EM CALÇADAS, RUAS, CICLOVIAS, CANTEIROS CENTRAIS E LOTES PRIVADOS

Art. 18**.** A implantação de árvores e mudas em calçadas deve respeitar as faixas livres para passeio exclusivo de pedestre.

Art. 19**.** Recomenda-se que as árvores situadas nas ruas sejam regularizadas, em especial em áreas em que seja possível a ampliação do passeio, de modo que a árvore passe a estar situada em uma arboreira ou canteiro integrante à calçada.

Art. 20. Nas ruas estreitas, deve-se priorizar o plantio em apenas um lado da via, de preferência no lado oposto ao da fiação.

Art. 21**.** Quando não for possível a implantação de árvores, seja pela largura da calçada ou por proximidade de mobiliário urbano, as novas construções deverão utilizar formas alternativas, como jardins verticais, paredes e marquises verdes, para compensar a ausência de arborização urbana.

Art. 22**.** Em caso de fiação, o crescimento da copa deve ser desvirtuado para evitar o contato com os fios.

Art. 23. A arborização urbana deverá ser executada:

I – Nos passeios, vias, canteiros, praças, espaços públicos e áreas verdes, compatibilizando o porte da árvore adulta com a presença de mobiliário e equipamentos urbanos e redes de infraestrutura.
II – Quando as ruas e passeios tiverem dimensões compatíveis com a expansão da copa e do sistema radicular da espécie a ser utilizada, observando o devido afastamento das construções e equipamentos urbanos.

SEÇÃO IV
A PROTEÇÃO À ARBORIZAÇÃO EXISTENTE

Art. 24**.** É proibida a poda, o transplante ou a supressão de árvores em áreas públicas sem autorização prévia da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
Art. 25. São vedados a agressão, o corte, a poda, a derrubada, a supressão ou a prática de qualquer ação que possa provocar danos, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública e nas propriedades privadas do Município.
Art. 26**.** Não será permitida a pintura e a utilização de árvores situadas em locais públicos para a fixação de cartazes, faixas, anúncios, nem para suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza que possam vir a agredir e gerar danos à árvore.
Art. 27**.** O sistema radicular das árvores será mantido íntegro, salvo necessidade técnica de intervenção por poda, que será executada pelo órgão gestor municipal competente, em via pública, e mediante autorização em área privada.
Art. 28. Os projetos de redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento de água, telefonia, TV a cabo e outros serviços públicos executados em áreas de domínio público ou particular deverão ser compatibilizados com a arborização.

SEÇÃO V
DOS CRITÉRIOS PARA A PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES

Art. 29. A poda solicitada para resolver um conflito entre a árvore e um elemento de patrimônio privado não deve prejudicar a fitossanidade da árvore.
Art. 30. A poda de árvores, em áreas públicas e particulares, só será realizada nas seguintes condições:
I – Para condução, visando a sua formação;
II – Sob fiação, quando representarem riscos de acidentes ou de interrupção dos sistemas elétrico, e telefonia ou de outros serviços;
III – Para sua limpeza, visando a retirada de galhos secos, apodrecidos, quebrados ou com infestação de pragas e/ou doenças;
IV – Quando os galhos estiverem causando interferências prejudiciais em edificações, na iluminação ou na sinalização de trânsito nas vias públicas;
V – Para a recuperação e adequação da arquitetura da copa.
Art. 31. A supressão de árvore somente será permitida em casos de:
I – Risco comprovado à segurança pública, ou quando a árvore ou parte dela apresentar risco iminente de queda;
II – Interferência inevitável em obras de interesse público;
III – Pragas ou doenças incuráveis;
IV – Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea das espécies impossibilitarem o desenvolvimento adequado da própria árvore e das árvores vizinhas;
V – Quando tecnicamente recomendada pelo corpo técnico da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
Art. 32. A supressão de árvore deverá ser compensada mediante o plantio de outras espécies, em quantidade e local definidos pela Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
§1º A substituição de espécies exóticas por nativas deverá prover sombreamento, sendo compensada com plantio que possibilite à espécie nativa alcançar o porte equivalente da espécie suprimida.
§2º O requerimento de remoção de árvores pelo interessado deverá ser dirigido ao órgão municipal competente, que, após vistoria e, desde que se enquadre nos critérios definidos nesta Lei, poderá ser autorizada por meio de parecer motivado, obrigando o requerente a arcar com os custos do replantio.

SEÇÃO VI
DOS TRANSPLANTES

Art. 33. O transplante de árvore ou vegetal de porte arbóreo será autorizado nas seguintes circunstâncias:
I – Quando a espécie for classificada como de corte proibido;
II – Quando a época for adequada para o plantio da espécie;
III – Quando a árvore ou vegetal de porte arbóreo apresentar boa situação.
Parágrafo único. A solicitação de transplante de vegetais de porte arbóreo realizada por empresa ou profissional autônomo, deverá ser encaminhada ao órgão municipal competente que autorizará ou não a conduta.

CAPÍTULO VII
AS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 34. Constituem infrações à presente Lei:
I – O corte ou poda não autorizada de árvores públicas;
II – O dano, envenenamento, anelamento ou qualquer ato que provoque a morte de árvores;
III – O plantio de espécies proibidas ou inadequadas;
IV – O descarte de resíduos em áreas verdes públicas.
Art. 35. As infrações serão punidas com:
I – Advertência;
II – Multa pecuniária;
III – Obrigação de reposição vegetal;
IV – Interdição de atividades, quando aplicável.
§1º O valor das multas será fixado em regulamento, observando-se a gravidade da infração e os danos ambientais causados.
§2º A reincidência implicará o dobro da penalidade.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 36. O Município promoverá programas permanentes de educação ambiental voltados à arborização, incentivando a comunidade, escolas e empresas a participar de campanhas de plantio e adoção de árvores.
Art. 37. Caberá à Administração Municipal promover campanhas educativas que esclareçam sobre a importância da arborização urbana, poda, supressão e agressão à árvore e divulgar os critérios desta Lei.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Fica instituída a *Ziziphus joazeiro Mart.* popularmente denominada Juazeiro, como a árvore símbolo do município de Piquet Carneiro.
Art. 39**.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.
Art. 40**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, 23 de dezembro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:7DA0DDF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025,REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a substituição Equipe de Planejamento de Contratação, e dá outras providências.

A sra. Neila Maria Vitoriano de Sousa, Prefeita do município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que cabe à Autoridade Competente Administrativa, nos termos do disposto no Decreto nº 10.024/2019, designar Equipe de Planejamento de Contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação diversas durante o exercício corrente; e
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

CONSIDERANDO substituição da Equipe de Planejamento de Contratação, da servidora Fabiana Vieira de Sousa CPF nº ***.620.098 -**, nomeada pela Portaria nº 082/2025, de 26 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a permanência dos demais membros.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Antônia Samara Vituriano de Sousa, CPF nº ***058.743 -**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, a fim de elaborar os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), para providências relativas às contratações do município de Piquet Carneiro, que passa a ter a seguinte constituição:

Antônia Samara Vituriano de Sousa	Presidente	CPF nº *** .058.743-**
Francisco Stenyslau Alves da Silva	Membro	CPF nº---- ***.441.663-**
Anderson Ferreira Franco Fernandes	Membro	CPF nº ***.767.918-**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, Ceará, em 22 de dezembro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:04106B07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE DISPENSA N° 2025.12.23.1

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Potengi/ce

Aviso de Dispensa n° 2025.12.23.1 O Agente de Contratação do Município de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a administração pretende realizar a Contratação de assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para divulgações das ações realizadas junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Potengi/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dia útil**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com até o dia **30 de dezembro de 2025 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos),** ou entregues/protocoladas na Sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, Potengi/Ceará, no horário de 07:00 às 16:00 horas em dias úteis, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE (https://www.potengi.ce.gov.br/licitacao.php), no Diário Oficial do Município de Potengi/CE (https://www.diariomunicipal.com.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, no horário de 07:00 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com. Potengi/Ceará, 23 de dezembro de 2025.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:02378380

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUTENTÁVEL
AVISO DE DISPENSA N° 2025.12.23.2

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Potengi/ce

Aviso de Dispensa n° 2025.12.23.2 O Agente de Contratação do Município de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a administração pretende realizar a Contratação de assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para divulgações das ações realizadas junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Potengi/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dia útil**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com até o dia **30 de dezembro de 2025 até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos),** ou entregues/protocoladas na Sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, Potengi/Ceará, no horário de 07:00 às 16:00 horas em dias úteis, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE (https://www.potengi.ce.gov.br/licitacao.php), no Diário Oficial do Município de Potengi/CE (https://www.diariomunicipal.com.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, no horário de 07:00 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com. Potengi/Ceará, 23 de dezembro de 2025.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:52DD271F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 066 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

FIXA CRITÉRIOS ADICIONAIS PARA PRIORIZAÇÃO DE CANDIDATOS À BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir critérios adicionais para seleção dos beneficiários do Projeto de Habitação de Interesse Social por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme a Lei Municipal nº 3.236/2023;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 01.12.005/2025, o qual nomeou membros para comporem a Comissão que, após deliberação, fixou os critérios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.977/2009 e demais normas regulamentadoras, bem como os princípios da legalidade, da isonomia e da transparência.

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os critérios adicionais para priorização de candidatos à beneficiários do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida no âmbito do Município de Quixadá, além daqueles já previstos na Lei Federal nº 11.977/2009.
Art. 2º Para acessar os benefícios do programa previstos neste Decreto, o interessado deverá atender aos seguintes critérios:

I- Estar devidamente inscrito no cadastro de programas habitacionais;
II – Estar inserido no programa governamental Bolsa Família;
III – Ter renda familiar bruta de até R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), admitido o recorte de extrema pobreza e/ou pobreza;
IV – Famílias que possuam a mulher como responsável pela família;
V – Famílias que possuam pessoas com deficiência, comprovada com atestado médico com a Classificação Internacional de Doenças (CID);
VI – Famílias que possuam pessoas com doenças crônicas, devidamente comprovada por meio de atestado médico com a classificação Internacional de Doenças (CID);
VII - Famílias que possuam pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, devidamente comprovada por meio de atestado médico com a classificação Internacional de Doenças (CID);
VIII – Famílias que possuam como titular pessoa idosa com 60 (sessenta) anos ou mais, obedecido também o critério de renda, especificado no inciso III deste Decreto;
IX – Não ser proprietário ou compromissário comprador e não possuir financiamento de imóvel residencial em qualquer Estado do Brasil, além de não ter sido contemplado anteriormente por programas habitacionais em qualquer lugar do Brasil;
X – Famílias residentes em áreas de risco, insalubres e precárias;
XI – Mulher vítima de violência doméstica, acompanhada pelos Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, além de públicos atendidos pelos serviços especializados;
XII – Inserção no programa de Aluguel Social;
XIII – Famílias que estejam, comprovadamente, em situação de rua;
XIV – Residir no Município a pelo menos 03 (três) anos, com possibilidade de avaliação excepcional para 02 (dois) anos;
§1º - Para fins do inciso IX deste artigo, nenhum dos cônjuges/companheiros poderá ter sido beneficiado em programas de habitação em qualquer esfera governamental, ainda que antes do casamento/união.
§2º - Para fins de aferição de renda familiar bruta, serão computadas as rendas de todos os membros do grupo familiar.
§3º - Para fins classificatórios, serão consideradas as famílias que cumprirem, cumulativamente, o maior número de critérios dispostos neste artigo.
§4º - Além dos critérios dispostos neste artigo e para fins de desempate, será dada prioridade às famílias que possuírem menor renda familiar
§5º - Será eliminado o interessado que não tiver cadastrado com toda a documentação necessária ao programa MCMV, conforme critérios definidos.

Art. 3º - Fica decretado a proibição ao beneficiário de vender ou alugar o imóvel objeto do programa, assim como deverá o mesmo cumprir com todas as demais disposições constantes no contrato a ser firmado com a instituição financeira;

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 22 de dezembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:19307C83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 067 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATUALIZA A UFIRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá

DECRETA:

Art. 1º - A **UFIRM – UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL** será atualizada em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) segundo o INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor) divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, passando a vigorar com o valor de **R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos)**.

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 22 de dezembro de 2025.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:86A2403F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 03.001/2025-INEX

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Inexigibilidade nº 03.001/2025-INEX. Contratante: Procuradoria do Município de Quixadá - Extrato do contrato resultante da Inexigibilidade nº 03.001/2025-INEX: N nº 03.001/2025-01PGR – Valor global: R$1.000.000,00 - **Contratada:** CATÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, através de seu representante legal, o Sr. Rafael Santos Catão. **Objeto:** contratação de consultoria especializada para prestação de serviços para propor e acompanhar medidas administrativas e/ou judiciais, em face da união federal, a fim de promover a recuperação de receita, em favor do município Quixadá/CE, referente aos valores indevidamente arrecadados pela união, a título de imposto de renda retido na fonte, incidente sobre os valores pagos, pelo município, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação de bens ou serviços. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Nilo Lopes da Costa Neto. Data da assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:96A7269B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 07.006/2025-DE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 07.006/2025-DE. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Extrato do contrato resultante da Dispensa Eletrônica N° 07.006/2025-DE. **N° 202512052502** – Valor global: R$ 14.600,00 – Contratada: EMAN - ASSESSORIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Eudvan Nobre. **Objeto:** contratação de empresa especializada para a implementação do programa de gerenciamento de riscos (PGR) no matadouro público do município de Quixadá-CE, contemplando ações voltadas à segurança e saúde ocupacional de 14 servidores municipais, sob a responsabilidade da secretaria de desenvolvimento urbano, meio ambiente e serviços públicos. Prazo de vigência: com início na data de 05 de dezembro de 2025 e encerramento em 05 de dezembro de 2026. Secretário, Emerson Bruno Filgueiras Rabelo. Data da assinatura do contrato: 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:668EBE1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.004/2025-PE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato dos contratos resultante do Pregão Eletrônico nº 08.004/2025-PE: **Nº 08.004/2025-01SME** – Valor global: R$ 388.659,97 – **Contratada:** FMB COMERCIAL LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Michael Bento Sipriano; **Nº 08.004/2025-02SME** – Valor global: R$ 445.276,53 – **Contratada:** MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, através de seu representante legal, a Sra. Antônia Cícera Sá Carvalho; **OBJETO**: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de matérias de copa e cozinha para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental do município de Quixadá/CE. Prazo de vigência: até 31 de Dezembro de 2025. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura dos contratos: 18 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:4400F02A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 602/2025

PORTARIA Nº 602/2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de trinta dias, iniciando-se em 18/11/2025, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) LENEIDE DE ABREU ARAÚJO (Matrícula nº 771), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder ao(à) servidor(a) LENEIDE DE ABREU ARAÚJO (Matrícula nº 771), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de trinta dias, iniciando-se em 18/11/2025, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 18/11/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:8D3B355B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2025 - SEINFRA. CONTRATO Nº 202512220001. ORIGEM: Concorrência pública Nº CP 0011/2025 - SEINF. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: WE EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 46.322.785/0001-10. OBJETO: Prestação de serviços construção de muro na fachada principal no acesso ao lixão municipal e instalação de mata-burros em pontos estratégicos do município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Quixeré. VALOR TOTAL: R$ 152.791,84 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.1501.1.006 - Construir, Ampliar e Equipar Unidades Administrativas, R$ 152.791,84 no elemento de despesa 44905191: Obras e Instalações , Obras e Instalações - OBRAS EM ANDAMENTO, OBRAS EM ANDAMENTO. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JARBAS ALVES (PELA CONTRATANTE); EWERTON OSEIAS FERREIRA SUDARIO (PELA CONTRATADA).

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:004DA4BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, torna público o Extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato **1001.03/2025** decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2023**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE QUIXERE CE.**
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESNV. URBANO E MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

CONTRATADO (A): B M EDUARDO LTDA

VALOR GLOBAL ADITIVADO: R$ 21.762,50 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PERCENTUAL ADITIVADO: Aproximadamente 9,58% (nove e cinquenta e oito centésimos por cento).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2025.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Breno Maia Eduardo

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JARBAS ALVES

Quixeré – CE, 17 de dezembro de 2025.

FRANCISCO JARBAS ALVES
Secretaria de Desnv. Urbano e Meio Ambiente e Infra Estrutura

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:EA6FC3DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 1047/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui, no âmbito do Município de Quixeré, o "Dia Municipal da Pessoa Idosa", a ser comemorado anualmente em 20 de março, e cria a Comenda dos Centenários, destinada a homenagear pessoas com 100 anos ou mais, naturais ou residentes no Município de Quixeré, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica instituído, no âmbito do Município de Quixeré, o Dia Municipal da Pessoa Idosa, a ser celebrado anualmente em20 de março, com a finalidade de promover ações de valorização, inclusão social, proteção, bem-estar e reconhecimento da pessoa idosa.

Art. 2ºO Poder Executivo Municipal poderá desenvolver, no Dia Municipal da Pessoa Idosa, atividades educativas, culturais, sociais, recreativas e de promoção da saúde, além de campanhas de conscientização sobre direitos, garantias e cidadania da população idosa.

Art. 3ºFica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Quixeré, a Comenda dos Centenários, destinada a homenagear pessoas com 100 (cem) anos de idade ou mais, naturais ou residentes no Município de Quixeré.

Art. 4ºA Comenda dos Centenários será concedida anualmente pela Câmara Municipal de Quixeré, preferencialmente durante sessão solene alusiva ao Dia Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 5ºPoderão receber a Comenda dos Centenários:
I– Pessoas que tenham completado 100 (cem) anos de idade, naturais do Município de Quixeré;

II– Pessoas centenárias residentes no Município, mediante comprovação documental.

Art. 6ºA Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará, por ato próprio, os procedimentos necessários para indicação, avaliação e concessão da Comenda dos Centenários, podendo contar com o apoio de órgãos públicos, entidades sociais e instituições que atuem na defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 7ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19dias do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4C6482D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 001.19.12/2025-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Cria Comissão para processar e julgar chamamento público com o fim criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando a melhoria da qualificação técnica da comunidade local do Município de Quixeré-CE, através de OSC por meio da FUNCEPE na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Lei Orgânica, e de acordo com a Lei de nº 13.019/2014, art. 2º, inciso X.
RESOLVE

Art. 1º -Fica instituída a seguinte comissão, com a finalidade de criação, execução e monitoramento de programa de capacitação, visando a melhoria da qualificação técnica da comunidade local do Município de Quixeré-CE, referente ao Exercício Financeiro de 2026, através de OSC por meio da FUNCEPE:

I - REPRESENTANTES DA OSC (FUNCEPE):

1ºPRESIDENTE:Cintia Maria Mota de Melo;

2º MEMBRO:Débora Leite Barros Pereira; e

3º MEMBRO:José Elder Rocha Pereira.

II – REPRESENTANTES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE):São todos os gestores das pastas das Secretarias Municipais e a Superintendente do SAAE.

Art. 2º- Não haverá remuneração aos membros da presente comissão pelo Município de Quixeré-CE, que continuarão desempenhando suas atividades normais, além da acumulação com o desempenho das atividades necessárias para o cumprimento do disposto no art. 1º.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19dedezembrode 2025, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, aos 19dedezembrode 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3683B1BD

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SANÇÃO DE EMPRESA -PORTARIA N. 001.22.12/2025

O Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura,usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º do Decreto Municipal n. 1105, de 05 de setembro de 2018,

RESOLVE:
Artigo 1°. Instaurar o Processo nº001/2025contraSERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, Avenida Coronel Francisco Cavalcante 419, Centro, Ubajara CE, 62350-000CNPJ: 35.764.462/0001-60, para apurar possíveis infrações aos itens do contrato nº0808.01/2025, contratado de acordo com o edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO: 008/2024 SEINFRAcom a consequente aplicação das sanções previstas no item13, do Edital, bem como Cláusula12do Contrato e artigo 87, da Lei14.133/2021,e Decreto Municipal 1105/2018.
Artigo 2º. Designara COMISSÃO PARA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVADE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOSCONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,criada a partir daPORTARIA N°004.10.01/2025com o objetivo de apurar eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.
Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quixeré, de19dedezembro2025

FRANCISCO JARBAS ALVES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente E Infraestrutura

JOSÉ FLAÚDIO DE SOUSA
Presidente Da Comissão De Responsabilização

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:589E9C3A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20251222.001 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE N° 001.19.12.2025 - SECULT

EXTRATO DE CONTRATO N° 20251222.001 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE N° 001.19.12.2025 - SECULT INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 001.19.12.2025 - SECULT; CONTRATO Nº 20251222.001, CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE; CONTRATADO: TB SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO CANTOR CAIO BRITO, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 29.367.683/0001-00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR CAIO BRITO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DO REVEILLON DE RUSSAS 2026, QUE OCORRERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025; VALOR GLOBAL R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.13.392.1303.2.099 - REALIZAR FESTAS, FEIRAS E FESTIVAIS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA ATÉ 23 DE FEVEREIRO DE 2026; DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA-
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:B7A147EE

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001.19.12.2025 - SECULTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001.19.12.2025 - SECULTE
O Senhor **FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA - SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, inscrita no CPF sob o n° 615.128.183-72, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001.15.07.2025 - SECULT**, com fundamento no **ART. 74, INCISO II, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**, **VISANDO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DO REVEILLON DE RUSSAS 2026, QUE OCORRERÁ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025,** tendo como **CONTRATADA** a empresa **TB SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, representante exclusiva do Cantor CAIO BRITO, inscrita no CNPJ sob n29.367.683/0001-00**, com sede Rua Olimpio Miguel dos Santos. Nº 97, Coite, Maranguape – CE, CEP 62.946-330, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO DOS SANTOS DE SOUSA,** inscrito no CPF sob o nº 514.118.573-72, com o valor global de **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, vigência até 23 de fevereiro de 2026, despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2025 da SECULT – Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, classificados sob os códigos: **Dotação Orçamentária:** 1101.13.392.1303.2.099 - Realizar Festas, Feiras e Festivais Culturais; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens; **Fonte de Recursos:** 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. Russas/CE, 23 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA-
Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:F201ED40

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 054/2025

NOME/EMPREENDIMENTO: RECOLHE SERVIÇOS DE LIMPEZA E EDIFICAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 37.175.534/0001-69

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Russas a concessão de Licença de Operação (LO) para aterro de resíduos da construção civil em um imóvel localizado no Sítio Pedro Ribeiro, s/n, zona rural do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:2A81BAFD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: SUPERMERCADO LIGIA LTDA
CPF/CNPJ: 72.427.180/0001-01

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade de comércio varejista de mercadorias em geral – supermercados localizada no Sítio Jardim de São José, s/n, zona rural, Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 22 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:4B564425

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público que recebera propostas até às 11:00Hs, do dia 30 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://licitamaisbrasil.com.br, Dispensa nº 121101/2025. Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Travessa Senador Miguel, 15, Centro, Saboeiro-CE – CEP: 63.590-000 e no endereço eletrônico: licitacaosaboeiro6@gmail.com; Saboeiro/CE, 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:711CAB17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.660/2025

LEI 1.660/2025 de 23 de dezembro de 2025

CRIA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AUTORIZA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal de Milagres, Estado do Ceará, as vagas para provimento efetivo mediante concurso público, constantes no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. Os servidores nomeados para os cargos de que trata esta Lei estarão submetidos ao regime jurídico estatutário, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Os cargos de que trata o art. 1º desta Lei serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas, ou provas e títulos, conforme a natureza e a complexibilidade de cada cargo.

Art. 3ºA lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei ou de acordo com as necessidades da Administração Pública.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concurso público para preenchimento dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei.

Parágrafo único.O edital do certame poderá estabelecer outros requisitos para investidura nos cargos criados pela presente Lei, além de estabelecer as atribuições dos cargos, o conteúdo programático, as etapas e critérios de classificação e demais condições pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Milagres, de complementação financeira do Estado, da União, do FUNDEB ou outro fundo que venha a substituí-los, que serão suplementadas, se insuficiente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS, CARGOS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO-BASE E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário-base**	**Qualificação Exigida**
Nutricionista	1	30h	R$ 2.197,80	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Nutrição em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de classe.
Auxiliar de Serviços Gerais	2	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Secretário Escolar	4	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio; Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar.
Motorista de Transporte Escolar	8	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental; Idade superior a vinte e um anos; Habilitação na categoria D; Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses; Experiência na Área de no mínimo 06 (seis) meses comprovados no ato da posse através de Carteira de Trabalho Assinada ou Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo contratante.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA ALVES DA COSTA (DIVA) – DISTRITO DO ROSÁRIO				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário-base**	**Qualificação Exigida**
Auxiliar de Serviços Gerais	2	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Auxiliar de Nutrição	3	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Auxiliar de Creche	3	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio.
Professor Polivalente	6	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Pedagogia.

E.M.E.I. PROFESSORA FRANCISCA HELENEIDE PEREIRA SILVA – RUA PROJETADA, S/N – FRANCISCA DO SOCORRO				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário-base**	**Qualificação Exigida**
Auxiliar de Serviços Gerais	4	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino

				Fundamental.
Auxiliar de Nutrição	2	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Auxiliar de Creche	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio.
Professor Polivalente	8	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Pedagogia.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTILNOVO ESPAÇO DA CRIANÇA – RUA ABÍLIO CRUZ, S/N – CENTRO				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário-base**	**Qualificação Exigida**
Auxiliar de Creche	2	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio.

E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES – SÍTIO OLHO D'ÁGUA COMPRIDO				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário-base**	**Qualificação Exigida**
Auxiliar de Nutrição	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Auxiliar de Creche	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio.
Professor Polivalente	3	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Pedagogia.

E.E.I.F. JOSÉ RODRIGUES BEZERRA – SÍTIO CARNAÚBA				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário-base**	**Qualificação Exigida**
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.

E.E.I.F. FRANCISCO GOMES DE LUCENA – DISTRITO PADRE CÍCERO				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário-base**	**Qualificação Exigida**
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Auxiliar de Nutrição	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Professor Polivalente	8	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Pedagogia.

E.E.I.F. OSEIAS LEITE BELÉM – DISTRITO CAFÉ DA LINHA				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário-base**	**Qualificação Exigida**
Auxiliar de Serviços Gerais	3	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Auxiliar de Nutrição	2	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Auxiliar de Creche	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio.
Professor Polivalente	7	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Pedagogia.
Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Pedagogia ou outra licenciatura; Especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva, Tecnologia Assistiva.

E.E.I.F.JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA – SÍTIO SANTA CATARINA				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário-base**	**Qualificação Exigida**
Auxiliar de Creche	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio.

E.E.I.F.MARIA LÚCIA BELÉM LEITE – RUA PEDRO FURTADO LACERDA, S/N – FREI DAMIÃO				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário-base**	**Qualificação Exigida**
Auxiliar de Nutrição	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Professor Polivalente	5	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Pedagogia.
Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Pedagogia ou outra licenciatura. Especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva, Tecnologia Assistiva.

E.E.I.F. MANOEL BRANCO – DISTRITO DO FRONTEIRO				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário-base**	**Qualificação Exigida**
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Auxiliar de Nutrição	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Professor Polivalente	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Pedagogia.

E.M.T.I. DONA MARIQUINHA BELO – DISTRITO DO ROSÁRIO				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário-base**	**Qualificação Exigida**
Professor Polivalente	4	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Pedagogia.

E.E.I.F. JOÃO EVANGELISTA DANTAS – SÍTIO TABOCAS				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário-base**	**Qualificação Exigida**
Auxiliar de Nutrição	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Auxiliar de Creche	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio.
Professor Polivalente	2	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Pedagogia.

E.M.T.I.CLICÉRIO MARTINS PEREIRA – RUA VALADARES, S/N – FRANCISCA DO SOCORRO				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário-base**	**Qualificação Exigida**
Professor Polivalente	5	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Pedagogia.

E.M.T.I. MARIA DOS ANJOS – SÍTIO SERRA BRAVA				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário-base**	**Qualificação Exigida**
Auxiliar de Nutrição	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino

				Fundamental.
Auxiliar de Creche	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio.
Professor Polivalente	3	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Pedagogia.

E.M.T.I. MARIETA CALS – RUA SANDOVAL LINS – EUCALIPTOS

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário-base	Qualificação Exigida
Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Pedagogia ou outra licenciatura; Especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva, Tecnologia Assistiva.
Professor de Matemática	2	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática ou licenciatura plena em curso superior de Matemática.
Professor de Geografia	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Geografia.
Professor de História	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de História.
Professor de Inglês	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Letras, com habilitação em Inglês.
Professor de Português	2	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Letras, com habilitação em Língua Portuguesa.
Professor de Arte	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Artes, Música, Artes Visuais, Dança, Teatro ou Pedagogia em Regime Especial em Artes.

E.M.T.I.PADRE JOSÉ LEITE SAMPAIO – RUA JUVINIANO LINS – MISSIONÁRIAS

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário-base	Qualificação Exigida
Auxiliar de Nutrição	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Pedagogia. ou outra licenciatura. Especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva, Tecnologia Assistiva.
Professor de Matemática	4	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática ou licenciatura plena em curso superior de Matemática.
Professor de Ciências	2	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática ou licenciatura plena em curso superior de Biologia, Física ou Química.
Professor de Geografia	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Geografia.
Professor de História	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de História.
Professor de Educação Física	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Educação Física.
Professor de Inglês	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Letras, com habilitação em Inglês.
Professor de Português	3	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Letras, com habilitação em Língua Portuguesa.

E.M.T.I.ANTÔNIO CRISÓSTOMO – DISTRITO CAFÉ DA LINHA

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário-base	Qualificação Exigida
Auxiliar de Serviços Gerais	4	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Auxiliar de Nutrição	2	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Professor de Matemática	2	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática ou licenciatura plena em curso superior de Matemática.
Professor de História	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de História.
Professor de Inglês	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Letras, com habilitação em Inglês.
Professor de Português	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Letras, com habilitação em Língua Portuguesa.

E.M.T.I. PREFEITA MEIRE FRANCISCA LACERDA DE MEDEIROS – RUA PEDRO PEREIRA LIMA – FRANCISCA DO SOCORRO

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário-base	Qualificação Exigida
Auxiliar de Serviços Gerais	6	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Auxiliar de Nutrição	5	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Pedagogia ou outra licenciatura; Especialização em Educação Especial, Educação Inclusiva, Tecnologia Assistiva.
Professor de Matemática	4	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática ou licenciatura plena em curso superior de Matemática.
Professor de Geografia	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Geografia.
Professor de História	3	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de História.
Professor de Educação Física	2	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Educação Física.
Professor de Inglês	2	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Letras, com habilitação em Inglês.
Professor de Português	6	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Letras, com habilitação em Língua Portuguesa.
Professor de Arte	2	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Artes, Música, Artes Visuais, Dança, Teatro ou Pedagogia em Regime Especial em Artes.

E.E.I.F.MANOEL CORREIA – SÍTIO TABOQUINHA

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário-base	Qualificação Exigida
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Auxiliar de Nutrição	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Professor de Matemática	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática ou licenciatura plena em curso superior de Matemática.
Professor de Ciências	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática ou licenciatura plena em curso superior de Biologia, Física ou Química.
Professor de Geografia	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Geografia.
Professor de Educação Física	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Educação Física.

Professor de Português	1	20h	R$ 2.433,88	Licenciatura Plena em curso superior de Letras, com habilitação em Língua Portuguesa.

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário-base (R$)	Qualificação Exigida
Psicólogo	2	20h	R$ 1.685,15	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Psicologia, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho de classe.
Assistente Social	1	30h	R$ 1.685,15	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação em Serviço Social em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho de classe.
Orientador Social	3	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio.
Motorista	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino fundamental; CNH Categoria B; Experiência na Área de no mínimo 06 (seis) meses comprovados no ato da posse através de Carteira de Trabalho Assinada ou Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo contratante.
Auxiliar de Serviços Gerais	4	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Auxiliar de Nutrição	5	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.

SECRETARIA DE SAÚDE

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário-base (R$)	Qualificação Exigida
Médico	2	40h	R$ 8.800,00	Formação em nível superior, graduação no curso de Medicina; (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC); Registro na entidade de Classe.
Médico Psiquiatra	1	40h	R$ 10.000,00	Formação em nível superior, graduação no curso de Medicina, com residência em psiquiatria (certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC); Registro na entidade de Classe.
Enfermeiro	4	40h	R$ 3.108,00 + complementação federal	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Enfermagem em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho de classe.
Dentista	4	40h	R$ 3.108,00	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Odontologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no conselho de classe.
Terapeuta Ocupacional	2	30h	R$ 5.000,00	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Terapia Ocupacional em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no conselho de classe.
Técnico de Enfermagem	2	40h	R$ 1.518,00 + complementação federal	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem Registro no conselho de classe
Fisioterapeuta	2	20h	R$ 1.518,00	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no conselho de classe.
Psicólogo	2	20h	R$ 1.518,00	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Psicologia, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no Conselho de classe.
Fonoaudiólogo	2	20h	R$ 1.518,00	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no conselho de classe.
Auxiliar de Saúde Bucal	2	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio; Curso de Atendente de Consultório Dentário; Registro no conselho de classe.
Agente Comunitário de Saúde	2	40h	R$ 3.036,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio.
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Farmacêutico	1	40h	R$ 2.000,00	Formação de nível superior em curso de farmácia reconhecido pelo MEC; Registro no conselho de classe.

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES				
Cargo	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Salário-base (R$)**	**Qualificação Exigida**
Farmacêutico	1	40h	R$ 2.000,00	Formação de nível superior em curso de farmácia reconhecido pelo MEC; Registro no conselho de classe.
Técnico de Radiologia	1	24h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio; Curso Técnico em Radiologia; Registro no conselho de classe.
Motorista de Ambulância	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental; Idade superior a vinte e um anos; Habilitação na categoria D; Ser aprovado em curso especializado em condutor de transporte de emergência; Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses; Experiência na Área de no mínimo 06 (seis) meses comprovados no ato da posse através de Carteira de Trabalho Assinada ou Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo contratante.
Auxiliar de Serviços Gerais	6	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Recepcionista	2	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Auxiliar de Nutrição	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Porteiro	1	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino

				Fundamental.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário-base (R$)	Qualificação Exigida
Agente Administrativo	3	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Fundamental.
Auxiliar de Serviços Gerais	3	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino Médio.
Motorista	2	40h	R$ 1.518,00	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Ensino fundamental; CNH Categoria B; Experiência na Área de no mínimo 06 (seis) meses comprovados no ato da posse através de Carteira de Trabalho Assinada ou Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo contratante.
Médico Veterinário	1	40h	R$ 3.441,00	Formação de nível superior em curso de medicina veterinária reconhecido pelo MEC; Registro no conselho de classe.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:3457C0B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2025 RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 344/2025, de 07 de julho de 2025, torna público o resultado FINAL do referido certame.

JARDINEIRO(A)

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação Final
1	ANGELICA MARIA MENDES DE ARAUJO	30	20	50
2	ANTONIA APARECIDA CARDOZO DA SILVA	30	20	50
3	ANTONIO RICARDO DE SOUZA MORAIS	30	20	50
4	ERIVAN DA SILVA RODRIGUES	30	20	50
5	JULIANA FERREIRA DA COSTA	30	20	50
6	LUAN AGOSTINHO DE SOUZA	30	19,96	49,96
7	MARIA EDUARDA VALENTIN DE LIMA RAQUEL	30	18,97	48,97
8	ANTONIO ANDERSON DA SILVA FERREIRA	20	20	40
9	FRANCISCO JAILSON DE ARAUJO	30	9,90	39,90
10	JOSE JORGE FERREIRA CIDADE	20	19,80	39,80
11	CICERO PEREIRA DE CARVALHO	20	19,70	39,70
12	EMERSON JULIO DA SILVA SOUZA	10	20	30
13	PAULO DE SOUSA DA SILVA	10	20	30
14	JULIANA DE SOUSA CRUZ BRASILEIRO	10	19,96	29,96
15	CICERO MATHEUS DE MATOS ALMEIDA	15	*	*

**Candidato eliminado por não comparecer a entrevista.*

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação Final
1	MAGDA LEILANY PEIXOTO NOGUEIRA	80	20	100
2	MARIA LINDALCY PEREIRA DE SANTANA	60	20	80
3	MARINEIDE GONÇALVES DA SILVA FERNANDES	50	20	70
4	YARA NATHALYA DA SILVA SOARES	50	20	70
5	DANIEL PEREIRA DA SILVA	50	20	70
6	MARIA EMILLY RIBEIRO DA SILVA	50	20	70
7	THAYANY VIEIRA DE SOUZA	50	20	70
8	MICHELE VIEIRA DE MELO	50	20	70
9	CICERA TAMIRES VITAL DA SILVA	50	19,90	69,90
10	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA CALDAS	50	19,90	69,90
11	GUSTAVO RUAN HERMOGENES SOARES	50	19,80	69,80
12	ANTONIA EDNA DE OLIVEIRA BRITO DINIZ	40	20	60
13	GLESIA SILVA SOUZA	40	19,80	59,80
14	LEIZA KAREM FERREIRA LIMA	30	20	50
15	LAIS PAKILA ALVES SANTOS	30	19,88	49,88
16	MARCOS VINICIUS GOMES DOS SANTOS	20	19,98	39,98
17	ELOI NOBERTO DE CARVALHO NEVES	20	13,10	33,10
18	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	10	20	30
19	INES MARIA GOMES PEREIRA	10	20	30
20	LETICIA CAMILO DA SILVA	10	19,98	29,98
21	HELOISA ALVES PEREIRA	10	12	22
22	JOAO EUDES PEREIRA DA SILVA	50	*	*
23	ANA ALICE DA SILVA	20	*	*
24	MARIA EDUARDA MORENO DA SILVA	10	*	*
25	SALUMARA TAISS DA SILVA SALU	10	*	*
26	ANA CELIA PEREIRA DA SILVA	10	*	*

**Candidatos eliminados por não comparecer a entrevista.*

MECÂNICO

Ordem	Nome	Pontuação 1ª Etapa	Pontuação 2ª Etapa	Pontuação Final
1	DANILO DE CARVALHO CRUZ	10	20	30

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Comissão:

_____
FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR

_____
FRANCISCA GIRLÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA

_____
ARMANDO FERNANDES VIEIRA

Publicado por:
Francisco Jussiê Cordeiro Júnior
Código Identificador:3C067564

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
AGENDA TRANSVERSAL - MULHERES

AGENDA TRANSVERSAL MULHERES
2026–2029

Prefeitura Municipal de Nova Russas
Secretaria Municipal De Políticas Públicas Para as Mulheres (SMPPM)
Agendas Transversais 2026–2029

Introdução

A Secretaria Municipal De Políticas Públicas Para as Mulheres de Nova Russas integra a Agenda Transversal do Município trabalhando os Eixos Primeira Infância, Criança e Adolescente, Inclusão, igualdade racial e meio ambiente em consonância com as Lei vigentes e com o Ofício Circular nº 256/2025-CASPE, que estabelece a obrigatoriedade de publicação das agendas vinculadas ao PPA 2026–2029.
A execução e a materialização das Políticas Públicas da Mulher demandam intervenções em forma de ações fundamentadas nas Políticas Públicas Nacionais e Estaduais, bem como nas Lei voltadas a garantia de direitos da Mulher. Nesse contexto, o planejamento das ações e os tipos de intervenções a serem utilizadas, ponderou como fonte, o diagnóstico da realidade territorial do Município, considerando as especificidades, vulnerabilidades e riscos presentes.
Tendo como dimensões de garantia dos Direitos da mulher: a prevenção, a assistência, a proteção e a garantia dos direitos daquelas em situação de vulnerabilidades. Assim sendo, este Plano fundamenta-se em três premissas metodológicas: a) a transversalidade de gênero; b) a intersetorialidade; c) a capilaridade.
A transversalidade de gênero visa garantir que o enfrentamento a violência contra a mulher perpasse as mais diversas políticas públicas setoriais, posto que este plano propõe ações socioeducativas, capacitações e campanhas educativas para o enfrentamento de todos os tipos de violência de gênero. A intersetorialidade compreende ações em duas dimensões: uma envolvendo parcerias entre organismos setoriais e atores em cada esfera em âmbito municipal; e outra, implica em uma maior articulação entre políticas locais em diferentes áreas. Logo, a intersetorialidade torna-se legitima e indispensável para a execução desta proposta transversal. Destas articulações intersetoriais, portanto, transversais, decorre a terceira premissa que diz respeito à capilaridade destas ações, levando esta proposta para o enfrentamento à violência contra as mulheres.
As ações aqui apresentadas fortalecem o compromisso do Município com o desenvolvimento integral da população, especialmente das famílias com mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, e visam garantir acesso e efetividade de Direitos, autonomia, sustentabilidade e qualidade de vida.
O documento reflete o alinhamento da Política da Mulher com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e os Compromissos do Pacto Cearense pela Primeira Infância, consolidando a transversalidade das ações da SMPPM no âmbito do PPA 2026–2029.

AGENDA TRANSVERSAL: IGUALDADE RACIAL
Resultado Estratégico Transversal:
Promover igualdade racial por meio de ações que promovam a valorização da cultura afro-brasileira, combate ao racismo institucional seguindo as diretrizes do Programa Mulher Viver sem Violência instituído pelo Decreto nº 11.431, de 8 de março de 2023 e que preconiza em seu Art. 2º São diretrizes do Programa Mulher Viver sem Violência:
II - Transversalidade de gênero, raça e etnia nas políticas públicas.
Estratégias:

• Implementar ações antirracista e valorização da história e cultura afro-brasileira nas escolas.
• Fortalecer a participação de pessoas negras em espaços de decisão política e gestão pública.
• Desenvolver ações de promoção da igualdade racial no âmbito da administração pública municipal.
• Integrar perspectiva racial nos programas de assistência social e proteção.

QUADRO: PROGRAMAS, AÇÕES E ENTREGAS – IGUALDADE RACIAL

Eixo	Tema / Área Programática	Programa	Iniciativa / Ação	Entrega (Produto)
I – Qualidade de Vida e Inclusão Social	Educação	· Educar para construir	Trabalhar em conjunto com a Secretaria de Educação a capacitação de professores em educação para as relações étnico-raciais	Capacitar pelo menos 70% do Professores da rede de educação em igualdade racial
II – Qualidade de Vida e Inclusão	Mulher, Educação e Cultura	· Cultura Ativa	Igualdade de gênero: Alcançar a igualdade de gênero e	Alcançar o mínimo de 50% do alunos

Social			empoderar todas as mulheres e meninas. Apoio à Cultura Local. Ação voltada para valorização do papel histórico da mulher negra na sociedade.	dos alunos da educação básica
III – Desenvolvimento Econômico e Resiliência Climática	Mulher, Trabalho e Empreendedorismo	· Programa Florescer – Mulheres · Prospecta Cidadão – Trabalho e Renda	Promover a plena autonomia e o exercício da cidadania de mulheres em situação de vulnerabilidade, por meio do fortalecimento de suas capacidades socioeconômicas, qualificação profissional e da garantia de uma vida livre de violência.	Qualificar 60 mulheres e adolescentes ao ano
V – Governança Pública, Inovação e Transparência	Mulher e Gestão Pública	· Programa Florescer – Mulheres	Monitoramento de indicadores de igualdade racial e índices de violência doméstica e familiar na administração pública	Realizar acompanhamento de 50% das turmas de ensino médio ao ano por meio de diagnósticos realizados e monitorados.

AGENDA TRANSVERSAL: MEIO AMBIENTE

Resultado Estratégico Transversal:

Conforme estudos da ONU acredita-se que até 2050, mudanças climáticas podem levar mais 158 milhões de mulheres e meninas para a pobreza e fazer com que 236 milhões enfrentem mais insegurança alimentar. Revela ainda que as mudanças climáticas amplificam crises mundiais, em especial as desigualdades econômicas e com impactos desproporcionais sobre mulheres e meninas, considerando que as mulheres assumem maiores responsabilidades familiares, menos recursos econômicos e níveis mais baixos de alfabetização comparados aos homens.

Desta forma é necessário que os cuidados com o meio ambiente devem integrar os direitos das mulheres, assegurando que as necessidades e direitos das mulheres e meninas sejam integrados às políticas sobre violência doméstica e familiar, de gênero, economia, discriminação social e outras pautas que perpassam a crise climática. Promovendo ações que fomentem o desenvolvimento sustentável, preservação ambiental, educação ecológica e resiliência às mudanças climáticas, assegurando acesso a recursos naturais e qualidade ambiental.

Estratégias:

• Trabalhar a educação ambiental com foco em sustentabilidade e caatinga com as mulheres atendidas;
• Incentivar a ampliação da arborização urbana e áreas verdes acessíveis à população;
• Sensibilizar população sobre mudanças climáticas e práticas sustentáveis;
• Integrar dimensão ambiental em todas as políticas públicas municipais.

QUADRO: PROGRAMAS, AÇÕES E ENTREGAS – MEIO AMBIENTE

Eixo	Tema / Área Programática	Programa	Iniciativa / Ação	Entrega (Produto)
II – Infraestrutura, Urbanismo e Sustentabilidade	Meio Ambiente	· Nosso Espaço, Nosso Futuro	Educação ambiental	Ações de educação ambiental realizadas com 30 adolescentes ao ano
II – Infraestrutura, Urbanismo e Sustentabilidade	Meio Ambiente	· Nosso Espaço, Nosso Futuro	Arborização urbana	Incentivo a cuidados com meio ambiente e revitalização. Promover ações em 50% das Escolas do Município
II – Infraestrutura, Urbanismo e Sustentabilidade	Meio Ambiente	· Cidade Acolhedora – Sede e Campo	Campanhas de sensibilização sobre sustentabilidade, revitalização e cuidados com meio ambiente	Alcançar 60% dos alunos da rede de educação do município por meio de Eventos e campanhas realizadas

AGENDA TRANSVERSAL: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Resultado Estratégico Transversal:

A criação Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) representa um marco na legislação brasileira no enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a mulher, por sua vez, a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) visa garantir direitos e inclusão de pessoas com deficiência, e projetos recentes na Lei Maria da Penha buscam incluir especificamente mulheres com deficiência no rol de proteção, legitimando sua vulnerabilidade **intensificada**pela condição de deficiência.Assim é importante se trabalhar ambas as Leis de forma integrada afim degarantir as mulheres com deficiência física, mental, sensorial ou intelectual possam receber proteção específica e integral, assegurando maior proteção dentro do arcabouço da luta contra a violência doméstica e combatendo formas de violência que se sobrepõem às barreiras da deficiência e do gênero.

Dessa forma buscamos ações que visem assegurar a inclusão, acessibilidade e direitos de pessoas com deficiência em todos os âmbitos da vida municipal, promovendo autonomia, participação social e atendimento especializado.

Estratégias:

• Promover capacitação dos Profissionais para atendimentos em libras;
• Adequar acessibilidade estrutural e comunicacional para os usuários com necessidades especiais;
• Ampliar atendimento especializado multiprofissional a pessoas com deficiência.
• Garantir o acesso com suporte especializado aos serviços, projetos e programas executados;
• Assegurar a inclusão na qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho;
• Articular parceria para fortalecer a política de saúde integral para pessoas com deficiência;
• Sensibilizar população sobre direitos e inclusão de pessoas com deficiência.

QUADRO: PROGRAMAS, AÇÕES E ENTREGAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eixo	Tema / Área Programática	Programa	Iniciativa / Ação	Entrega (Produto)
I – Qualidade de Vida e Inclusão Social	Inclusão e Acessibilidade	· Acolher e Cuidar – Rede de Proteção e Gestão Assistencial	Atendimento especializado multiprofissional a pessoas com deficiência	Aumentar em 50% o percentual de Pessoas com deficiência atendidas
I – Qualidade de Vida e Inclusão Social	Mulher e Educação	· Programa Florescer – Mulheres · Prospecta Cidadão – Trabalho e Renda	Capacitação de Profissionais em Língua Brasileira de Sinais	Capacitar 80% do Profissionais da SMPPM em inclusão
II – Infraestrutura, Urbanismo e Sustentabilidade	Acessibilidade	· Integração – Esporte, lazer e Juventude	Adaptação de equipamento público	30% dos Equipamentos públicos acessíveis a cada ano
III – Desenvolvimento Econômico e Resiliência Climática	Trabalho e Inclusão	· Programa Florescer – Mulheres · Prospecta Cidadão – Trabalho e Renda	Qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho para pessoas com deficiência	20%Pessoas com deficiência acompanhadas qualificadas ou inseridas no mercado de trabalho
I – Qualidade de Vida e Inclusão Social	Mulher e Saúde	· Saúde Primária e Prospectiva · Saúde que acolhe – Média e Alta Complexidade	Atendimento especializado em reabilitação e saúde integral	Aumentar em 50% o percentual de Pessoas com deficiência acompanhadas em saúde.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As agendas transversais aqui apresentadas refletem o compromisso da Prefeitura Municipal de Nova Russas com a inclusão, equidade e promoção integral de direitos, em consonância com:

• **Lei Municipal n.º 1.646/2025** (PPA 2026–2029);

• **Ofício Circular n.º 256/2025–CASPE** (obrigatoriedade de publicação das agendas transversais);
• **Pacto Cearense pela Primeira Infância**;
• **Selo UNICEF** (compromissos de proteção à infância);
• **Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**;
• **Lei 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão;**
• **Lei 11.340/2006 Lei Maria da Penha;**

· **Decreto Nº 11.431/2023 Programa Mulher Viver Sem Violência;**
· **"Novo relatório mostra como o feminismo pode ser uma ferramenta poderosa para combater as mudanças climáticas" ONU Mulheres -** (https://www.onumulheres.org.br/noticias/novo-relatorio-mostra-como-o-feminismo-pode-ser-uma-ferramenta-poderosa-para-combater-as-mudancas-climaticas/#:~:text=Mulheres%20e%20meninas%20ao%20redor,que%20atravessam%20a%20crise%20clim%C3%A1tica.).
A execução dessas agendas requer articulação permanente entre secretarias, conselhos, sociedade civil e comunidade, sob coordenação da **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação**, assegurando que os recursos orçamentários estejam alinhados e que metas sejam monitoradas continuamente.

Aprovação e Publicação:
Este anexo integra o PPA 2026–2029 e deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, conforme determinado no parágrafo único do art. 5 da Lei Municipal n.º 1.646/2025, até **120 dias após a publicação do PPA**.
Data: _____
Assinado por:

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3A3A2EA4

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
NOVA RUSSAS – CE

SUMÁRIO
APRESENTAÇÃO
1. PANORAMA GERAL DO MUNICÍPIO
2. INTRODUÇÃO A POLÍTICA PARA MULHERES
3. INTRODUÇÃO A POLÍTICA SOCIOASSISTENCIAL NO MUNICIPIO
4. COBERTURA NA REDE DE COBERTURA DE SERVIÇOS
4.1 CASA DE ATENDIMENTO À MULHER NOVARUSSENSE – CAM
4.2 SALA LILÁS
4.3 GRUPO ESPECIALIZADO MARIA DA PENHA – GEMP
4.4 AÇÕES ESTRATÉGICAS ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES
4.5 EIXOS DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA MULHERES
5. DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL
5.1 OBJETIVOS DA POLÍTICA
5.2 OBJETIVO GERAL
5.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
6. OBJETIVOS GERAIS
6.1 - OBJETIVOS GERAIS
6.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS
7. QUADRO DE AÇÕES E OBJETIVOS E METAS 2025 A 2029
8. QUADRO DE AÇÕES/SERVIÇOS CONTINUADOS E OBJETIVOS
9. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
10. REFERENCIAS

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Nova Russas se fundamenta pelo enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher e pela promoção de sua autonomia econômica e social. Este plano é resultado de diálogos permanentes entre a prefeitura e sociedade civil, emergindo como um instrumento norteador das ações do poder público e da sociedade civil organizada na condução dos serviços, ações, programas e projetos, reforçando assim os princípios de uma gestão democrática plena pela participação social, principalmente de mulheres. Trata-se de uma ferramenta técnica e política que perpassa o âmbito do órgão gestor configurando-se e se firmando como instrumento do compromisso público da gestão municipal com o atendimento às necessidades e prioridades da população.
A execução e a materialização das Políticas Públicas da Mulher demandam intervenções em forma de ações fundamentadas nas Políticas Públicas Nacionais e Estaduais, bem como nas Lei voltadas a garantia de direitos da Mulher. Nesse contexto, o planejamento das ações e os tipos de intervenções a serem utilizadas, ponderou como fonte, o diagnóstico da realidade territorial do Município, considerando as especificidades, vulnerabilidades e riscos presentes.
Tendo como dimensões de garantia dos Direitos da mulher: a prevenção, a assistência, a proteção e a garantia dos direitos daquelas em situação de vulnerabilidades. Assim sendo, este Plano fundamenta-se em três premissas metodológicas: a) a transversalidade de gênero; b) a intersetorialidade; c) a capilaridade.
A transversalidade de gênero visa garantir que o enfrentamento a violência contra a mulher perpasse as mais diversas políticas públicas setoriais, posto que este plano propõe ações socioeducativas, capacitações e campanhas educativas para o enfrentamento de todos os tipos de violência de gênero. A intersetorialidade compreende ações em duas dimensões: uma envolvendo parcerias entre organismos setoriais e atores em cada esfera em âmbito municipal; e outra, implica em uma maior articulação entre políticas locais em diferentes áreas (saúde, justiça, educação, trabalho, segurança pública, etc.). Logo, a intersetorialidade torna-se legitima e indispensável para a execução desta proposta transversal. Destas articulações

intersetoriais, portanto, transversais, decorre a terceira premissa que diz respeito à capilaridade destas ações, levando esta proposta para o enfrentamento à violência contra as mulheres.
Neste sentido, faz-se necessário a realização de ações que trabalhem na perspectiva da disseminação de informações sobre a igualdade entre mulheres e homens, assim como o fortalecimento das redes de atendimento e enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres, das diferentes Políticas Públicas, primando pelo reconhecimento da autonomia das mulheres em sua diversidade e pela igualdade de gênero, disseminando a segurança por meio de uma cultura de respeito e reconhecimento das especificidades deste segmento.

O Plano é um elemento estrutural na configuração de uma gestão democrática. Em seus alicerces norteadores, reafirma os princípios da Política Nacional para as Mulheres, contribuindo para o fortalecimento e a institucionalização de uma Política Pública Municipal para Mulheres com os seguintes eixos:
• Igualdade no mundo do trabalho e na autonomia econômica, com inclusão social;
• Educação inclusiva, não sexista, não racista, não homofóbica e não lesbofóbica e contra a intolerância religiosa, para a igualdade e a cidadania;
• Saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos;
• Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
• Enfrentamento das desigualdades que atingem as mulheres, com especial atenção às idosas e com deficiência.

Vale destacar o caráter transversal e complexo na implementação do Plano aponta-se, então, no âmbito dessa política, o paradigma da responsabilidade compartilhada: não cabendo apenas à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SMPPM promover a Igualdade de Gênero e as ações proposta neste plano, mas a todos os órgãos municipais. Neste cenário, é papel da SMPPM a coordenação horizontal que, enquanto Secretaria, deve articular os órgãos municipais, organizar os trabalhos, acompanhar e avaliar os resultados.

1- PANORAMA GERAL DO MUNICÍPIO

Nova Russasé umMunicípio cearense situado no oeste do estado, na região doSertão de Crateús, com uma população estimada em 2022 era de 30.699 habitantes, fundado em 1922, estando distante 255 km da Capital, Fortaleza, com uma área de 742,76 km2 e altitude de 240,80m acima do nível do mar.
Nova Russas atualmente possui 6 distritos, Nova Russas (distrito Sede), Canindezinho, Espacinha, Major Simplício, Nova Betânia e Lagoa de São Pedro. A maior concentração populacional encontra-se no distrito Sede. O Município dispõe de abastecimento de água, fornecimento de energia elétrica, serviço telefônico, agência de correios e telégrafos, serviço bancário, hospitais, hotéis e ensino de maternal, fundamental, médio e superior.
Figura 1: Localização do município, em 2013.

Fonte: Mapa político-administrativo do Ceará - IPECE, 2014.

A economia local é baseada na agricultura, fruticultura, bovinocultura, caprinocultura,ovinocultura, piscicultura, fabricação de laticínios, extrativismo vegetal, fabricação decarvão vegetal, para lenha e construção de cercas, e a extração deoiticicaecarnaúbapara atividades artesanais. Fabricação de artigos de vestuário, o crochêtambém é uma das fontes de renda. Este artesanato é feito com linha e agulha pelas mãos habilidosas das crocheteiras se destaca na cultura e economia do Município sendo inclusive exportado para outros países.

2. INTRODUÇÃO DA POLÍTICA PARA MULHERES
No tocante a política para mulheres, o Brasil vivencia um momento transformador, vivemos um cenário que as mulheres estão se apropriando de seus direitos, protagonizando suas próprias histórias e mudando os rumos da política em seu Município, Estado e País. Ainda sofremos as marcas as marcas da conjuntura recente de retrocessos, desmontes e cortes em todas as áreas das políticas sociais. Assim elaborar mecanismos de prevenção e enfrentamento a toda e qualquer tipo de violação de direitos tem se tornado imprescindível para a garantia de direitos.
Diante desta reflexão a aprovação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha que representa um marco a institucionalização da tratativa desse tipo de violência, que tanto vitima mulheres de todas as idades e perpassa todas as classes e substratos sociais. Contudo analisando historicamente o papel da mulher na história do Brasil e o machismo enraizado evidencia-se, que a simples existência da Lei não é suficiente e exige um esforço conjunto, envolvendo tanto o poder público quanto a sociedade civil. É importante ressaltar que a violência doméstica é um fenômeno multifacetado, multifatorial, com determinantes sociais, econômicos e adentra na complexidade e subjetividade de uma cultura predominantemente patriarcal e machista, cujos tentáculos alcançam até as próprias instituições, sendo o grande desafio engendrar mecanismos que tornem as medidas de proteção mais efetivas. Manifestando-se de muitas formas como a física, sexual, psicológica e econômica. Essas formas de violência se inter-relacionam e afetam as mulheres desde antes do nascimento até a velhice. A violência afeta as famílias e comunidades de todas as gerações e reforça outros tipos de violência predominantes na sociedade.
A sociedade brasileira ainda é permeada por estereótipos que levam a opressão e a vitimização da mulher, através da ideologia machista e conservadora. Tais padrões devem ser rompidos através da conscientização dos atores sociais (homens e mulheres) de seus papéis e da introdução do conceito de igualdade de gêneros, como forma de evitar condutas violentas e sexistas. Nesse sentido, mudar a conduta de cada um dos envolvidos no cenário de violência doméstica é retificar subjetivamente e criar novos padrões de comportamento, que quebrem o círculo da violência.

3 - POLITICA PARA MULHERES NO MUNICIPIO
No tocante política para mulheres, a cidade de Nova Russas conta com a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, criada em 22 de dezembro de 2022 por meio da **Lei Municipal Nº 1.435** foi criada a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SMPPM e em 27 de março de 2023 foi oficializada a inauguração do prédio sede da SMPPM, ainda em março foi realizada a semana da mulher em parceria com as demais Secretarias do Municípios.
Desde sua criação foram iniciaram os processos de visitas institucionais visando a qualificação e articulação com rede socioassistencial e intersetorial, capacitações bem como a implantação de diversas ações, projetos, serviços e Leis foram implantadas podemos destacar algumas com maiores impactos como a **Lei Municipal 1458/2023** que dispõe sobre a proibição de contratação pela administração pública direta e indireta no Município de Nova Russas de condenados por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher. A **Lei Municipal 1485/2023** que institui a semana municipal de apoio e conscientização sobre parto e nascimento respeitoso no Município de Nova Russas. A **Lei Municipal 1492/2023** que institui a semana municipal Maria da Penha nas escolas abrangendo a rede pública e privada. A ***Lei Municipal 1494/2023*** *que institui a política municipal de dignidade menstrual e de atenção à higiene intima da mulher. A* **Lei Municipal Nº 1.526/2023** que cria a Casa De Atendimento À Mulher Novarussense – CAM. A **Lei Municipal Nº 1.539/2024** que institui o Grupo Especializado Maria da Penha (GEMP) e estabelece as diretrizes para sua atuação. O GEMP é composto por servidores municipais efetivos integrantes da carreira de Guarda Municipal, busca assegurar a efetividade da Lei Maria da Penha integrando ações e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e o atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. A **Lei Municipal Nº 1.545/2024** que dispõe sobre a criação do Protocolo Mulher Segura a ser aplicado no Município visando prevenir o constrangimento, e a violência contra a mulher, bem como proteger a vítima de seu agressor, entre outros.

Foi criado também o Projeto Nova Russas por Elas - Grupo Reflexivo e de Responsabilização para homens autores de Violência doméstica e familiar que visa o atendimento e acompanhamento de homens agressores por meio da reflexão e auto responsabilização através de informações, orientações e acompanhamento. Visando coibir, prevenir e reduzir a incidência ou reincidência da violência doméstica contra mulheres, tem como primado evitar a promoção de mais ciclos de violência, além de atuar como uma importante ferramenta no fortalecimento de laços familiares. Busca-se, ao final dos encontros, "desnaturalizar" a violência internalizada nos padrões de convivência do agressor. Objetivando ainda contemplar os três eixos previstos na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha): proteção à vítima, prevenção à violência e responsabilização do autor.

Em 2020 foi eleita a segunda Prefeita mulher da história do Município trazendo a representativa feminina extremamente necessária quando pensamos nas lutas pelos direitos das mulheres em um contexto no qual, como se sabe, ainda há muito preconceito, exclusão e violência contra elas. Mais ainda em se tratando de uma região construída sob a égide de uma cultura machista e de raízes patriarcais onde o papel social da mulher e sua posição na sociedade brasileira ainda são permeados de contradições e na qual historicamente o homem sempre ocupou o espaço público e a mulher o do lar.

A gestão da atual Prefeita veio inovando e transformando o cenário político do município, e busca de promover melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e o desenvolvimento do Município. Considerando que o caminho para uma sociedade mais justa e com igualdade de gênero parece ter ficado ainda mais longo com os retrocessos vivenciados nos últimos anos no país, devido à falta de investimentos e políticas capazes de garantir emprego, saúde e até mesmo a vida das mulheres. Na contramão desses retrocessos o município de Nova Russas tem como uma de suas prioridades a preocupação com a garantia dos direitos da mulher e o combate a violência doméstica como outra marca da Gestora, sendo pioneira na busca de uma sociedade melhor, com igualdade e equidade para todos os seus cidadãos.

Atualmente a maioria dos domicílios no Brasil e em especial no Nordeste é chefiada por mulheres, refletindo as mudanças vivenciadas no tocante as organizações familiares, a composição considerada "tradicional", de chefe, cônjuge e filhos, divide hoje espaço com os novos arranjos familiares tais como casais sem filhos, núcleos unipessoais e famílias monoparentais com filhos ou parentes, casais do mesmo sexo e principalmente com aumento considerável das mulheres como chefes de família no lugar tradicionalmente masculino.

A realidade atual retrata um contingente de mulheres que ganha menos do que os homens mesmo ocupando a mesma função, está inserida de forma precária e enfrenta maior dificuldade em busca de colocação no mercado de trabalho. Esse cenário contribui para a perpetuação da situação de vulnerabilidade não só da mulher chefe de família, mas de todos os familiares.

A desigualdade de gênero no mercado de trabalho reproduz e reafirma esse desequilíbrio já existente em todas as esferas da sociedade, sob a forma do machismo. A partir dos papéis atribuídos a homens e mulheres, negros e negras, desenham-se as desigualdades e as relações de poder, seja econômico, sexual ou político. E o caminho para a mudança passa por refazer pactos, reforçar políticas transversais de igualdade de gênero, garantir igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, reduzir a desigualdade econômica e aumentar o número de mulheres em posição de liderança, entre outras ações. É preciso que o país cresça e gere renda e emprego de qualidade, mas é necessário também enfrentar as desigualdades de gênero e raça/cor e que as mulheres tenham mais voz na sociedade, via negociação coletiva e políticas públicas.

No tocante a nossa realidade regional, podemos perceber que a vivencia da violência para além dos impactos já citados na seara financeira, percebe-se outros desafios a serem enfrentados tais como os enfrentamentos de desigualdades, diferenças salariais, acesso ao mercado de trabalho, educação, saúde dentre outros. Assim e ter uma renda para além da questão financeira emerge como instrumento de superação das vulnerabilidades e torna-se também mecanismo de proteção de relações abusivas levando em conta que muitas mulheres não denunciam os companheiros por dependência financeira dos mesmos.

4. REDE DE SERVIÇOS

4.1 CASA DE ATENDIMENTO À MULHER NOVARUSSENSE – CAM

A Casa De Atendimento À Mulher Novarussense – CAM criada pela Lei Municipal Nº 1.526/2023 e inaugurada em 22 de novembro de 2023. É uma referência para o cuidado da mulher de Nova Russas-CE oportunizando atendimento qualificado e especialidade de forma integral as mulheres do município com uma Equipe multiprofissional.

4.2 - SALA LILÁS

A Salas Lilás é um espaço reservado para promover o acolhimento e atendimento multidisciplinar especializado às mulheres e meninas em situação de violência, realizado preferencialmente, por pessoas do sexo feminino, de modo humanizado e integrado, proporcionando o acolhimento psicossocial e o apoio jurídico com o acionamento, sempre que necessário, das redes de serviços que auxiliam na superação das violências sofridas pelas mulheres, meninas e seus familiares.

4.3 - GRUPO ESPECIALIZADO MARIA DA PENHA – GEMP

A GEMP é um serviço é composto pela Equipe da Guarda Municipal capacitada para atuação, atuando no enfrentamento à violência contra as mulheres em conjunto com a Equipe Técnica Multiprofissional da SMPPM. A Equipe além de prestarem orientações às vítimas, atuam preventivamente com patrulhamentos em locais determinados para garantir o cumprimento das medidas protetivas estabelecidas pela Lei Maria da Penha; e também repressivamente no caso sejam encontrados agressores em situação de flagrância dos crimes relacionados à violência doméstica ou de descumprimento de medida protetiva de urgência. Consiste na realização de visitas periódicas às residências para verificar o cumprimento das medidas protetivas de urgência determinadas pela Justiça e reprimir eventuais atos de violência. Nas visitas e rondas diárias, é adotado todo um cuidado social e humano, com entrega de cartilhas sobre o programa.

A rede de serviços segue as diretrizes norteadoras do Plano nacional de políticas para as mulheres, da Portaria nº 936/2004 que dispõe sobre a estruturação da rede nacional de prevenção da violência e promoção da saúde e a implantação e implementação de núcleos de prevenção à violência em estados e municípios. Do Brasil. Do Decreto nº 7.958/2013 que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do sistema único de saúde. Da Lei nº 11.340/2006, Lei Maria da Penha bem como da Política para Mulheres do Estado.

Assim são ofertados os seguintes serviços pela SMPPM e a rede que a compõem:

· Atendimento jurídico;
· Atendimento psicológico adulto e infantil;
· Atendimento com nutricionista;
· Atendimento com Psiquiatra;
· Atendimento aberto às vítimas de violência por equipe multiprofissional;
· Grupos terapêuticos conduzidos por Psicólogo;
· Busca ativa de pessoas que sofreram violência sexual para direcionamento de atendimento psicológico e outros atendimentos, se necessário.
· Atendimentos de Enfermagem;
· Exames de prevenção do colo de útero e testes rápidos;
· Exames das mamas para detecção precoce do câncer de mama;

· Encaminhamentos para Rede intersetorial e de garantia de direitos;
· Atendimento em Ginecologia;
· Exames diagnósticos de imagem (ultrassom);
· Ações de Educação em Saúde;
· Educação financeira, autonomia econômica e empreendedorismo;
· Cursos profissionalizantes em parceria com outros equipamentos;
· Treinamento para os profissionais da Rede de Assistência à mulher;
· Proposição de projetos e Leis;
· Condução de grupo com agressores em educação responsabilização, em parceria com Poder Judiciário e Ministério Público;;
· Atendimento as mulheres trans;
· Mapeamento e diagnostico social da mulher Novarussense.

RECURSOS HUMANOS: Equipe técnica composta por Assistentes Sociais, Psicólogo, Psicanalista, Advogada, Enfermeira, médica, Coordenadora, Guarda Municipal, Serviços Gerais e Agente administrativos.

4.4. AÇÕES ESTRATÉGICAS ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, preconiza que devem ser implementadas políticas amplas e articuladas, que visem a complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões. Demandando a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (justiça, saúde, assistência social, educação, segurança pública, entre outros), no sentido de construírem e executarem ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; bem como na desconstrução dos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade; fomentem o empoderamento das mulheres; e assegurem um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência.

As ações preventivas abrangerão campanhas que visibilizem as diferentes expressões de violência de gênero sofridas pelas mulheres e que rompam com a naturalização da sociedade frente ao fenômeno. Descontruindo à cultura do silêncio quanto à violência contra as mulheres no espaço doméstico e à banalização do problema. Abrangendo ainda o estabelecimento e cumprimento de normas penais que assegurem a punição e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres. Facilitando o acesso à justiça e a o resgate das mulheres como sujeito de direitos.

Eixos Estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres:

4.5 EIXOS DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL PARA MULHERES

EIXO I - VIDA E SAÚDE

Ø LEI MUNICIPAL Nº 1.494, DE 04 DE JULHO DE 2023. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DIGNIDADE MENSTRUAL E DE ATENÇÃO À HIGIENE ÍNTIMA DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
Ø LEI MUNICIPAL Nº 1.485, DE 30 DE MAIO DE 2023. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE APOIO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O PARTO E NASCIMENTO RESPEITOSO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE.
Ø LEI MUNICIPAL N° 1.667, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025. LEI TEM POR FINALIDADE DIVULGAR A IMPORTÂNCIA DOS CUIDADOS COM A SAÚDE DA MULHER, ESPECIALMENTE QUANTO À PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA E DO COLO DO ÚTERO.
Ø ATENDIMENTO COM GINECOLOGISTA;
Ø ATENDIMENTO NUTRICIONAL,
Ø ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO
Ø ATENDIMENTO PSICOLÓGICO ADULTO
Ø ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INFANTIL
Ø ATENDIMENTO EM PSICANÁLISE;

EIXO II - AUTONOMIA, IGUALDADE NO MUNDO DO TRABALHO E CIDADANIA

Ø CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL;
Ø ATENDIMENTO CEARÁ CREDI MULHER.

EIXO III - ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Ø TENDA LILÁS – CARNAVAL;
Ø TENDA LILÁS – FESTEJA;
Ø SEMANA DA MULHER-MARÇO
Ø AÇÕES AGOSTO LILÁS;
Ø AÇÕES OUTUBRO ROSA;
Ø CAMPANHAS DE COMBATE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICAS;
Ø GRUPO REFLEXIVO E DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR;
Ø LEI MUNICIPAL Nº 1.545, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROTOCOLO MULHER SEGURA A SER APLICADO NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
Ø LEI MUNICIPAL Nº 1.458, DE 22 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS DE CONDENADOS POR CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
Ø PROJETO VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA (GRUPO TERAPÊUTICO COM AS MULHERES ACOMPANHADAS).
Ø CAMAPANHA-21 DIAS DE ATIVISMO PELO FI DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER;

EIXO IV - FORMAÇÃO POLÍTICA, CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ø REATIVAÇÃO DO CONSELHO DA MULHER DO MUNICÍPIO;
Ø AÇÕES EDUCATIVAS NAS RÁDIOS;
Ø AÇÕES INTERSETORIAIS;
Ø PARTICIPAÇÃO NO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

EIXO V - EDUCAÇÃO INCLUSIVA, NÃO SEXISTA, NÃO RACISTA, NÃO HOMOFÓBICA E NÃO LESBOFÓBICA, PARA IGUALDADE E CIDADANIA.

Ø SEMANA DE PREVENÇÃO A GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA;
Ø PARTICIPAÇÃO NO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA;
Ø LEI MUNICIPAL Nº 1.492, DE 28 DE JUNHO DE 2023. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS, ABRANGENDO A REDE PÚBLICA E PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5. DIRETRIZES E OBJETIVOS DA POLÍTICA NACIONAL

São diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres:
· Garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado Brasileiro relativos ao enfrentamento da violência contra as mulheres;
· Reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada como questão da segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública.
· Combater as distintas formas de apropriação e exploração mercantil do corpo e da vida das mulheres, como a exploração sexual e o tráfico de mulheres.
· Implementar medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial nas áreas de saúde, educação, assistência, turismo, comunicação, cultura, direitos humanos e justiça.
· Incentivar a formação e capacitação de profissionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres, em especial no que tange à assistência.
· Estruturar a Redes de Atendimento à mulher em situação de violência nos Estados, Municípios e Distrito Federal.

5.1 Objetivos da Política:

5.2 Geral:
Enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma perspectiva de gênero e de uma visão integral deste fenômeno.

5.3 Específicos:
• Reduzir os índices de violência contra as mulheres;
• Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da paz;
• Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional.
• Proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado e qualificado nos serviços especializados e na Rede de Atendimento.
Para a elaboração e planejamento do Plano, além dos objetivos e diretrizes, com vistas ao alcance das prioridades foram utilizados os documento e Leis norteadoras.
O PPA estabelece a ligação entre os objetivos indicativos, com um planejamento de médio e longo prazo, e a realização dos gastos, previstos pelo orçamento anual.

6. OBJETIVOS

6.1. Objetivos Gerais
Organizar a Políticas Pública para as Mulheres de Nova Russas, durante o quadriênio de 2025 a 2028, objetivando a consolidação da Politica Nacional e Estadual no município, por meio da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios conforme as diretrizes legais norteadoras.

6.2 - Objetivos Específicos
ü Organizar a Gestão Municipal do SUAS;
ü Ofertar Serviços bem como Programas, Projetos e Benefícios para mulheres em situaçao de violencia domestcia ou familiar bem como em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;
ü Implementar e implantar ações de qualificação profissional (Educação Permanente);
ü Garantir aos seus usuários, o acesso ao conhecimento dos direitos e órgãos de defesa;
ü Garantir a inclusão e a equidade dos usuários, ampliando o acesso aos bens e Serviços ofertados no âmbito da Politica da Mulher, em todo território do município de Nova Russas;
ü Identificar, definir e executar medidas de prevenção quanto à presença ou ao agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais.
ü Sistematizar informações, visando a construção de indicadores e índices territorializados das situações violencia, vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre as mulheres/famílias, nos diferentes ciclos de vida.

7- QUADRO DE AÇÕES 2025 A 2029

AÇÃO	MATERIAL	PÚBLICO ALVO
Ø Capacitações: · Equipe SMPPM · Rede Intersetorial Ø Café com a Secretária	Material gráfico, alimentação, copos descartáveis, guardanapos palestrantes, hospedagens.	· Público estimado 300 pessoas; · Público estimado 400 pessoas.
Ø Campanha educativa de combate a violência contra a mulher – Carnaval Ø Café com a Secretária	Folders, panfletos, adesivos, leques, banner, camisas, preservativos masculino e feminino, alimentação, flores, copos descartáveis, guardanapos	· População do município e visitantes; · Público estimado 400 pessoas.
Ø Campanha educativa de combate a violência contra a mulher – Lei Semana Maria da Penha nas Escolas; Ø Ações em alusão ao dia internacional da mulher tais como: Ø Café com a Secretária Ø Caminhada do dia 08 de março e distribuição de flores	Folders, panfletos, adesivos, banner, camisas, alimentação, flores, copos descartáveis, guardanapos.	· Público estimado 1000 pessoas; · Público estimado 800 pessoas.
Ø Capacitações · Equipe SMPPM · Rede Intersetorial Ø Café com a Secretária	Material gráfico, alimentação, copos descartáveis, guardanapos palestrantes, hospedagens	· Público estimado 300 pessoas; · Público estimado 800 pessoas.
Ø Campanha "Semana municipal de apoio e conscientização sobre parto e nascimento respeitoso" Ø Café com a Secretária	Folders, panfletos, adesivos, leques, banner, camisas, alimentação, copos descartáveis, guardanapos.	· Público estimado 800 pessoas
Ø Festejos juninos · Campanha educativa de combate a violência contra a mulher Ø Café com a Secretária.	Folders, panfletos, adesivos, leques, banner, camisas, preservativos masculino e feminino, alimentação, copos descartáveis, guardanapos	· População do município e visitantes.
Ø Capacitações · Equipe SMPPM Rede Intersetorial Ø Café com a Secretária.	Material gráfico, alimentação, copos descartáveis, guardanapos palestrantes, hospedagens. Alimentação, copos descartáveis, guardanapos	· Público estimado 250 pessoas; · Público estimado 300 pessoas.

Ø Agosto Lilás Ø Tenda Lilás Ø Blitz dos direitos Ø Ações na Policlínica e Maternidade Ø Café com a Secretária.	Folders, panfletos, adesivos, leques, banner, camisas, preservativos masculino e feminino, alimentação, copos descartáveis, guardanapos, kits de higiene.	· População do município e visitantes. · Público estimado 300 pessoas
Ø Setembro Amarelo - Prevenção Ao Suicídio · Campanhas educativas: ü Escola Estaduais ü Secretaria de Educação ü CRAS ü CREAS ü Saúde Ø Café com a Secretária.	Folders, panfletos e banner. Alimentação, copos descartáveis, guardanapos.	· Público estimado 1000 pessoas; · Público estimado 300 pessoas.
Ø Outubro Rosa – Ações de saúde e direitos Ø Café da manhã com gestantes (Lei Parto e Nascimento Respeitoso); Ø Café com a Secretária.	Folders, panfletos, adesivos, banner, camisas, preservativos masculino e feminino, alimentação, copos descartáveis, guardanapos, flores.	· Público estimado 800 pessoas
Ø Fórum dos Direitos da Mulher – SMPPM: Ø Café com a Secretária.	Folders, panfletos, adesivos, cartazes, banners, camisas, crachás, alimentação (café e almoço), translado e hospedagem para 20 convidados, pastas personalizadas, canetas, blocos de anotação personalizados, botons, copos descartáveis, água, locação de espaço. Alimentação, copos descartáveis, guardanapos	· Público estimado 300 pessoas; · Público estimado 300 pessoas.
Ø Projeto Mulheres de Destaque Ø Café com a Secretária.	Troféus ou Placas, material informativo específico, flores para as participantes, ornamentação do Evento (Flores, Poltronas, Mesas, Toalhas), convites personalizados, Banners, cartazes, jantar, locação do espaço. Alimentação, copos descartáveis, guardanapos	· Público estimado 300 pessoas · Público estimado 300 pessoas

8- QUADRO DE AÇÕES/SERVIÇOS CONTINUADOS E OBJETIVOS

AÇÃO/SERVIÇO	OBJETIVOS
Atendimento Psicológico	Serviço de Atendimento Psicológico, focado no atendimento as Mulheres vitimas de violencia doméstica e familiar e Mulheres requerentes de medida protetiva. O serviço emerge como instrumento de superação dessa realidade sendo fundamental para auxiliar na recuperação emocional, social e superação da dependencia emocional, sendo ainda agente transformador, impactando diretamente na saúde pública e econômica do Município. contribuindo significativamente para o resgate da autonomia e empoderamento bem como para o desenvolvimento de uma nova identidade.
Atendimento Psicanalítico	Serviço de Atendimento Psicanalítico, focado no atendimento as Mulheres vitimas de violência doméstica e familiar, Mulheres em demandas espontanea e encaminhadas pela rede intersetorial do Municipio.Considerando todas as especificidades originadas pela violência e suas profundidades o serviço emerge da necessidade da autoconsciência e da compreensão dos processos internos, possibilitando o desenvolvimento da maior autonomia e capacidade de lidar com os desafios da vida, bem como identificar e trabalhar os conflitos internos que estão causando sofrimento emocional e dificultando a retomada do projeto de vida e das atividades habituais. Impactando diretamente na saúde pública e econômica do Município. contribuindo significativamente para a compreensão e resolução de conflitos internos traznedo alivio ao sofrimento emocional vivenciado
Atendimento Jurídico	Serviço de Atendimento Jurídico, focado no atendimento as mulheres vitimas de violência e seus filhos. Considerando todas as especificidades originadas pela violência e suas profundidades o serviço emerge quando da necessidade de uma medida jurídica, para que as esclareça sobre seus direitos e providências legais cabíveis. Oportunizando amparo às vítimas em todas as etapas do processo. Desde o atendimento diretamente realizado na Casa como por meio da Delegacia, hospital, Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE e demais equipamentos da Rede a destinados a gantida de direitos. Orienta as mulheres sobre seus direitos, presta assistência jurídica e acompanha todas as etapas do processo judicial, de natureza cível ou criminal, tais como cumprimento e descumprimento de Medida Protetiva, pedidos de reconhecimento de paternidade, reconhecimento e disolução de uniao estavel, pensão, partilha, divorcios, dentre outros. Contribuindo significativamente para a compreensão e resolução de conflitos, e a busca para assegurar os direitos.

AÇÃO/SERVIÇO	OBJETIVOS
Atendimento Social	Serviço de Atendimento Social, focado no atendimento as mulheres vitimas de violência domestica ou familiar. Sendo primordial a atuação do assistente social visto que para além de atentar as condições sociopsicológicas da vítima, desempenha função essencial para assegurar seus direitos fundamentais, desde a garantia da informação, a partir do processo de orientação quanto aos seus direitos, medidas protetivas e políticas ou programas sociais que lhes são ofertados para garantia de sua proteção física, psicológica, patrimonial, moral e sexual, até mesmo mediante os encaminhamentos necessários para os órgãos pertencentes a rede de atendimento à mulher em situação de vulnerabilidade. Contribuindo significativamente para o acesso e a efetividade da garantia de direitos
Acompanhamento de Medidas Protetivas	Serviço de Acompanhamento de Medidas Protetivas, focado no atendimento as mulheres vitimas de violência domestica ou familiar que obtiveram suas solicitações de Medidas Protetivas deferidas. Considerando que o acompanhamento da Medida Protetivaé fundamental para garantir a eficácia da proteção judicial à vítima de violência doméstica e familiar.O acompanhamento permite que a vítima tenha suporte e segurança, além de auxiliar no cumprimento e monitoramento da medida visando assim a redução dos índices de reincidências dos casos e de Feminicídio. Contribuindo significativamente para a efetividade da garantia de direitos.
Atendimentos de Saúde	Serviço de Atendimentos de Saúde, focado no atendimento as mulheres independentes destas terem serem ou nao vitimas de violência domestica ou familiar. Considerando que as Profissionais de saúde estão em posição privilegiada para identificar estes casos, pois as mulheres são as principais usuárias de serviços de saúde (especialmente de atenção primária) e mulheres em situação de violência, mesmo que não a revelem, tendem a usar os serviços com maior frequência do que as que não estão ou nunca estiveram nesta situação. Assim se tornam portas de entrada para duvidas, denuncias, pedidos de ajuda; e não implicam necessariamente em processos criminais. Por tudo isso podem ser espaços acolhedores. Intervir em situações de violência não é tarefa exclusiva das esferas jurídica, policial e psicossocial, mas também da saúde, pois há sofrimentos e adoecimentos que acometem as vítimas de violência e o caráter mais crônico da violência, sobretudo nos casos domésticos. Assim o serviço oportuniza atendimentos semanais com exames de prevençao com Exames Citopatológicos, atendimentos de enfermagem e atendimentos mensais com Ginecologista. Contribuindo significativamente para a garantia de direitos e cuidados integrais.

AÇÃO/SERVIÇO	OBJETIVOS
Atendimento Psicológico Infantojuvenil	Serviço de Atendimento Psicológico Infantojuvenil, focado no atendimento de crianças e adolescentes filhos de Mulheres vitimas de violencia doméstica e familiar. Considerando a violência doméstica como uma experiência devastadora para muitas crianças e adolescentes, acarretando consequências prejudiciais ao desenvolvimento social, emocional, fisico e motor. Afetando inclusive a formação ou destruindo os valores morais positivos. Propõe uma relação de poder desigual e assimétrica entre o adulto e a criança. Assim o serviço emerge como instrumento de superação dessa realidade sendo fundamental para auxiliar na recuperação emocional, social e superação da dependencia emocional, sendo ainda agente transformador, impactando diretamente na saúde pública e econômica do Município. Contribuindo significativamente para o resgate da autonomia e empoderamento bem como para o desenvolvimento de uma nova identidade.
Grupo Especializado Maria da Penha – GEMP	Integra a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, contribuindo para a prevenção do feminicídio e o atendimento à mulher vítima de violência. Em especial no acompanhamento e atendimento as mulheres vitimas de violência domestica ou familiar que obtiveram suas solicitações de Medidas Protetivas deferidas. O Grupo Especializado Maria da Penha estabelece vínculo direto com a comunidade, contribuindo a prevenção do feminicídio, atendimento, acompanhamento e monitoramento à mulher vítima de violência, de acordo com as diretrizes conforme Lei Municipal Nº 1.539/2024, Lei, na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), Lei federal nº 13.505/2017 objetivando integrar a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher neste Município.Permitindo que a vítima tenha suporte e segurança, além de auxiliar no cumprimento e monitoramento da medida visando assim a redução dos índices de reincidências dos casos e de Feminicídios. Contribuindo significativamente para a efetividade da garantia de direitos.
Projeto Nova Russas Por Elas - Grupo Reflexivo de Educação e Responsabilização para Autores de Violência Doméstica e Familiar	Focado no atendimento e acompanhamento de agressores que cumprem Medidas Protetivas por meio da reflexão e auto responsabilização através de informações, orientações e acompanhamento. O Grupo trabalha fomentando a reflexão, autoconhecimento e conscientização, por meio de dinâmicas, palestras, videos e debates. Visando coibir, prevenir e reduzir a incidência ou reincidência da violência doméstica e familiar, tem como primado evitar a promoção de mais ciclos de violência, além de ser uma importante ferramenta na busca por "desnaturalizar" a violência. Buscando nesse sentido, quebrar o círculo da violência. atribuindo um novo sentido à passagem pela justiça, ou seja, perceber-se como sujeito ativo na desconstrução da dinâmica de violência e sua responsabilização e restauração como Política Pública preventiva à violência contra a mulher.

AÇÃO/SERVIÇO	OBJETIVOS
Encontro com as Mulheres Evangélicas – Chá Rosa	Focado nas mulheres que fazem parte das diversas congregações evangélicas do Município. Esta ação visa se comunicar com os mais diversos tipos de grupos trabalhando conforme sua linguagem ampliando informações. Considerando o alto número de mulheres que superam o dos homens que congregam na Igreja bem como a construção patriarcal que ainda permeia esses espaços, trabalhar esse público visando a superação e transformação da cultural machista e patriarcal que reforçam estereótipos que levam a opressão e a vitimização da mulher, através dessas ideologias. Tais padrões podem ser rompidos através da conscientização dos atores sociais (homens e mulheres) de seus papéis e da introdução do conceito de igualdade de gêneros, como forma de evitar condutas violentas e sexistas, além de ser uma importante ferramenta na busca por "desnaturalizar" a violência. Contribuindo para o combate prevenção a violência.
Campanhas de Combate e Prevenção à Violência Domésticas	Considerando a importância da divulgação de informações como mecanismo de defesa e combate à violência contra a mulher foram promovidas ações visando conscientizar a população sobre os diferentes tipos de agressão contra mulheres, propor medidas de prevenção e combate à violência, além de dar mais visibilidade ao problema e ampliar os espaços de debate com a sociedade. Assim são promovidas ações visando buscar o maior alcance da população, as ações são realizadas em escolas equipamentos públicos, associações, igrejas, eventos, radio comércios e rede hoteleira do município com informações, orientações e divulgações dos tipos de violência, canais de denúncias, Equipamentos existentes no Município tais como Secretaria da Mulher e Casa da Mulher e os serviços oferecidos. Tambem é trabalhado datas comemorativas do calendario de aççoes tais como: janeiro branco, carnaval, maio laranja, agosto lilás, setembro amarelo, outubro rosa, dentre outras.
Tenda Lilás no Carnaval e Festeja Nova Russas	Focada em atuar em grandes eventos que acontecem anualmente no Municipio tais como Carnaval e Festeja Nova Russas, tem como foco informar e ajudar as mulheres a identificarem situações de violência e, ou importunação sexual e denunciá-las. Considerando que o carnaval de Nova Russas se trata de uma manifestação cultural nacional reconhecida por lei conforme determina a Lei 14.603/23, que reconhece a importância da festa e com isso, tornou-se uma das festas mais procuradas do estado, praticamente dobrando a população da cidade no período e movimentando a economia de toda a região. O Festeja Nova Russas outro evento de destaque do municipio vem ano após ano se consagrando como um dos maiores eventos do Estado, atraindo cada vez mais visitantes. São promovidas ações de panfletagem, espaço para acolhimento, informações, orientações e divulgaçoes dos tipos de violencia, canais de denuncias, Equipamentos existentes no Municipio tais como Secretaria da Mulher e Casa da Mulher e os serviços oferecidos. Diante do volume de pessoas não é possivel mensurar quantitativamente o numero de pessoas alcançadas.

AÇÃO/SERVIÇO	OBJETIVOS
Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas	Considerando a educação como instrumento de transformação da sociedade e assim romper com o ciclo da violência e machismo tão enraizado na sociedade já há tanto tempo e que reforçam estereótipos que levam a opressão e a vitimização da mulher, através dessas ideologias. A educação é uma ferramenta poderosa para promover a igualdade de gênero e prevenir comportamentos abusivos desde a infância, por meio dela, as mulheres podem ter melhor acesso e oportunidades na força de trabalho, a capacidade de combater a violência econômica, sustentar suas famílias e obter recursos para sair de situações insalubres, bem como trabalhar seus papéis e da introdução do conceito de igualdade de gêneros, como forma de evitar condutas violentas e sexistas, além de ser uma importante ferramenta na busca por "desnaturalizar" a violência.
Ações Agosto Lilás	Ações que acontecem de forma intersetorial para contemplar o Agosto Lilás, que ocorre anualmente no Brasil, dedicada ao combate da violência contra a mulher. Nascida com o objetivo de rememorar a promulgação da Lei Maria da Penha, essa campanha possui a finalidade de sensibilizar a sociedade sobre a importância de combater todas as formas de violência de gênero. Considerando a importância da divulgação de informações como mecanismo de defesa e combate à violência contra a mulher foram promovidas ações de forma intersetorial com as demais Secretarias que compõem o Munícipio visando conscientizar a população sobre os diferentes tipos de agressão contra mulheres, propor medidas de prevenção e combate à violência, além de dar mais visibilidade ao problema e ampliar os espaços de debate com a sociedade. Assim são promovidas ações visando buscar o maior alcance da população, são realizadas em diversos espaços públicos e privados, palestras, debates, oficinas, caminhadas, e distribuição de materiais informativos. Essas atividades buscam também incentivar as vítimas a denunciar seus agressores e procurar apoio, divulgando os canais de denúncias, Equipamentos existentes no Município tais como Secretaria da Mulher e Casa da Mulher e os serviços oferecidos.

AÇÃO/SERVIÇO	OBJETIVOS
Acolhendo Emoções	Focado em trabalhar com as com Mulheres mães e cuidadoras de crianças e adolescentes com algum tipo de necessidade especial ou deficiência do Munícipio. Esta ação visa a ampliação da comunicação com os mais diversos tipos de grupos, trabalhando conforme sua linguagem ampliando as informações pertinentes, contribuindo significativamente para o combate e a prevenção a violência. O presente projeto visa o atendimento e acompanhamento de Mulheres mães e cuidadoras de crianças e adolescentes com algum tipo de necessidade especial ou deficiência, por meio da reflexão através de informações, orientações e acompanhamento. Além de atuar como uma importante ferramenta no fortalecimento de laços familiares. Objetivando promover o acolhimento e troca de experiências, informar acerca dos diversos direitos com destaque os direitos da Mulher, fortalecer o protagonismo e informar acerca da violência contra a mulher visando prevenir a violência doméstica contra mulheres, seja essa violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral, bem como, estimular as famílias a encontrar novas formas de lidar com os desafios e sentimentos relacionados à maternidade atípica.
Semana Municipal de Apoio e Conscientização Sobre O Parto e Nascimento Respeitoso	Instituída pela Lei Municipal Nº 1.485/2023, focada em trabalhar as mulheres que estão que vivenciando o ciclo gravídico puerperal no Munícipio. Esta ação visa a ampliação da comunicação com os mais diversos tipos de grupos, ampliando as informações pertinentes, contribuindo significativamente para o combate e a prevenção a violência. Considerando a importância da divulgação de informações como mecanismo de defesa e combate à violência contra a mulher foram promovidas ações com as Mulheres que estão que vivenciando o ciclo gravídico puerperal, entendendo este como o período compreendido entre tentativa de gravidez, gestação, trabalho de parto, parto, nascimento, pós-parto imediato, puerpério, amamentação, perda gestacional (aborto espontâneo) e adoção. Assim foram realizados procedimentos informativos, afirmativos, educativos, organizativos, palestras, visitas ao Hospital Municipal para oportunizar a essas mulheres conhecer e se apropriarem do ambiente hospitalar o qual ira acolhe-las a fim de que a sociedade em geral e as pessoas que vivenciam o ciclo gravídico puerperal possam conhecer melhor a questão e debater sobre as políticas públicas e privadas voltadas ao tema bem como conscientizar acerca dos direitos da Mulher e o combate a violência doméstica e familiar.

9. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Plurianual é um organismo de extrema importância para a efetivação da Política para Mulher no município, contendo as ações para a promoção e inclusão, objetivos, metas e formas de monitoramento e avaliação a serem utilizados pelo município para acompanhamento da execução das ações.

No monitoramento e avaliação do Plano devem ser considerados algumas questões, como:

I - O grau de eficiência e de eficácia;

II - O impacto social;

III - Supervisão da execução com regularidade;

IV- Acompanhamento das metas e da execução orçamentária e financeira dos recursos;

V - Definição das diferentes fontes de informação para gerar os dados do monitoramento e da avaliação, hierarquizando e atendendo a necessidade do público atendido;

VI - A periodicidade envolvida e quais instrumentos e modo de verificação que serão utilizados para acompanhar a execução das ações.

Para o monitoramento e avaliação do Plano, o município deve realizar o acompanhamento para a execução das ações utilizando os seguintes passos:

a) Visitas periódicas junto as beneficiárias;

b) Reuniões com as equipes de gestores e operadores;

c) Registro de todos os atendimentos individuais em prontuários;

d) Registro das ações coletivas em forma de relatórios;

e) Reunião de equipe multiprofissional para discussão de casos;

f) Acompanhamento dos encaminhamentos para outras unidades socioassistenciais;

Seguindo esses processos, o município poderá aprimorar as ações, investindo em novas estratégias para o alcance das metas de todo o sistema, contribuindo assim, para a melhoria das condições das famílias atendidas, que são público alvo da Política da Mulher do município.

10. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de Agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Diário Oficial da União - Seção 1 - 8/8/2006, Página 1 (Publicação Original).

AMARAL, Alberto Carvalho. A violência doméstica a partir do olhar das vítimas: reflexões sobre a lei Maria da Penha em juízo -- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2017.

Psicólogas(os) e assistentes sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da **Lei nº 13.935, de 2019** / Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Serviço Social. — 1. ed. — Brasília: CFP, 2021. 50 p.; 21 cm Inclui bibliografia. ISBN 9786589369-04-2 1. Psicologia — Manuais, guias, etc. 2. Serviço social. 3. Psicologia educacional. 4. Psicólogos escolares — Prática. 5. Escolas públicas. I. Conselho Federal de Psicologia. II. Conselho Federal de Serviço Social. III. Título.

_____. **Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.** Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS). Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social.

Brasil. Presidência da república. Secretaria de políticas para as mulheres. **Plano nacional de políticas para as mulheres**. Brasília: secretaria de políticas para as mulheres, 2013. 114 p. : il.

Brasil. Portaria nº 936, de 19 de maio de 2004. **Dispõe sobre a estruturação da rede nacional de prevenção da violência e promoção da saúde e a implantação e implementação de núcleos de prevenção à violência em estados e municípios.**
Https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2004/prt0936_19_05_2004.html. Acesso: 21 de jul de 2022

Brasil. Portaria nº 485, de 1º de abril de 2014. **Redefine o funcionamento do serviço de atenção às pessoas em situação de violência sexual no âmbito do sistema único de saúde (sus)**.
Https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0485_01_04_2014.html. Acesso: 21 de jul de 2022

ONU. Nações unidas brasil. **Objetivos de desenvolvimento sustentável (ods) da organização das nações unidas (onu) para a agenda 2030**.
Https://brasil.un.org/ptbr/sdgs. Acesso: 22 de jul de 2022

Brasil. Decreto nº 7.958 de 13 de março de 2013. **Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do sistema único de saúde.**
Https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=dec&numero=7958&ano=2013&a to=805itse5envpwt131. Acesso: 22 de jul de 2022.

Constituição da República Federativa do Brasil. 17a ed. São Paulo: Saraiva, 1997.

IBGE. Dados Cartográficos, google. Disponível em www.ibge.gov.br. Acessado em julho de 2014.

IBGE. Dados do PIB Municipal 2007 a 2010. Disponível em www.ibge.gov.br. Acessado em julho de 2014.

IPECE. Anuário Estatístico do Ceará, 2014.

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:774DC3D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AGENDA TRANSVERSAL

PLANO PLURIANUAL 2026–2029
NOVA RUSSAS - CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
AGENDA TRANSVERSAL
PLANO PLURIANUAL 2026–2029

Introdução

As Secretarias Municipais que compõem a gestão do Município de Nova Russas integram a Agenda Transversal do Município trabalhando os Eixos Primeira Infância, Criança e Adolescente, Inclusão, igualdade racial, Mulheres, Assistência Social, Educação e meio ambiente em consonância com as Lei vigentes e com o Ofício Circular nº 256/2025-CASPE, que estabelece a obrigatoriedade de publicação das agendas vinculadas ao PPA 2026–2029.

A execução e a materialização das Políticas Públicas em todos os âmbitos demandam intervenções em forma de ações fundamentadas nas Políticas Públicas Nacionais e Estaduais, bem como nas Lei voltadas à garantia de direitos. Nesse contexto, o planejamento das ações e os tipos de intervenções a serem utilizadas, ponderou como fonte, o diagnóstico da realidade territorial do Município, considerando as especificidades, vulnerabilidades e riscos presentes.

Tendo como dimensões de garantia de direitos, prevenção, assistência, proteção e em especial a garantia dos direitos daquelas em situação de vulnerabilidades. Assim sendo, este Plano fundamenta-se em três premissas metodológicas: a) a transversalidade de gênero; b) a intersetorialidade; c) a capilaridade.

A transversalidade visa garantir que o enfrentamento a todo tipo de violência e violação de direitos perpassem as mais diversas políticas públicas setoriais, posto que este plano propõe ações socioeducativas, capacitações e campanhas educativas para temáticas diversas de forma unificada e trabalhada intersetorialmente.

A intersetorialidade compreende ações em duas dimensões: uma envolvendo parcerias entre organismos setoriais e atores em cada esfera em âmbito municipal; e outra, implica em uma maior articulação entre políticas locais em diferentes áreas. Logo, a intersetorialidade torna-se legítima e

indispensável para a execução desta proposta transversal. Destas articulações intersetoriais, portanto, transversais, decorre a terceira premissa que diz respeito à capilaridade destas ações, levando esta proposta ações efetivas direcionadas e integradas.
As ações aqui apresentadas fortalecem o compromisso do Município com o desenvolvimento integral da população, especialmente das mais vulneráveis, e visam garantir acesso e efetividade de direitos, autonomia, sustentabilidade e qualidade de vida.
O documento reflete o alinhamento das Políticas Públicas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e os Compromissos do Pacto Cearense pela Primeira Infância, consolidando a transversalidade das ações no âmbito do PPA 2026–2029.

AGENDA TRANSVERSAL: ATENÇÃO À CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA

O município de Nova Russas reafirma seu compromisso com a garantia dos direitos das crianças na Primeira Infância, reconhecendo essa etapa da vida como estratégica para o desenvolvimento humano, social e econômico e ao pleno respeito à criança como ser histórico de direitos. Alinhado ao Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e às diretrizes nacionais de políticas públicas integradas, o município vem consolidando uma Agenda Transversal para a Primeira Infância, que articula ações intersetoriais nas áreas da educação, saúde, assistência social, direitos humanos, cultura e proteção social. As ações desenvolvidas em Nova Russas consideram as especificidades territoriais, culturais e sociais, garantindo atenção especial às crianças em situação de vulnerabilidade, às crianças com deficiência e às famílias atípicas, por meio de serviços contínuos, humanizados e acessíveis.
Atualmente são 1.306 crianças atendidas em creches e pré-escolas, com projeção para ampliar a cobertura e qualidade da educação infantil, assegurar a segurança alimentar e nutricional, atendimento especializado, expandir atendimento especial e multiprofissional às crianças com transtornos do desenvolvimento e articulação da rede de proteção para a garantia dos direitos da Criança.

QUADRO: PROGRAMAS, AÇÕES E ENTREGAS – PRIMEIRA INFÂNCIA

Programa do PPA	Ação da Gestão	Ajuste / Complemento Proposto	Conexão com a Primeira Infância	Compromisso do Pacto	ODS Vinculado
Primeira Infância Primeiro	Fomentar o atendimento à Primeira Infância	Promover o fortalecimento da proteção e segurança à Primeira Infância.	Fortalecer os vínculos familiares com a rede educacional, visando reduzir vulnerabilidades e garantir pleno atendimento a crianças de 0 a 6 anos.	3	ODS 2 (fome zero e segurança alimentar) ODS 4 Educação de qualidade) Metas 4.1/4.2/4.5
Primeira Infância Primeiro	Comissão da Primeira Infância	Manter o apoio às instituições de ensino com foco em assegurar o atendimento a Primeira Infância	Fomentar a efetividade e o acompanhamento das ações nas unidades educacionais para fortalecer a qualidade dos trabalhos da rede de ensino e garantir o desenvolvimento físico, intelectual, psicológico e social das crianças.	3	ODS 2 (fome zero) ODS 4 (Educação de qualidade)
Primeira Infância Primeiro	Acompanhamento com equipe multidisciplinar	Promover atendimento e acompanhamento especializado com pedagogo, psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo e psicopedagogo para crianças de 0 a 6 anos.	Instrumento de viabilização de acompanhamento das especificidades das crianças da rede educacional. Contribuir para o desenvolvimento cognitivo, motor e psicossocial para superação de limitações, acompanhamento as etapas de desenvolvimento e acompanhamento de crianças neurodivergentes e/ou superdotadas.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – metas 4.2, 4.2.1, 4.a.1, 4.c.1)
Primeira Infância Primeiro	Aperfeiçoamento da estrutura e infraestrutura dos espaços e ambientes	Promover melhorias estruturais e de infraestrutura para espaços apropriados para a primeira infância e garantir qualidade de vida e de desenvolvimento.	Viabilizar espaços adequados a tenra idade e promover aumento do atendimento; promover melhorias nas instalações físicas e apropriar com acessibilidade.	3	ODS 4 metas 4.a1, 4.a.1 e 4.2, 4.2.1
Educar para construir	Disponibilizar materiais didáticos para a Educação Infantil e ensino fundamental	Atender os direitos de aprendizagens das crianças com materiais de qualidade segundo os documentos norteadores da educação.	Aprimorar a qualidade do ensino, promovendo um aprendizado mais eficaz e atrativo para as crianças. Os recursos contribuirão significativamente para o desenvolvimento das habilidades e aprendizagens.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – metas 4.2, 4.2.1)
Educar para construir; Primeira Infância Primeiro	Ofertar materiais de limpeza e higienização	Realizar manutenção constante do quesito higiene dos espaços e ambientes.	Atender as especificidades da educação infantil com materiais de limpeza para os espaços e ambientes, higienização e promoção do autocuidado e bem-estar. Essa iniciativa não apenas contribui para a prevenção de doenças, mas também traz conforto, segurança e promoção de bons hábitos.	3	ODS 4 (Educação de qualidade - Metas 4.a1, 4.a.1, 4.2)
Primeira Infância Primeiro	Implementar equipamento de ar-condicionado	Aparelhar as unidades com ar-condicionado promove bem-estar e saúde para atender as necessidades das unidades de educação Infantil e Ensino Fundamental	Garantir salas de atividades climatizadas, facilita a adaptação das crianças, diminui o desgaste físico dado aos fatores do clima da caatinga, assim como viabilizar concentração e conforto no ato das aprendizagens de crianças. Proporcionar aos profissionais da educação ambientes de qualidade para aumento da produção e bem-estar humano.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – Meta 4.1)
Primeira Infância Primeiro	Instalação e manutenção de materiais elétrico, hidráulico, pintura, construção	Manter estável as instalações e realizar acompanhamento das estruturas físicas das unidades educacionais da rede.	Apropriar as instalações às necessidades da primeira infância, com devida atenção à prevenção de acidentes, e adequar os espaços e equipamentos apropriados para crianças com sensibilidade sensorial.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – Meta 4.a.1)
Educar para construir	Ampliar uso de materiais permanentes	Atender as necessidades das unidades escolares e da secretaria de educação traz benefícios significativos para a comunidade local.	Esses recursos são fundamentais para garantir a melhoria da infraestrutura educacional, proporcionando ambientes estáveis em creches e pré-escolas.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – Meta 4.a.1,4.2.1)
Educar para construir	Fardamento escolar	Destinar aos alunos das diversas entidades de ensino da educação do município o fardamento apropriado para a tenra idade.	O fardamento escolar para as crianças e alunos da rede de ensino é essencial para promover a identificação dos estudantes, contribuindo para um ambiente organizado e igualitário, reduzindo a discriminação socioeconômica.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – 4.2.1,
Primeira Infância Primeiro	Estruturação do depósito da merenda escolar	Designar imóvel para o depósito da merenda escolar. Este espaço permitirá uma melhor organização e controle dos alimentos e distribuição.	É essencial para garantir a adequação no armazenamento de alimentos destinados aos estudantes gerais e alimentação específica das crianças com seletividade alimentar.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – Metas 4.2, 4.a ODS 2 (Fome zero e agricultura sustentável – 2.1 e 2.2)
Primeira Infância Primeiro	Alimentação escolar contextualizada com alimentícios da agricultura familiar	Garante a qualidade dos alimentos servidos nos Centros de Educação Infantil e escolas, com alimentos da região e seguindo de acordo com a lei nº11.947,de 16/06/2009, resolução Nº 26 do FNDE, de 17/06/2013	Ofertar gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar é fundamental para promover a nutrição adequada das crianças e alunos, incentivando o consumo consciente dos alimentos de acordo com a cultura e ampliação da economia local. Ação continua na luta contra a desnutrição e obesidade na Primeira Infância.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – Metas 4.2, 4.2.1) ODS 2 (Fome zero e agricultura sustentável 2.1 e 2.2)
Primeira Infância Primeiro	Adquirir materiais pedagógicos e esportivos para atividades de natação e hidroginástica	Promover a saúde e o bem-estar dos estudantes do ensino fundamental, contribuindo para o desenvolvimento físico e social das crianças.	Estimular a prática de atividade física com intencionalidade pedagógica desde a Primeira Infância é fundamental para a construção da consciência da saúde e importância do movimento para desenvolvimento humano.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – metas 4.2, 4.2.1)

Primeira Infância Primeiro	Consultorias e Capacitações dos gestores, coordenadores e cuidadores de crianças com necessidades especiais	As capacitações com empresa especializada para atualização dos trabalhos de gestores, coordenadores e cuidadores de crianças com necessidades especiais.	É fundamental para aprimorar a qualidade do atendimento educacional na região, garantindo que profissionais estejam preparados para atendimento adequado desde a primeira infância.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – Metas 4.2.1,4.2.1, 4.c1
Saúde Primária e Prospectiva	Viabilizar consultas médicas especializadas em Neurologia	Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para realização de consultas médicas especializadas em Neurologia. Acompanhar as necessidades da Secretaria de Educação.	O profissional para consultas médicas especializadas em neurologia é fundamental para garantir o atendimento adequado às crianças com necessidades especiais da rede municipal de educação, promovendo inclusão e saúde de qualidade.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – 4.a, 4.2., 4.a 1, 4.a.1
Saúde que acolhe – Média e Alta Complexidade	Programa Meu Mundo Colorido	Atendimento intersetorial a crianças com necessidades específicas e acompanhamento com equipe multidisciplinar e atendimento especializado na primeira infância.	O programa atende as crianças matriculadas na rede municipal de educação com deficiências e garante a ampliação dos atendimentos e acompanhamento visando o assistencialismo e o atendimento integral, incluindo a formação dos profissionais da educação especial.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – Meta 4.2, 4.a, 4.5)
Primeira Infância Primeiro	Oferta de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para merenda escolar	Visa atender aos alunos devidamente matriculados na rede municipal de ensino, conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar.	Garantir uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, promovendo o desenvolvimento nutricional e educacional das crianças. Essa iniciativa.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – Metas 4.2, 4.2.1
Primeira Infância Primeiro	Apoio a Formação de professores	Referente a execução do programa de aprendizagem na idade certa - paic integral, entre o governo estado do ceará e a secretaria de educação.	É fundamental para aprimorar a qualidade da educação na região. Essa iniciativa proporcionará a qualificação dos profissionais da educação para atender os direitos de aprendizagens em tempo hábil em todas as etapas da educação.	3	ODS 4 (Educação de qualidade –4.a1, 4.c
Primeira Infância Primeiro	Transporte escolar de alunos da rede pública de ensino no âmbito do município	Execução de serviços de transporte escolar das crianças e alunos da rede pública.	É crucial para garantir o acesso à educação de qualidade, promovendo a inclusão e a frequência escolar, especialmente em áreas de difícil acesso. Este serviço é de suma importância para equidade e permanência de todas as crianças na escola.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – Meta 4, 4.5
Primeira Infância Primeiro	Serviços técnicos educacionais	Refere-se ao apoio técnico e aparelhamento nas formações dos educadores, gestores, bem como em palestras e eventos direcionados a berçários, creches, pré-escolas e escolas.	O apoio técnico viabiliza o atendimento às necessidades para ambientação e aparelhamento para formações, palestras e eventos como oficinas pedagógicas e de atendimento especializados.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – Meta 4, 4.a.1
Primeira Infância Primeiro	Materiais especiais para berçários e creches e pré-escolas	Oferta de material para playgrounds, camas infantis e colchonetes, destinadas ao atendimento das unidades de ensino da secretaria de educação do município	Os materiais visam aperfeiçoar a qualidade dos espaços e ambientes para o bem-estar da primeira infância. Com atenção ao direito de brincar, desenvolvimento psicomotor e repousar com segurança.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – Meta 4, 4.a.1
Primeira Infância Primeiro	Equipar salas com jogos pedagógicos	Atender as demandas das unidades de educação infantil da secretaria de educação	Os jogos pedagógicos são instrumentos essenciais dentro das salas de atividades para todas as crianças; o ato de usar materiais concretos que viabilizem a construção do raciocínio lógico, memória e a ludicidade, favorecem o pleno desenvolvimento das crianças.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – Meta 4 4.2,4.3 e 4.5
Primeira Infância Primeiro	Fomento à inclusão na educação infantil	Oferta de fone abafador de ruído para crianças com hipersensibilidade auditiva e/ou autismo	A disponibilidade do fone abafador no espaço educacional é fundamental para atender as crianças autistas e hipersensíveis aos barulhos e facilitar a adaptação e convívio nos espaços coletivos e de estímulo às aprendizagens, angariar suporte a criança, aos colegas, ao docente e às famílias.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – Meta 4, 4.2,4.3 e 4.5
Primeira Infância Primeiro	Assistência de empresa especializada na prestação de serviços de reforma de carteira escolar e conjunto hexagonal infantil	A contratação de empresa especializada para reforma de carteiras escolar e conjuntos infantis	A manutenção dos mobiliários é essencial para garantir um ambiente de aprendizado adequado e seguro para as crianças, melhorando a qualidade do ensino.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – Meta 4, 4.a 1
Primeira Infância Primeiro	Conexão e serviços	Fornecimento de link de internet, em fibra óptica para inclusão digital e promoção dos trabalhos pedagógicos.	O serviço de fornecimento de internet em fibra óptica, incluindo instalação e manutenção, é essencial para garantir uma conexão estável e de alta velocidade, promovendo a inclusão digital no contexto escolar, comunicação e manutenção dos trabalhos administrativos.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – Meta 4, 4.a.1
Primeira Infância Primeiro	Fomento à Energia Sustentável	Investimento em tecnologia sustentável com placas solares para fomento da energia nos Centros de Educação Infantil.	Para o bem-estar físico e a priorização do desenvolvimento integral das crianças, os espaços coletivos e salas de atividades devem ser climatizados. A captação de energia limpa é urgente para efetivação de espaços mais adequados para saúde, conforto e consciência ambiental dos educandos desde a primeira infância.	3	ODS 4 (Educação de qualidade – Meta 4, 4. a.1
Primeira Infância Primeiro	Apoio a eventos educacionais	Contribuir com campanhas educativas sobre: direitos e proteção das crianças, contra o trabalho infantil, contra o bullyng.	Promover educação comunitária e integração entre educação e os Direitos da Criança.	3	ODS 4 (Educação de qualidade)
Primeira Infância Primeiro	Promover e fortalecer vínculos parentais para fomentar a cultura de proteção da criança	Ampliar a consciência e participação parental no processo educacional desde a Primeira infância.	A presença dos responsáveis no contexto educacional é essencial para o pleno desenvolvimento integral da criança. Promove ações de reconhecimento de corresponsabilidades, pertencimento e de proteção da criança. Assim, a família em sua diversidade de configurações é parte fundamental para a cultura de proteção à infância.	3 e 4	ODS 4 (Educação de qualidade – 4.1, 4.2,4.5)

AGENDA TRANSVERSAL: IGUALDADE RACIAL

Resultado Estratégico Transversal:

Promover igualdade racial por meio de ações que promovam a valorização da cultura afro-brasileira, refletindo o compromisso ao combate ao racismo e na promoção da igualdade racial em seis dimensões: 1) Garantia de direitos e cidadania plena; 2) Educação e formação para inclusão e empregabilidade; 3) Proteção e promoção da cultura, história, memória e saberes ancestrais; 4) Direito à terra e à produção; 5) Políticas para quilombolas; 6) Capacidade institucional, articulação e participação conforme o Planejamento Nacional da Agenda Transversal Igualdade Racial e respeitando as especificidades do território municipal. A ideaçãode uma sociedade mais justa e pacífica emerge da igualdade e a garantia de direitos, exigindo um espaço de diálogo social e reconhecimento da importância da priorização desta pauta nas ações.

Em Nova Russas, com a implementação da política municipal de promoção da igualdade racial fortaleceu-se a governança, a institucionalidade e a intersetorialidade, por meio da Comissão de Promoção da Igualdade Racial (CPIR) com instância articuladora das ações, que no âmbito da

implementação do Projeto Nossa Identidade, os indicadores monitoram a participação de 100% das escolas e creches da rede municipal, assegurando a universalização da política educacional antirracista.

A política de igualdade racial também contempla indicadores voltados à **autodeclaração étnico-racial dos estudantes**, **implementado e acompanhado em 100% das escolas e creches da rede municipal**. A partir desses trabalhos foram aperfeiçoados o levantamento de dados e o trabalho de conscientização e valorização da nossa identidade, onde evidenciou-se que a maior parte dos estudantes matriculados na rede municipal se autodeclara **parda**, totalizando **4.839 alunos**, o que confirma a predominância desse grupo étnico-racial no conjunto das matrículas. Na sequência, registram-se **890 estudantes brancos**, **135 estudantes pretos**, **16 estudantes amarelos** e **3 estudantes indígenas**. Esses dados são utilizados de forma pedagógica e estratégica, subsidiando o **planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações educacionais**, sob responsabilidade da CPIR e da Coordenação Pedagógica, com análise anual.

Desta forma é imprescindível um esforço combinado para expansão dos trabalhos para todos setores, e enfrentamento de todas as formas de discriminação e preconceito e de proteção integral da dignidade bem como ações concretas que favoreçam a participação nos espaços de decisões, garantia de dignidade, respeito às potencialidades, à integridade intelectual, tradicional e cultural e à proteção de saberes.

QUADRO: PROGRAMAS, AÇÕES E ENTREGAS – IGUALDADE RACIAL

Programa do PPA	Ação da Gestão	Ajuste / Complemento Proposto	Conexão com a Primeira Infância	Compromisso do Pacto	ODS Vinculado
Educar para construir	Programa de Desenvolvimento da Educação Básica	Implementação de currículo com educação antirracista e história afro-brasileira	Implementar educação antirracista e promover a valorização da história e cultura afro-brasileira desde a Primeira Infância. Garantir que Escolas e Centros de Educação Infantil adotem currículo estruturado com perspectiva antirracista.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 ODS 18 metas - 18.8 18.9/18.5.2/metas 18.4
Educar para construir	Coordenadoria da Diversidade e Igualdade Racial	Articular políticas, acompanhar práticas pedagógicas e garantir direitos educacionais previstos em lei.	Fomentar, no âmbito da rede municipal de ensino e da sociedade, ações orientadas para uma educação antirracista. Acompanhar práticas pedagógicas, mitigar e eliminar preconceitos, estabelecer protocolos de prevenção e resposta ao racismo nas escolas e fortalecer a gestão educacional para assegurar equidade racial.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 ODS 18 metas - 18.8 18.9/18.5.2/ e 18.4
Educar para construir	Implementação e acompanhamento dos projetos étnico-raciais na rede pública	Levantamento de dados; capacitação das equipes para o letramento racial e combate ao racismo.	Ampliar informações, mitigar ações preconceituosas e capacitar as equipes para ações de combate ao racismo.	3	ODS 4 ODS 10 ODS 16 ODS 18
Educar para construir	Capacitação de professores em educação para as relações étnico-raciais	Capacitar professores em igualdade racial por meio de encontros pedagógicos, cursos, formações e práticas de fortalecimento pedagógico antirracista, ampliando repertórios e qualificando o trabalho docente.	Qualificar o trabalho docente, ampliar repertórios e garantir que a rede educacional seja um espaço de respeito, diversidade, equidade e promoção dos direitos humanos desde a primeira Infância.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 ODS 16 ODS 18 metas - 18.8 18.9/18.5.2/META 18.4
Cultura Ativa	Apoio à Cultura Local	Valorizar e apoiar as manifestações culturais afro-brasileiras; valorização da identidade Cearense e conhecimento sobre os povos indígenas na região.	Realizar projetos que valorizem a história local; envolver crianças e alunos na construção de memória fotográfica e conto e reconto de história, arte e cultura; trabalho intersetorial para ampliar acervo cultural; apoio a grupos culturais.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 ODS 18 18.1/18.4 metas - 18.8 18.9/18.5.2
Acolher e Cuidar – Rede de Proteção e Gestão Assistencial	Visão de estudo e mercador profissional	Promover conhecimento amplo sobre as possibilidades de ascensão escolar e profissional, articulado a políticas de inclusão socioeconômica que ampliem oportunidades e garantam condições equitativas de desenvolvimento.	A formação promove letramento racial, mitiga práticas discriminatórias e estimula a reeducação de hábitos e costumes a partir de um olhar histórico e contemporâneo.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 ODS 8 ODS 10 ODS 18
Educar para construir	Formação de profissionais da educação em equidade racial e determinantes sociais	Qualificar profissionais da educação em todas as etapas com foco na equidade racial;	A qualificação faz o letramento racista, mitigando ações e práticas de cunho duvidoso e cria uma reeducação de hábitos e costumes com respeito ao contexto histórico e contemporâneo.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 ODS 8 ODS 10 ODS 18
Educar para construir; Programa Cuidar – Crianças e Adolescentes	Fortalecer a participação de pessoas negras em espaços de decisão política e gestão pública.	Promover ações afirmativas que ampliem representatividade, assegurem condições equitativas de acesso e contribuam para políticas mais inclusivas, democráticas e orientadas pela justiça racial.	Fortalecer o protagonismo de estudantes negros(as), garantindo sua participação em espaços de decisão dentro das instituições educacionais. Ampliar repertórios de representatividade, fortalecer autoestima e promover ambientes educacionais seguros e comprometidos com o combate ao racismo.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 ODS 10 ODS 18
Educar para construir	Desenvolver ações de promoção da igualdade racial no âmbito da secretaria de educação	Assegurar equidade no acesso aos serviços públicos e ampliar a representatividade da população negra nos diversos setores da gestão municipal.	Implementar políticas, programas e práticas voltadas ao enfrentamento das desigualdades raciais, com formação continuada para servidores, adoção de ações afirmativas, fortalecimento da participação social e ampliação da representatividade negra nos espaços de decisão.	3. Prefeitura Municipal	ODS 1 ODS 3 ODS 4 ODS 8 ODS 18
Educar para construir	Atualização dos regimentos escolares e Projetos Políticos Pedagógicos para educação antirracista	Reestruturar os regimentos escolares como instrumentos de enfrentamento ao racismo e mediação qualificada de conflitos.	Garantir que, desde a primeira infância, as instituições atuem com gestão democrática e práticas de educação para as relações étnico-raciais.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 ODS 18 metas - 18.1/18.8 18.9/18.5.2/META 18.4
Educar para construir	Combate ao racismo	Desenvolver projetos de combate ao racismo que contemplem, de forma interseccional, diferentes formas de discriminação.	Promover práticas pedagógicas antirracistas articuladas à equidade de gênero, inclusão de estudantes com deficiência e combate ao capacitismo.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 ODS 10 ODS 16 ODS 18

AGENDA TRANSVERSAL: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Resultado Estratégico Transversal:

A criação da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Lei nº13.146/2015) representa um marco na legislação brasileira visando garantir direitos e inclusão de pessoas com deficiência, e projetos no rol de proteção, legitimando sua vulnerabilidade intensificadapela condição de deficiência.Assim é importante se trabalhar as Lei de forma integrada a fim degarantir às pessoas com quaisquer tipos de deficiência, seja física,

mental, sensorial ou intelectual possam receber proteção específica e integral, assegurando maior proteção dentro do arcabouço da luta por acessibilidade, inclusão, direitos e combatendo formas de violência que se sobrepõem às barreiras da deficiência.

O município de Nova Russas, por meio de políticas públicas vem com forte atuação no atendimento da pessoa com deficiências, que através de práticas inclusivas na rede educacional e do Programa Meu Mundo Colorido, assegura a oferta contínua de ações voltadas à promoção da inclusão social, do cuidado integral e da garantia de direitos das pessoas com deficiência e com transtornos do neurodesenvolvimento. Em **2025**, o programa realizou atendimento a **648** usuários abrangendo crianças e adolescentes, com a execução de **18.816** atendimentos, mantendo uma média mensal de **2.693** atendimentos, evidenciando a capilaridade e a regularidade da política pública implementada. A atuação ocorre de forma intersetorial e multidisciplinar, com a participação de profissionais das áreas de psicologia, pedagogia, neuropsicopedagogia, serviço social, terapia ocupacional, fonoaudiologia e farmácia, além da realização de consultas mensais com neuropediatra, garantindo acompanhamento especializado, contínuo e individualizado às pessoas atendidas. Os indicadores qualitativos demonstram avanços significativos na ampliação do acesso a serviços especializados, na qualificação do atendimento humanizado, na integração entre políticas públicas e na promoção da inclusão social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e acessível.

Dessa forma, a Agenda Transversal da Pessoa com Deficiência consolida-se como instrumento estratégico de planejamento e monitoramento das ações, reafirmando o compromisso do município de Nova Russas com a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e com a construção de políticas públicas inclusivas e sustentáveis.

QUADRO: PROGRAMAS, AÇÕES E ENTREGAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Programa do PPA	Ação da Gestão	Ajuste/Complementar Proposto	Conexão com a Primeira Infância	Compromisso do Pacto	ODS Vinculado
Educar para construir	Fomentar atendimento à inclusão e acessibilidade	Aperfeiçoamento da infraestrutura, urbanismo e sustentabilidade, garantindo acessibilidade arquitetónica, urbanística e comunicacional (Libras, Braille, Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA), bem como adaptação de equipamentos públicos (CEIs, escolas, unidades de saúde e espaços culturais).	Adequar acessibilidade arquitetônica, urbanística e comunicacional (Libras Braille, CAA), e adaptação de equipamentos públicos (CEIs, escolas).	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 4.a 4.2, 4.2.1, 4.a.1, 4.c.1
Educar para construir	Coordenadoria da Educação Inclusiva e acessibilidade	Direcionamento e acompanhamento às instituições de ensino com foco em assegurar o atendimento a pessoas com deficiências e neurodivergentes.	Fomentar o apoio aos profissionais da educação inclusiva, a efetividade e o acompanhamento das ações para fortalecer a qualidade dos trabalhos e garantir o desenvolvimento físico, intelectual, psicológico e social das crianças com deficiências e transtornos do desenvolvimento.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 4.a 4.2, 4.2.1, 4.a.1, 4.c.1
Educar para construir	Ampliar atendimento especializado multidisciplinar	Promover atendimento e acompanhamento especializado com Pedagogo, psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, psicopedagogo, neurologista para crianças e alunos com deficiência física, intelectual ou múltipla da rede municipal de educação.	Instrumento de viabilização de acompanhamento das especificidades das crianças da rede educacional. Contribuir para o desenvolvimento cognitivo, motor e psicossocial para superação de limitações, acompanhamento das etapas de desenvolvimento e acompanhamento de crianças neurodivergentes e/ou superdotadas. Apoiar o desenvolvimento, a aprendizagem e o bem-estar do estudante.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 4.2, 4.2.1, 4.a.1, 4.c.1
Educar para construir	Ampliação do número de salas multifuncionais (SRM)	Garantir o Atendimento educacional especializado (AEE), intérprete de libras, brailista e cuidador escolar quando necessário.	Atendimento especializado a crianças e alunos e acompanhamento especializado das deficiências de aprendizagens. Desenvolvimento das habilidades motoras, intelectuais e sócio emocional; promoção de acessibilidade e recursos que viabilizam o desenvolvimento pedagógico e desenvolvimento integral para criança/aluno.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 4.2, 4.2.1, 4.a.1, 4.c.1
Educar para construir	Formação dos profissionais do AEE	A ampliação das formações e acompanhamento dos profissionais das salas do AEE; fortalecer os vínculos e aumentar a produção dos profissionais; assegura o acompanhamento por meio de encontros formativos com a coordenadoria da Inclusão e especialista em educação inclusiva.	Conduzir estudos teóricos e práticos para o atendimento qualitativo no AEE; visitas e ampliação dos recursos teóricos e práticos para capacitar os profissionais das salas de Atendimento Especializado	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 4.2, 4.2.1, 4.a.1, 4.c.1
Educar para construir	Fornecimento de tecnologia assistiva e de desenvolvimento pedagógico	O fornecimento de tecnologia assistiva constitui uma ação essencial para garantir a acessibilidade, a autonomia e a participação plena de estudantes com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou mobilidade reduzida.	Com as tecnologias assistiva é assegurado que cada criança e aluno PDC tenha opção e acesso aos recursos necessários para superar barreiras no processo de aprendizagem e no cotidiano escolar.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 4.2, 4.2.1, 4.a.1, 4.c.1
Educar para construir	Inclusão de estudantes com deficiência nas escolas regulares com suporte especializado	Garantir a inclusão de estudantes com deficiência nas escolas regulares, associada ao suporte especializado, representa um compromisso fundamental com a equidade, a diversidade e o direito de todos à educação de qualidade.	O suporte na sala regular é essencial para promover atendimento exclusivo ao PCD em suprimento de suas necessidades educacionais e promoção da dignidade. Estímulo a autonomia de cada estudante com suas especificidades.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 4.2, 4.2.1, 4.a.1, 4.c.1
Educar para construir	Promover qualificação profissional de professores em educação inclusiva	Reuniões técnicas, palestras e treinamentos na perspectiva da educação inclusiva para os professores da rede pública de ensino.	Promover acervo de conhecimentos e recursos estratégicos para práticas em sala de aula na perspectiva inclusiva.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 metas 4.2, 4.2.1, 4.a.1, 4.c.1
Programa Cuidar – Crianças e Adolescentes	Perspectiva de inserção no mercado de trabalho para pessoas com deficiência	Gerar experiências alusivas e de ensino contra o capacitismo por meio de campanhas educativas e estimular a autonomia.	Estimular a luta contra o capacitismo e oportunizar aulas em ambientes como sala Make, informática e oficinas temáticas para promover desenvolvimento socioemocional, interesses em áreas como tecnologia e automação.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 metas 4.2, 4.2.1, 4.a.1, 4.c.1
Saúde Primária e Prospectiva	Fortalecer política de saúde integral para pessoas com deficiência	Assegurar atendimento contínuo, humanizado e articulado entre os diferentes níveis de atenção.	Garantir acesso a serviços especializados, acompanhamento multiprofissional e ações intersetoriais que favoreçam autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos PCD.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 4.2, 4.2.1, 4.a.1, 4.c.1
Acolher e Cuidar – Rede de Proteção e Gestão Assistencial	Garantia de acesso a benefícios e programas de assistência social	Promover campanhas de conscientização sobre os direitos da PCD.	Oportunizar acesso a informações sobre os meios de assistência social para PCD, visando qualidade de vida e ampliação das oportunidades para seu desenvolvimento.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 4.2, 4.2.1, 4.a.1, 4.c.1
Educar para construir	Implementar Núcleo Intersetorial de Acessibilidade	Articular equipe de monitorização e avaliação das condições de acessibilidade nas	Garantir continuidade do cuidado e da acessibilidade ao longo do	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 ODS 8

		instituições públicas, integrando saúde, educação, assistência social, cultura e esporte.	desenvolvimento do cidadão.		ODS 10 ODS 18
Educar para construir	Elaboração e distribuição de Guia de Conduta Ética para Inclusão	Produzir e disseminar guia orientador para gestores e servidores públicos sobre ética, inclusão, acessibilidade, atendimento humanizado e respeito à diversidade.	Fortalecer práticas inclusivas nos serviços que atendem crianças e famílias desde a primeira infância.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 ODS 8 ODS 10 ODS 18
Educar para construir	Implementação de tecnologias assistivas e comunicacionais	Investimento em recursos tecnológicos como televisores, tablets, softwares de CAA, materiais acessíveis e formação continuada dos profissionais para uso adequado.	Introdução do uso das tecnologias na primeira infância, com continuidade nos ambientes públicos e educacionais.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 ODS 8 ODS 10 ODS 18
Prospecta Cidadã – Trabalho e Renda	Sensibilizar população sobre direitos e inclusão de pessoas com deficiência	Campanhas nas instituições educacionais; campanhas em rádios e redes sociais; caminhadas e palestras abertas à população.	Desenvolver ações de sensibilização e mobilização social educam e promovem conhecimento dos direitos das pessoas com deficiência, rompem paradigmas e preconceitos e incentivam práticas inclusivas no cotidiano da sociedade.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 4.2, 4.2.1, 4.a.1, 4.c.1
Destino Certo – Turismo em Ação	Aperfeiçoamento da estrutura em escolas, creches nos espaços urbanos e rurais	Promover melhorias estruturais e de infraestrutura para espaços apropriados para população de todas as idades e garantir qualidade de vida e de desenvolvimento.	Adaptação de equipamentos públicos (escolas, unidades de saúde, centros comunitários); promover melhorias nas instalações físicas e apropriar com acessibilidade.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 metas 4.2, 4.2.1, 4.a.1, 4.c.1
Educar para construir	Adquirir materiais pedagógicos e materiais de apoio para estudantes com deficiência	Seleção, compra e disponibilização de materiais adaptados, tecnológicos e sensoriais que favoreçam a aprendizagem, a comunicação, a autonomia e a participação plena dos estudantes no ambiente escolar. Possibilita a adaptação de atividades psicomotoras.	garantindo recursos acessíveis e adequados às necessidades específicas de cada público. Os materiais são úteis no dia a dia para dinamizar os atendimentos e promoção de atividades psicomotoras e ampliação da qualidade de vida das pessoas com deficiências múltiplas.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 4.2, 4.2.1, 4.a.1, 4.c.1
Educar para construir	Disponibilizar materiais didáticos adaptados para pessoas com deficiência (PCD)	Atender os direitos de aprendizagem das crianças com materiais de qualidade que busque viabilizar o ensino e aprendizagem para pessoas com deficiências. Garantir o acesso a materiais didáticos acessíveis e adequados às necessidades específicas dos estudantes	Os recursos (livros em braile, textos ampliados, materiais táteis, máquina perkins, soroban, lupa eletrônica, programas de leituras, kit de comunicação verbal, sinalizadores luminosos, materiais manipuláveis, sequências visuais, recursos de comunicação alternativa) contribuirão significativamente para o desenvolvimento das habilidades e aprendizagens dos alunos com deficiências.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 (Educação de qualidade – metas 4.2, 4.2.1
Educar para construir	Fardamento escolar	Destinar aos alunos com sensibilidade sensorial ou deficiência física uniformes adaptados, garantindo flexibilidade quanto ao tamanho, ao tipo e à qualidade do tecido, bem como à ausência de bordados ou detalhes que possam desencadear hipersensibilidade ou irritação sensorial.	O fardamento escolar adaptado, garante dignidade e qualidade para as crianças e alunos PCD da rede de ensino; O fardamento escolar é essencial para promover a identificação de todos os estudantes, contribuindo para a organização, identidade e igualdade.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 (Educação de qualidade – 4.2.1,
Programa Cuidar – Crianças e Adolescentes	Alimentação escolar contextualizada e adaptada	Promover a oferta de alimentos compatíveis com as restrições alimentares dos estudantes, incluindo aqueles com doença celíaca, intolerâncias ou restrições severas, garantindo cardápios seguros e apropriados às suas necessidades nutricionais. Assegurar a qualidade dos alimentos servidos na rede escolar, priorizando produtos da região e cumprindo as determinações da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.	Oferecer acompanhamento nutricional específico e a oferta de alimentos adaptados, garante bem-estar e segurança alimentar. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar são fundamentais para promover a nutrição adequada das crianças e alunos, incentivando o consumo consciente dos alimentos de acordo com a cultura e ampliação da economia local.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 (Educação de qualidade – Metas 4.2, 4.2.1 ODS 2
Programa Cuidar – Crianças e Adolescentes	Programa Meu Mundo Colorido	Atendimento intersetorial a crianças com necessidades específicas e acompanhamento com equipe multidisciplinar e atendimento especializado na primeira infância.	O programa atende as crianças matriculadas na rede municipal de educação com deficiências e garante a ampliação dos atendimentos e acompanhamento visando o assistencialismo e o atendimento integral, incluindo a formação dos profissionais da educação especial.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 (Educação de qualidade – Meta 4, 4.a, 4.5
Educar para construir	Transporte escolar de alunos PCD da rede pública de ensino no âmbito do município	Execução de serviços de transporte escolar das crianças e alunos com comunidades, cadeirantes e transtornos do desenvolvimento da rede pública.	Garantir o acesso à educação de qualidade, promovendo a inclusão e a frequência escolar, especialmente em áreas de difícil acesso. Oferta de acompanhamento no transporte com cuidador; este serviço é de suma importância para equidade e permanência de todas as crianças na escola.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 Meta 4, 4.5
Educar para construir	Equipar salas regulares com jogos pedagógicos	Atender às demandas das unidades educacionais, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional dos estudantes. Ampliar as possibilidades de aprendizagem e assegurar a adequação às intencionalidades pedagógicas, com especial atenção às necessidades dos alunos com deficiência (PCD).	A ampliação dos recursos pedagógicos e a adequação das práticas às necessidades específicas dos estudantes com deficiência (PCD) traz uma série de benefícios que impactam diretamente o processo de aprendizagem e o desenvolvimento integral.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 Meta 4 4.2,4.3 e 4.5
Educar para construir	Fomento à inclusão na educação infantil e no Ensino Fundamental	Promover políticas e práticas pedagógicas que garantam a participação plena, o desenvolvimento integral e o direito à aprendizagem de todas as crianças (PCD, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades ou necessidades específicas).	Assegura que cada criança seja acolhida em sua singularidade e tenha acesso às oportunidades educativas, sociais e culturais oferecidas pela escola. Garantir acesso e permanência; ofertar recursos, materiais e ambientes acessíveis, adequar práticas pedagógicas.	3. Prefeitura Municipal	ODS 4 Meta 4, 4.2,4.3 e 4.5
Educar para construir	Estruturação de ambientes e recursos inclusivos	Disponibilização de kits de co-regulação e autorregulação, brinquedos sensoriais, mobiliário adaptado e recursos acessíveis em espaços públicos.	Favorece o desenvolvimento emocional, sensorial e cognitivo das crianças desde os primeiros anos.		
Educar para construir	Fomentar o protagonismo de PcD e neurodivergentes	Implementar categorias e políticas inclusivas nas pastas municipais (saúde, educação, cultura, esporte e assistência social), garantindo participação ativa nas decisões e projetos.	Fortalece uma base equitativa desde a infância, promovendo autonomia e pertencimento social.		
Cultura Ativa	Promoção da cultura inclusiva	Incentivar práticas culturais inclusivas, apoio a campanhas, projetos e eventos que valorizem a diversidade e a participação das PcD e neurodivergentes.	Crianças crescem em ambientes que respeitam e celebram a diversidade.		
Educar para construir	Capacitação para profissionais da rede municipal	Realização de cursos, workshops, formações continuadas e palestras para profissionais da rede municipal, com foco na inclusão.	Fortalece a atuação dos profissionais no atendimento e acompanhamento da pluralidade da sociedade.		

AGENDA TRANSVERSAL: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Resultado Estratégico Transversal:

Com o marco Legal das Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015) e Pacote Antifeminicídio (Lei nº 14.994/2024), as ações do município de Nova Russas se fortaleceram com a criação da pasta Mulher, em que reafirmamos o compromisso da gestão pública com a promoção da igualdade de gênero, a garantia de direitos e o enfrentamento às desigualdades que historicamente impactam a vida das mulheres, especialmente aquelas em situação de violência doméstica, vulnerabilidade social, econômica e emocional.

Os trabalhos centrais promovem a autonomia, a igualdade e a proteção integral das mulheres, com ênfase na segurança, no acesso ao trabalho e à renda, na saúde integral e no combate a todas as formas de violência. Reconhecendo que as desigualdades de gênero se expressam de maneira interseccional, a política considera as especificidades das mulheres negras, mulheres com deficiência, mulheres mães, mulheres da Primeira Infância (gestantes e puérperas) e demais grupos em situação de maior vulnerabilidade.

Nesse sentido, a Agenda Transversal da Mulher estrutura-se a partir do fortalecimento da rede de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, promovendo a articulação entre saúde, assistência social, educação, segurança pública e sistema de justiça, com foco na proteção, acolhimento e garantia de direitos.

Dessa forma, a Agenda Transversal da Mulher consolida-se como instrumento estratégico de planejamento, monitoramento e avaliação das ações municipais, reafirmando o compromisso de Nova Russas com a promoção da igualdade de gênero, a proteção dos direitos das mulheres e a construção de uma sociedade mais justa, segura e democrática.

QUADRO: PROGRAMAS, AÇÕES E ENTREGAS – MULHERES

Programa PPA	Ação da Gestão	Ajuste / Complemento Proposto	Conexão com a Primeira Infância	Compromisso do Pacto	ODS Vinculado
Acolher e Cuidar – Rede de Proteção e Gestão Assistencial	A proteção integral das crianças e meninas na Primeira Infância	Assegurar a proteção integral e o desenvolvimento pleno das crianças, com atenção prioritária às meninas, na primeira infância, por meio da atuação intersetorial entre as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social, garantindo acompanhamento contínuo, humanizado, equitativo e sensível às questões de gênero nas creches e pré-escolas da rede municipal.	Fortalecer a atuação de equipes multiprofissionais na Educação Infantil, assegurando atenção integral à saúde, à nutrição, ao desenvolvimento psicossocial e à garantia de direitos das meninas, bem como o apoio às mulheres/mães, e responsáveis, em articulação permanente com as famílias e com a rede municipal de proteção social, visando à prevenção de violências, discriminações e desigualdades de gênero desde a primeira infância	3 Prefeitura Municipal	ODS 5 - Igualdade de Gênero Metas:5.1, 5.c ODS: 4 - Educação de qualidade Metas: 4.2; 4.a.1
Primeira Infância Primeiro	Promover a equidade de gênero e racial desde a primeira infância	Garantir que bebês e crianças pequenas tenham assegurado o direito ao desenvolvimento integral, em ambientes educativos que respeitem, valorizem e representem a diversidade, sem reprodução de estereótipos, preconceitos ou discriminações.	Garantir acesso igualitário às experiências e aprendizagens de modo integral, envolvendo a organização dos espaços e materiais sem divisão por gênero ou raça; incentivar à livre escolha de brinquedos, brincadeiras; valorizar as identidades e características das crianças; promover o respeito mútuo e mediação pedagógica no combate a atitudes discriminatórias.	3 Prefeitura Municipal	ODS 5 - Igualdade de Gênero Metas: 5.1,5.2,5.c ODS: 4 - Educação de qualidade 4.2; 4.a.1
Educar para construir	Ampliação do acesso educacional as meninas	Ampliação do acesso de meninas na rede de ensino do município e valorização do cuidado da atenção integral da menina/mulher. Equiparação entre meninos e meninas, dando ênfase às meninas no incentivo à permanência educacional e estímulo à vida acadêmica, ao mercado de trabalho e ao empreendedorismo.	Garantir que todas as meninas de 0 a 6 anos de idade tenham acesso e permanência à educação; Promover espaços e ambientes seguros; acolher as diferentes figuras femininas promovendo bem-estar, segurança, dignidade, perspectivas profissionais e o espelhar da mulher como parte essencial na sociedade.	3 Prefeitura Municipal	ODS 1 ODS 3 ODS 4 ODS 5 ODS 8 ODS 10 ODS 16
Programa Florescer – Mulheres	Saúde da Mulher	Garantir articulação entre Unidades Básicas de Saúde (UBS) e as creches/escolas para o acompanhamento nutricional e vacinação.	Promover integração saúde e bem-estar por meio de aulas e estímulo a bons hábitos alimentares na rotina escolar, estimular o autocuidado e acompanhamento das vacinas essenciais na primeira infância.	3 Prefeitura Municipal	ODS 5 - Igualdade de Gênero ODS: 4 - Educação de qualidade 4.2; 4.a.1 ODS 3 Saúde e bem-estar Metas: 3.7,3.8
Programa Florescer – Mulheres	Educação e cuidado às mulheres na docência	Compreender que as mulheres são maioria na atuação docente dentro da rede de ensino, cabendo atenção maior nos direitos e suporte às especificidades do gênero nas áreas da saúde física, mental e emocional.	Trabalho intersetorial de apoio aos profissionais de sala de aula para agilizar atendimento médico às mulheres nos aspectos saúde física, mental e emocional.	3 Prefeitura Municipal	ODS 1 ODS 3 ODS 4 ODS 5 ODS 8 ODS 10 ODS 16
Educar para construir	Educação Infantil de Qualidade com Perspectiva de Gênero	Fortalecer a oferta de Educação Infantil (creche e pré-escola) com base na formação continuada de profissionais com foco na primeira infância.	Integrar práticas de cuidado, brincadeira e linguagem como parte do currículo da educação infantil; desenvolver projetos pedagógicos que abordam direitos das mulheres e sua importância na sociedade, apoiando a construção de ambientes educacionais inclusivos.	3 Prefeitura Municipal	Igualdade de Gênero Metas: 5.1,5.2,5.c ODS: 4 - Educação de qualidade 4.2; 4.a.1 ODS 5 -
Vigilância Ativa	Prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra o gênero feminino	Promover campanhas educativas seguindo o calendário letivo e de inclusão para o combate as formas de violência contra as mulheres e meninas nos espaços educacionais da rede pública municipal. Assegurar abordagem educativa, acessível e adequada aos diferentes públicos.	Utilizar a Comunicação Não Violenta (CNV) como ferramenta pedagógica e metodológica para a prevenção de conflitos e o enfrentamento das violências contra as mulheres, promovendo relações baseadas no respeito, na escuta qualificada e na cultura de paz nos espaços educacionais e comunitários. Ofertar informações com panfletagem, oficinas, palestras e ações formativas voltadas à promoção dos direitos das mulheres, à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência.	3 Prefeitura Municipal	ODS 5 - Igualdade de Gênero Metas: 5.1,5.2,5.c ODS: 4 - Educação de qualidade 4.2; 4.a.1
Programa Cuidar – Crianças e Adolescentes	Trabalho intersetorial para parentalidade positiva	Criar e fortalecer grupos de apoio à parentalidade nas escolas municipais e nos Centros de Educação Infantil, com foco no acolhimento, na orientação e no fortalecimento de vínculos familiares, especialmente para mulheres mães e cuidadoras.	Equipe multidisciplinar de saúde, proteção social e apoio psicossocial para acompanhamento às famílias; promover desde a atenção básica de saúde o engajamento da família no desenvolvimento integral das meninas, garantindo saúde e bem estar físico,	3 Prefeitura Municipal	ODS 5 - Igualdade de Gênero Metas: 5.1,5.2,5.c, 5.4 ODS: 4 - Educação de qualidade 4.2; 4.a.1 ODS 3 saúde e bem-

			mental e emocional.		estar, metas 3.4, 3.7,3.8
Acolher e Cuidar – Rede de Proteção e Gestão Assistencial	Apoio às Mães, Cuidadores e Famílias	Articulação entre educação e assistência social para oferecer ações de apoio às mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente mães solos.	Trabalhar a parentalidade positiva na educação infantil e demais etapas; Programas de estímulo à participação das famílias nas atividades escolares e promoção da corresponsabilidade no cuidado e aprendizagem.	3 Prefeitura Municipal	ODS 5 ODS: 4 ODS 3 saúde e bem-estar, metas 3.4, 3.7,3.8
Educar para construir	Currículo da educação infantil com representatividade	Promoção da qualidade da educação com a garantia dos direitos de aprendizagens para as crianças de 0 a 6 anos; presença intencional de materiais didáticos que expressem a importância da mulher na sociedade, com representação nos brinquedos, cantigas, histórias e brincadeiras.	Garantir livros infantis com protagonismo femenino sem os estereótipos; materiais pedagógicos que representem a valorização da figura feminina dentro da sociedade.	3 Prefeitura Municipal	ODS 5 - Igualdade de Gênero ODS: 4 - Educação de qualidade 4.2; 4.a.1
Acolher e Cuidar – Rede de Proteção e Gestão Assistencial	Acesso das mulheres a benefícios sociais, trabalho e renda	Garantir o acesso das mulheres, especialmente mães e cuidadoras de crianças na primeira infância, às políticas públicas de proteção social, trabalho e geração de renda disponíveis no município, por meio da disseminação de informações qualificadas, do fortalecimento da autonomia econômica e do incentivo à participação em ações de qualificação profissional.	Desenvolver campanhas educativas e ações informativas nos espaços educacionais e comunitários, com foco na divulgação dos direitos sociais, dos benefícios socioassistenciais e das oportunidades de qualificação profissional. Ação articulada com a rede municipal de proteção social.	3 Prefeitura Municipal	Igualdade de Gênero 5.c, 5.1,5.2 ODS: 4 - Educação de qualidade 4.2; 4.a.1 ODS 5 -
Prospecta Cidadã– Trabalho e Renda	Qualificação feminina	Incentivar à participação feminina em cargos de liderança e política;	Conscientizar a plena integração, participação e presença da mulher nos cargos de liderança nos diferentes setores da administração pública e ou privadas; demonstrar desde a Primeira infância a importância da presença feminina nas diferentes profissões e cargos de chefias.	3 Prefeitura Municipal	ODS 5 - Igualdade de Gênero ODS: 4 - Educação de qualidade 4.2; 4.a.1
Programa Florescer – Mulheres	Promoção do Viver sem violências	Enfrentamento ao feminicídio e às violências: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral nos espaços de trabalho.	As secretarias de educação, saúde, assistência social dentro de cada setor promoverá o acompanhamento das suas colaboradoras; oferta de informação e estratégias para fortalecer a rede de apoio dentro dos próprios ambientes de trabalho.	3 Prefeitura Municipal	ODS 5 - Igualdade de Gênero 5.1,5.2 e 5.c ODS: 4 - Educação de qualidade 4.2; 4.a.1
Acolher e Cuidar – Rede de Proteção e Gestão Assistencial	Ampliar a segurança e dignidade feminino	Promover o pleno respeito às mulheres, aos seus direitos e conquistas; promover a inclusão e acessibilidade com respeito ao gênero de forma digna e sem preconceito de cor, renda econômica ou opção sexual.	Atender as necessidades de acompanhamento a saúde, educação, proteção social e acessibilidade de forma digna e sem preconceito. Promover acesso, suporte e assegurar os benefícios e conquistas das mulheres. Realizar o letramento racial e respeito à pluralidade para mitigar preconceitos e ampliar respeito à diversidade de gêneros dentro da sociedade.	3 Prefeitura Municipal	ODS 5 - Igualdade de Gênero 5.1,5.2 e 5.c ODS: 4 - Educação de qualidade 4.2; 4.a.1
Acolher e Cuidar – Rede de Proteção e Gestão Assistencial	Cadastro de usuárias em situação de vulnerabilidade	Acompanhamento dos casos de vulnerabilidade. Fortalecer a intersetorialidade e aprimorar a gestão compartilhada do CadÚnico e PBF.	Triagem avaliação social com Assistente Social. - Visitas domiciliares para avaliação, inclusão e suporte. Encontro intersetorial para alinhamento de informações com equipes das secretarias.	3 Prefeitura Municipal	ODS 5 - 5.1,5.2 e 5.c ODS: 4 4.2; 4.a.1
Acolher e Cuidar – Rede de Proteção e Gestão Assistencial	Serviços de acolhimento institucional	Garantir a proteção integral e o acolhimento adequado de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, promovendo sua reintegração familiar ou encaminhamento para acolhimento	Garantir proteção e acompanhamento às meninas e mulheres em situação de vulnerabilidade. Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais. Grupo de crianças e adolescentes: encontros mensais conduzidos pelos técnicos (psicóloga, assistente social e pedagogo).	3 Prefeitura Municipal	ODS 5 - Igualdade de Gênero 5.1,5.2 e 5.c ODS: 4 - Educação de qualidade 4.2; 4.a.1
Segurança Cidadã	Gestão territorial.	Compartilhar com a rede socioassistencial e setorial as informações dos serviços, programas, projetos, benefícios e atividades disponíveis.	Compartilhar com a rede socioassistencial e setorial as informações dos serviços, programas, projetos, benefícios e atividades disponíveis.	3 Prefeitura Municipal	ODS 5 - Igualdade de Gênero 5.1,5.2 e 5.c ODS: 4 - Educação de qualidade 4.2; 4.a.1

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As agendas transversais aqui apresentadas refletem o compromisso da Prefeitura Municipal de Nova Russas com a inclusão, equidade e promoção integral de direitos, em consonância com:

- **Lei Municipal n.º 1.646/2025** (PPA 2026–2029);
- **Ofício Circular n.º 256/2025–CASPE** (obrigatoriedade de publicação das agendas transversais);
- **Pacto Cearense pela Primeira Infância**;
- **Selo UNICEF** (compromissos de proteção à infância);
- **Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**;
- **Lei 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão;**
- **Lei 11.340/2006 Lei Maria da Penha;**
- **Decreto Nº 11.431/2023 Programa Mulher Viver Sem Violência;**
- **"Novo relatório mostra como o feminismo pode ser uma ferramenta poderosa para combater as mudanças climáticas" ONU Mulheres -** (https://www.onumulheres.org.br/noticias/novo-relatorio-mostra-como-o-feminismo-pode-ser-uma-ferramenta-poderosa-para-combater-as-mudancas-climaticas/#:~:text=Mulheres%20e%20meninas%20ao%20redor,que%20atravessam%20a%20crise%20clim%C3%A1tica.).

A execução dessas agendas requer articulação permanente entre secretarias, conselhos, sociedade civil e comunidade, sob coordenação da **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação**, assegurando que os recursos orçamentários estejam alinhados e que metas sejam monitoradas continuamente.

Aprovação e Publicação:
Este anexo integra o PPA 2026–2029 e deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, conforme determinado no parágrafo único do art. 5 da Lei Municipal n.º 1.646/2025, até **120 dias após a publicação do PPA**.

Data: _____
Assinado por:
Prefeitura Municipal de Nova Russas

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F4B4F251

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
AGENDA TRANSVERSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
ANEXO VI – AGENDA TRANSVERSAL E MULTISSETORIAL PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026–2029
IDENTIFICAÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL (ART. 5º DO PPA)
A Agenda Transversal de Meio Ambiente integra o Plano Plurianual do Município de Nova Russas – PPA 2026–2029, nos termos do art. 5º, compondo o conjunto de agendas transversais e multissetoriais instituídas pelo Decreto Municipal nº 038, de 03 de dezembro de 2025.
Esta agenda possui caráter estratégico e intersetorial, sendo orientada à incorporação da dimensão ambiental no planejamento, na execução e na avaliação das políticas públicas municipais, de forma articulada entre os diversos órgãos da Administração Pública, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável, à proteção dos recursos naturais e à melhoria da qualidade ambiental e de vida da população.

RESULTADO ESTRATÉGICO TRANSVERSAL

Promover o desenvolvimento sustentável no Município de Nova Russas, por meio da conservação ambiental, do uso racional dos recursos naturais, do fortalecimento da educação ambiental e da ampliação da resiliência às mudanças climáticas, assegurando qualidade ambiental, equilíbrio dos ecossistemas e bem-estar à população, em consonância com os objetivos estratégicos do PPA 2026–2029.

ESTRATÉGIAS

Para o alcance do resultado estratégico transversal da Agenda de Meio Ambiente, serão adotadas as seguintes estratégias:

• Integrar a política ambiental às demais políticas públicas municipais, garantindo a transversalidade do meio ambiente nos processos de planejamento, gestão e execução das ações governamentais.
• Implementar e fortalecer ações contínuas de educação ambiental formal e não formal, com foco na sustentabilidade, na valorização da caatinga e na conscientização socioambiental.
• Ampliar a arborização urbana, a recuperação de áreas degradadas e a criação ou revitalização de espaços verdes acessíveis à população.
• Fortalecer a gestão integrada de resíduos sólidos, com ênfase na coleta seletiva, na reciclagem, na inclusão socioprodutiva de catadores e na destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
• Promover a conservação e a restauração de ecossistemas naturais, especialmente da caatinga, visando a proteção da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.
• Incentivar o uso sustentável dos recursos hídricos e a ampliação do acesso ao saneamento básico, em articulação com os órgãos competentes.
• Desenvolver ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, incluindo campanhas de sensibilização, planejamento ambiental e fortalecimento da resiliência local.
• Estimular a participação social, o controle social e a articulação com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entes federativos.

PROGRAMAS, AÇÕES E INICIATIVAS DO PPA VINCULADOS À AGENDA TRANSVERSAL

Item	Eixo do PPA	Tema / Área Programática	Programa de Gestão	Iniciativa / Ação de Gestão
1	Meio Ambiente e Sustentabilidade	Meio Ambiente	Nosso Espaço, Nosso Futuro	Educação ambiental nas escolas municipais
2	Meio Ambiente e Sustentabilidade	Meio Ambiente	Nosso Espaço, Nosso Futuro	Arborização urbana e revitalização de espaços públicos
3	Infraestrutura, Urbanismo e Sustentabilidade	Saneamento	Cidade Acolhida – Sede e Campo	Implantação de sistema de coleta seletiva de resíduos
4	Meio ambiente e sustentabilidade	Meio Ambiente	Nosso Espaço, Nosso Futuro	Conservação e restauração de áreas de caatinga
5	Infraestrutura, Urbanismo e Sustentabilidade	Recursos Hídricos	Água de Qualidade Para Todos	Ampliação de acesso a água para uso sustentável
6	Infraestrutura, Urbanismo e Sustentabilidade	Saneamento	Esgoto tratado, Cidade Sustentável	Ampliação de cobertura de coleta e tratamento de esgoto
7	Meio ambiente e sustentabilidade	Meio Ambiente	Nosso Espaço, Nosso Futuro	Campanhas de sensibilização sobre sustentabilidade e mudanças climáticas

ENTREGAS (PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS)

Item	Entregas	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	ODS Contemplada
1	Ações de educação ambiental implementadas nas escolas municipais	Melhoria da consciência ambiental de estudantes e comunidade escolar; integração do tema ambiental ao currículo	Nº de escolas atendidas; Nº de atividades educativas realizadas; Nº de estudantes participantes	ODS 4 (Educação de Qualidade); ODS 13 (Ação Climática)
2	Arborização urbana e revitalização de espaços públicos	Melhoria do conforto térmico urbano; qualificação paisagística; ampliação de áreas verdes acessíveis	Nº de árvores plantadas; Nº de praças/áreas revitalizadas; Área verde criada ou recuperada (m²)	ODS 4 (Educação de Qualidade); ODS 13 (Ação Climática)
3	Sistema de coleta seletiva implantado ou ampliado	Adesão da população à separação dos resíduos na fonte; Capacidade operacional do sistema de coleta seletiva; Melhoria das condições de trabalho dos catadores.	Quantidade de resíduos recicláveis coletados; Percentual da população atendida pela coleta seletiva; Nº de rotas de coleta seletiva implantadas ou ampliadas.	ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis); ODS 12 (Consumo e Produção Sustentável)
4	Áreas de caatinga conservadas ou restauradas	Preservação da Biodiversidade; Recuperação de áreas degradadas; fortalecimento dos serviços ecossistêmicos	Hectares conservados / restaurados; Nº de ações de recuperação ambiental	ODS 15 (Vida Terrestre); ODS 13 (Ação Climática)
5	Ampliação do acesso à água para uso sustentável	Melhoria da segurança hídrica; promoção do uso racional da água	Percentual da população com acesso à água potável; Nº de novas ligações domiciliares de abastecimento de água;	ODS 6 (Água Potável e Saneamento)
6	Ampliação da cobertura de coleta e tratamento de esgoto	Melhoria das condições sanitárias; redução de riscos ambientais e à saúde pública	Percentual da da população atendida; extensão de rede implantada/ampliada;Nº de novas ligações domiciliares de esgoto;	ODS 6 (Água Potável e Saneamento); ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis)
7	Campanhas de sensibilização sobre sustentabilidade e mudanças climáticas realizadas	Aumento da percepção pública sobre riscos climáticos e práticas sustentáveis	Nº de campanhas e ações realizadas; Nº de pessoas alcançadas pelas ações e campanhas; Nº de escolas e comunidades atendidas.	ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima)

PUBLICAÇÃO OFICIAL E VIGÊNCIA

A presente Agenda Transversal de Meio Ambiente integra o Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Nova Russas e está instituída nos termos do Decreto Municipal nº 038, de 03 de dezembro de 2025, com vigência correspondente ao período de execução do referido PPA.
Suas diretrizes, programas, ações e entregas serão divulgadas nos meios oficiais do Município e acompanhadas de forma contínua, assegurando transparência, controle social e alinhamento com os instrumentos de planejamento e orçamento público.

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3053A476

SECRETARIA DE SAÚDE
AGENDA TRANSVERSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
AGENDAS TRANSVERSAIS
PLANO PLURIANUAL 2026–2029

Prefeitura Municipal de Nova Russas
Secretaria Municipal De Saúde (SMPPM)
Agenda Transversal – PPA 2026–2029

1. Introdução

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Russas integra a Agenda Transversal do Município trabalhando os Eixos Primeira Infância, Criança e Adolescente, Inclusão, igualdade racial e meio ambiente em consonância com as Lei vigentes e com o Ofício Circular nº 256/2025-CASPE, que estabelece a obrigatoriedade de publicação das agendas vinculadas ao PPA 2026–2029.
As ações apresentadas a seguir destacam a necessidade de políticas em saúde voltadas para todos os eixos do PPA de Nova Russas e reitera a relevância dos instrumentos de gestão para o cuidado integral em saúde da população.
Todas estas ações em saúde foram pactuadas no intuito de fornecer saúde e diminuir desigualdades com foco no arcabouço legal da Lei 8.080/1990 e Lei 8.142/1990 que relata as ações e serviços de saúde pública do SUS com foco nos princípios da Universalidade, Equidade, Integralidade, Regionalização, e Atendimento livre de preconceitos e descriminações.

AGENDA TRANSVERSAL: IGUALDADE RACIAL
Resultado Estratégico Transversal:
Promover igualdade racial por meio de ações que promovam a valorização das pessoas negras de Nova Russas como foco na saúde desta população e foco nos fatores de risco e perfil epidemiológico local das doenças prevalentes das pessoas negras.
Estratégias:

• Implementar ações antirracista e valorização da história e cultura afro-brasileira nas unidades de saúde.
• Implementar vagas em atendimentos de unidades de atenção primária em saúde para pessoas negras.
• Ampliar a formação dos profissionais de saúde com foco no combate ao preconceito.
• Criar linha de cuidado integral a saúde da pessoa negra.

QUADRO: PROGRAMAS, AÇÕES E ENTREGAS – IGUALDADE RACIAL

Eixo do PPA	Tema / Área Programática	Programa do PPA	Ações de Gestão	Entrega (Produto)
II – Qualidade de Vida e Inclusão Social	Saúde	Educar para construir	Palestras em Unidades de saúde sobre a cultura afro-brasileira	Conscientização da População acerca da História dos negros no Brasil.
II – Qualidade de Vida e Inclusão Social	Saúde	Saúde primária e prospectiva	Implementação de vagas para pessoas negras nas Unidades de atenção primária em saúde.	Atendimento Integral e igualitário de pessoas negras
II – Qualidade de Vida e Inclusão Social	Saúde	Educar para construir	Formação Profissional com foco no combate ao racismo	Profissionais da saúde capacitados

AGENDA TRANSVERSAL: MEIO AMBIENTE
Resultado Estratégico Transversal:
A Secretaria de saúde de Nova Russas vem com um aumento do foco na saúde do meio ambiente, visto que, doenças do parelho respiratório e doenças do aparelho digestivo estão entre as mais prevalentes no município.
Este foco pretende combater o desmatamento e as queimadas para assim diminuirmos o adoecimento causado por estes processos.

Estratégias:

• Trabalhar a Educação permanente de profissionais da saúde com foco no combate ao desmatamento e as queimadas no Município de Nova Russas.
• Criar uma linha de cuidado especifico a pessoas vítimas de grandes Queimadas.

QUADRO: PROGRAMAS, AÇÕES E ENTREGAS – MEIO AMBIENTE

Eixo do PPA	Tema / Área Programática	Programa do PPA	Ações de Gestão	Entrega (Produto)
II – Infraestrutura, Urbanismo e Sustentabilidade	Saúde	Nosso Espaço Nosso Futuro	Educação em saúde para profissionais com foco nesta linha de cuidado	Profissionais capacitados
II – Infraestrutura, Urbanismo e Sustentabilidade	Saúde	Nosso Espaço Nosso Futuro	Criar uma linha de cuidado a pessoas vítimas de queimadas	Cuidado Integral com foco em salvar vidas e diminuição da mortalidade por estas causas.
II – Infraestrutura, Urbanismo e Sustentabilidade	Saúde	Nosso Espaço Nosso Futuro	Palestras em Unidades de saúde com foco no combate as queimadas e desmatamento e principais doenças causadas por estes processos.	Conscientização da população acerca das doenças em saúde causadas pelas queimadas e desmatamento.

AGENDA TRANSVERSAL: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Resultado Estratégico Transversal:
A Secretaria de Saúde vem desenvolvendo ações com foco no cuidado integral a pessoa com deficiência e realizando ações de combate as doenças prevalentes a esta população.
A prevenção primária e a reabilitação desta população deve entrar como o foco principal das ações e políticas em saúde.

Estratégias:

• Promover capacitação dos Profissionais para atendimentos em libras.
• Capacitar os profissionais acerca do cuidado integral a pessoas com deficiência.
• Ampliar o serviço de reabilitação municipal de saúde.
• Promover o atendimento odontológico especialidade para crianças e adolescentes com alterações neurossensoriais.

QUADRO: PROGRAMAS, AÇÕES E ENTREGAS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Eixo do PPA	Tema / Área Programática	Programa do PPA	Ações de Gestão	Entrega (Produto)
I – Qualidade de Vida e Inclusão Social	Saúde	Educar para Construir	Capacitação Profissional acerca do cuidado integral a pessoas com deficiência	Capacitação dos profissionais de Saúde.
I – Qualidade de Vida e	Saúde	Saúde que acolhe – média e alta complexidade	Ampliar o serviço de reabilitação no Centro de Reabilitação Municipal – Centro de Especialidades	Aumento dos atendimentos de fisioterapia no Centro de Especialidades do Município
I – Qualidade de Vida e	Saúde	Programa Cuidar – Crianças e adolescentes.	Promover o atendimento odontológico em crianças com alterações neurossensoriais	Atendimento Odontológico especializado a crianças e adolescentes do Meu Mundo Colorido

CONSIDERAÇÕES FINAIS
As agendas transversais aqui apresentadas refletem o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Russas com a inclusão, equidade e promoção integral de direitos, em consonância com:

• **Lei Municipal n.º 1.646/2025** (PPA 2026–2029);
• **Ofício Circular n.º 256/2025–CASPE** (obrigatoriedade de publicação das agendas transversais);
• **Pacto Cearense pela Primeira Infância**;
• **Selo UNICEF** (compromissos de proteção à infância);
• **Agenda 2030 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**;
• **Lei 13.146/2015 Lei Brasileira de Inclusão;**
• **Lei 11.340/2006 Lei Maria da Penha;**

· **Decreto Nº 11.431/2023 Programa Mulher Viver Sem Violência;**
· **"Novo relatório mostra como o feminismo pode ser uma ferramenta poderosa para combater as mudanças climáticas" ONU Mulheres -** (https://www.onumulheres.org.br/noticias/novo-relatorio-mostra-como-o-feminismo-pode-ser-uma-ferramenta-poderosa-para-combater-as-mudancas-climaticas/#:~:text=Mulheres%20e%20meninas%20ao%20redor,que%20atravessam%20a%20crise%20clim%C3%A1tica.).
A execução dessas agendas requer articulação permanente entre secretarias, conselhos, sociedade civil e comunidade, sob coordenação da **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação**, assegurando que os recursos orçamentários estejam alinhados e que metas sejam monitoradas continuamente.

Aprovação e Publicação:
Este anexo integra o PPA 2026–2029 e deverá ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, conforme determinado no parágrafo único do art. 5 da Lei Municipal n.º 1.646/2025, até **120 dias após a publicação do PPA**.
Data: _____

Assinado Por:
MABEL ANDRADE GIRÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7AC76914

